



República Federativa do Brasil

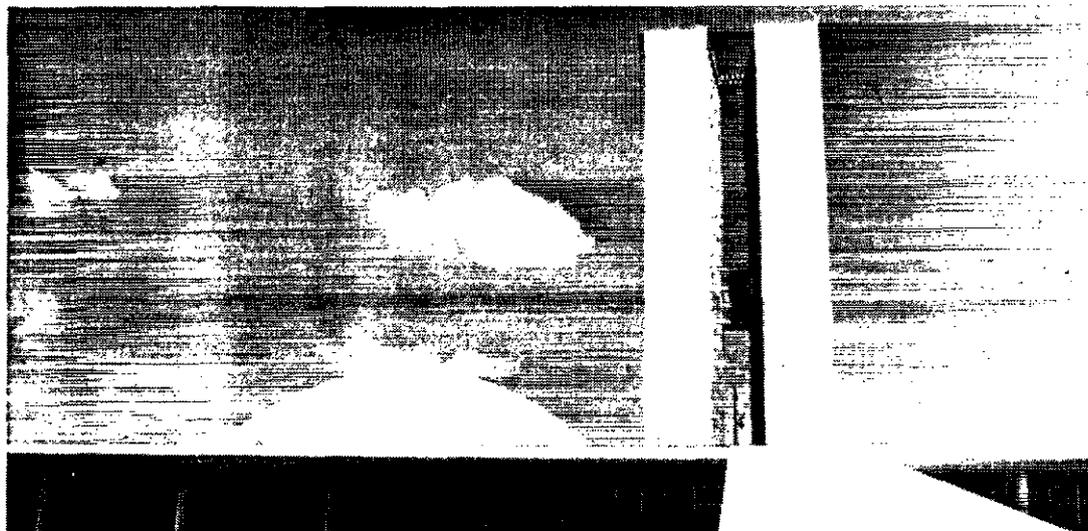
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 109

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 144ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/83 (nº 121/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da

Guiana, concluído em Brasília, a 8 de junho de 1981.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/83 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/83 (nº 138/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/83 (nº 16/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovado pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre linhas de Carga de 1966.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/83 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de ja-

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1983.

Aprova o texto de Decreto-lei nº 2.029, de 9 de junho de 1983, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.029, de 9 de junho de 1983, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1983.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, que “altera a legislação do imposto de renda”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, que “altera a legislação do imposto de renda”.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

neiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Requerimentos
— N^{os} 772, 773 e 774/83, de autoria da Sr^a Senadora Eunice Michiles, solicitando, o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 340/80, 48 e 374/81.

1.2.4 — Comunicação
— Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.5 — Discursos do Expediente
SENADOR JORGE KALUME
— "Dia da Amazônia".

SENADOR HUMBERTO LUCENA — como Líder — Manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pela inconstitucionalidade e inconveniência do Decreto-lei n^o 2.045/83.

SENADOR PASSOS PÓRTO
— Apelo em prol da criação de Juntas de Conciliação e Julgamento em Sergipe.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Dr. João Ednaldo Alves dos Santos.

1.3 — ORDEM DO DIA
— Requerimento n^o 758/83, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado, dos discursos proferidos pelo Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, e pelo Presidente João Baptista Figueiredo, quando da solenidade em que reassumiu o cargo, no dia 26 de agosto de 1983, no Palácio do Planalto. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Redação Final do Projeto de Resolução n^o 100/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cavalcante Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de

Cr\$ 11.290.000,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 75/81 (n^o 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei n^o 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Virgílio Távora, pronunciado na sessão 1^a-9-83.

3 — ATAS DE COMISSÕES
4 — MESA DIRETORA
5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 4.367,0 ORTNs, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82 junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas e galerias de água pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o 332, DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal,

mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o 333, DE 1983.

Autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros).

Art. 1^o É o Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de 7 (sete) escolas de 1^o e 2^o graus nos Municípios de Tucuruí e Marabá, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o 334, DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros).

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2^o da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias de águas pluviais, guias e meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Ata da 144ª Sessão, em 5 de setembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio — Henrique Santillo — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1983

(nº 121/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Brasília, a 8 de junho de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Brasília, a 8 de junho de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 528, [1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à

elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Brasília, a 8 de junho de 1981.

Brasília, 18 de novembro de 1981 — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAM- II/DCOPT/DAI/264/612(B46) (B6) DE 11 DE NO- VEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Aureliano Chaves de Mendonça,
Vice-Presidente da República, no exercício
do cargo de Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Sanitária concluído com o Governo da Guiana, em 8 de junho do corrente ano, em Brasília, por ocasião de visita ao Brasil do Senhor Van West Charles, Ministro da Saúde daquele país.

2. A assinatura do referido instrumento fundou-se na conveniência de que os dois países definissem as principais diretrizes para um programa de cooperação técnica nas áreas de administração sanitária, formação de recursos humanos, pesquisa epidemiológica e pesquisa sanitária em ambientes tropicais, comuns a seus territórios.

3. Trata-se de Acordo que atende plenamente aos interesses do Brasil, no tocante à saúde e bem-estar das populações envolvidas e ao controle de fatores ecológicos e sociais que condicionam o surgimento de problemas de natureza médico-sanitária, sobretudo na zona fronteira.

4. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe à apreciação do Poder Legislativo o referido Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — João Clemente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO SANITÁRIA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

O Governo da República Federativa do Brasil

e o Governo da República Cooperativista da Guiana, Cónscios de que os problemas que incidem sobre a saúde e o bem-estar das populações do meio tropical de ambos os países apresentam similaridades;

Certos de que o resultado dos programas realizados para o controle dos fatores ecológicos e sociais que condicionam os citados problemas pode melhorar substancialmente com o aproveitamento da experiência adquirida em separado por ambos os países;

Convencidos da importância de combinar esforços para melhor utilização das mencionadas experiências mediante programas de cooperação técnica;

Desejosos de estabelecer bases institucionais para a consecução desses objetivos comuns; e

Tendo presente o pensamento atual, em matéria de cooperação, no campo da saúde,
Convêm no seguinte

ARTIGO I Programa de Cooperação Técnica

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República cooperativista da Guiana desenvolverão um programa de cooperação técnica que compreenda a administração sanitária, a formação de recursos humanos, a investigação epidemiológica e a pesquisa sanitária em ambientes tropicais.

ARTIGO II Programas Específicos

1. O programa de cooperação técnica a estabelecer-se será objeto de programas específicos a serem executados pelos Ministérios da Saúde de ambos os países, atuando em colaboração mútua e compreenderá, entre outras, as seguintes áreas:

- a) epidemiologia tropical;
- b) patologia tropical;
- c) ecologia tropical;
- d) profilaxia e terapêutica;
- e) recursos institucionais;
- f) formação de recursos humanos; e
- g) pesquisa.

2. A citada cooperação poderá assumir a forma de uma ou mais das modalidades seguintes:

- a) cooperação técnica em administração e educação sanitária, e pesquisa;
- b) concessão de bolsas para treinamento de pessoal em áreas especializadas;
- c) utilização de instalações dos centros especializados em saúde dos dois países;
- d) implementação de projetos específicos de cuidados sanitários, saneamento ambiental, controle sanitário das condições de habitação em áreas rurais, e produção de agentes biológicos e outros;
- e) intercâmbio de equipamentos, instrumentos médicos e materiais, agentes biológicos e outros elementos de trabalho;
- f) intercâmbio de informações, regulamentos e publicações técnico-científicas.

ARTIGO III Da Patologia Tropical

1. Fica decidida a realização de estudos sobre as enfermidades infecciosas e parasitárias de maior incidência e preponderância no meio tropical considerado, e, principalmente sobre a malária, febre amarela, leishmaniose, tripanossomiose, micoses superficiais e profundas hepáticas a vírus, arbovirose, hanseníase, oncocercose e outras.

2. Desenvolver-se-á o conhecimento de enfermidades como a toxoplasmose, esquistossomose e daquelas cuja etiologia e patologia não estão bem determinadas, assim como dos agravos à saúde causados por animais peçonhentos, doenças resultantes de carências nutricionais e outras doenças que possam ser identificadas nas áreas.

ARTIGO IV Da Ecologia Tropical

As Partes convêm em realizar pesquisas epidemiológicas para determinar a incidência, prevalência, distribuição e fatores que atuam na ocorrência e propagação

de enfermidades tropicais, estudos ligados aos aspectos biomédico-sociais e ambientais, que facilitem a identificação de meios apropriados para melhorar as condições de saúde dos habitantes e as condições sanitárias das comunidades do meio tropical. Esses estudos abrangerão os relacionados ao melhor conhecimento e utilização da fauna e flora que tenham importância direta ou indireta para a saúde do homem.

ARTIGO V Dos Recursos Institucionais

Os programas de cooperação técnica poderão incluir a coordenação para o uso de recursos de instituições de saúde de ensino e de pesquisa, com o propósito de formar pessoal especializado; realizar pesquisas biomédico-sociais; elaborar e controlar a qualidade de produtos terapêuticos e de laboratório, e adotar outras medidas destinadas a aumentar os conhecimentos a respeito da patologia e ecologia tropicais.

ARTIGO VI Dos Recursos Humanos

1. Serão estabelecidos mecanismos de intercâmbio de peritos em administração sanitária, ensino e pesquisa, para a formação e aperfeiçoamento de pessoal profissional técnico e auxiliar necessário no campo da saúde. Esses mecanismos compreenderão a concessão de bolsas de estudo e outras facilidades, para o treinamento de pessoal e sua participação em eventos científicos organizados pelas partes.

2. O treinamento de recursos humanos dos dois Países poderá realizar-se através de visitas técnicas, cursos

régulares, estágios em centros de ensino ou de prática, seminários, reuniões e bolsas de viagem.

ARTIGO VII Dos Mecanismos Operacionais

1. Para coordenar as ações conjuntas a emprender para o cumprimento dos objetivos do presente Acordo cada uma das Partes designará, por via diplomática, um coordenador.

2. Para cada programa específico poder-se-á estabelecer os grupos de trabalhos que forem necessários. Tais grupos serão constituídos por técnicos dos dois países e poderão reunir-se, preferencialmente, em áreas próximas à fronteira para coordenar as atividades e adotar as técnicas a serem utilizadas.

ARTIGO VIII Duração do Acordo

Cada uma das Partes contratantes notificará à outra o cumprimento de suas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da última das notificações e terá vigência até que uma das Partes Contratantes notifique à outra, por escrito, sua decisão de denunciá-lo. A denúncia terá efeito ao término de um prazo de seis meses contados a partir da data da notificação.

Feito em Brasília, aos 8 dias do mês de junho de 1981, em dois exemplares, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro — Waldyr Mendes Arcoverde.**
Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana: **Richard Van West Charles.**

As Comissões de Relações Exteriores e de Saúde.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1983

(nº 6/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova a correção do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a correção do Artigo XV, alínea b, que acrescenta a expressão: "de todo imposto nacional sobre rendimento", omitida na tradução em português, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

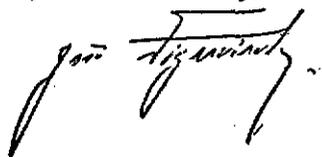
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 367, DE 1982

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa a correção, no texto oficial em português, do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por satélite - INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Brasília, em 30 de agosto de 1982.



Exposição de Motivos DIC/DAI/SAL/187/670.3 (00), de 26 de agosto de 1982, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a respeito do Acordo Relativo à Organização Internacional de

Telecomunicações por Satélite - INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971.

2. Submetido oportunamente à apreciação do Congresso Nacional, o mencionado documento foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972. O instrumento de ratificação foi depositado, em Washington, a 20 de dezembro de 1972 e, tendo o Acordo entrado em vigor internacional em 12 de fevereiro de 1973, foi promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

3. Sobre o assunto, levo ao conhecimento de Vossa Excelência haver o Ministério das Comunicações informado da existência de erro no Artigo XV, alínea b, do texto em português do referido Acordo, decorrente, possivelmente, de uma imperfeição de tradução no texto submetido ao Congresso Nacional.

4. Com efeito, a alínea (b) do Artigo XV está redigida, nas línguas oficiais em que foi assinado o Acordo, da seguinte maneira:

I - Em espanhol:

"ARTICULO XV

(b) Dentro del alcance de las actividades autorizadas por el presente Acuerdo, INTELSAT y sus bienes estarán exentos en todo Estado Parte del presente Acuerdo, de todo impuesto nacional sobre los ingresos y de todo impuesto directo nacional sobre los bienes y de todo derecho de aduana sobre satélites de telecomunicaciones y piezas y partes para dichos satélites que serán lanzados para uso en el sistema mundial. Cada Parte se compromete a hacer lo posible para otorgar a INTELSAT y a sus bienes, de conformidad con sus procedimientos internos, aquellas otras exenciones de impuestos so

bre los ingresos, de impuestos directos sobre los bienes, y de los derechos arancelarios, que sean deseables teniendo en cuenta la naturaleza peculiar de INTELSAT."

II - Em inglês:

"ARTICLE XV

(b) Within the scope of activities authorized by this Agreement, INTELSAT and its property shall be exempt in all States Party to this Agreement

from all national income and direct national property taxation and from customs duties on communications satellites and components and parts for such satellites to be launched for use in the global system. Each Party undertakes to use its best endeavors to bring about, in accordance with the applicable domestic procedure, such further exemption of INTELSAT and its property from income and direct property taxation, and customs duties, as is desirable, bearing in mind the particular nature of INTELSAT."

III - Em francês:

"ARTICLE XV

(b) Dans le cadre des activités autorisées par l'Accord, INTELSAT et ses biens sont exonérés, par tous les Etats parties à l'Accord, de tout impôt national sur le revenu et impôt direct national sur les biens et de tous droits de douane sur les satellites de télécommunications ainsi que sur les éléments et les pièces desdits satellites qui doivent être lancés en vue de leur utilisation dans le système mondial. Chaque Partie s'engage à agir au mieux pour faire accorder, conformément à la procédure nationale applicable, toutes autres exonérations d'impôts sur les revenus et sur les biens, ainsi que des droits de douane, jugées souhaitables en présent à l'esprit le caractère spécifique d'INTELSAT."

5. No texto em português, submetido ao Congresso Nacional e publicado no Diário Oficial de 3 de junho de 1974, em apenso ao Decreto nº 74.130, que promulgou o Acordo, o texto do mesmo dispositivo está redigido como a seguir:

"ARTIGO XV

(b) No âmbito de atividades autorizadas pelo presente Acordo, a INTELSAT, bem como seu patrimônio, serão isentos, em todos os Estados que nele são Partes, de qualquer imposto nacional direto sobre a propriedade e também de tarifas alfandegárias que incidam sobre satélites de telecomunicações e seus componentes assim como sobre peças dos referidos satélites a serem lançados para utilização do sistema mundial. Cada Parte se compromete a envidar seus melhores esforços para conceder, em conformidade com o processo nacional aplicável, à INTELSAT e a seu patrimônio isenções de impostos sobre os rendimentos, de tributos diretos sobre a propriedade e de tarifas alfandegárias, todas as isenções, enfim, julgadas desejáveis, quando se tem em mente a natureza especial da INTELSAT."

6. Observa-se que foi omitida, no texto em português, a expressão "de todo imposto nacional sobre rendimento" correspondente às expressões grifadas nos textos acima trans-

critos (em espanhol: "de todo impuesto nacional sobre los ingresos" em inglês: "all national income", e em francês: "de tout impôt national sur le revenu").

7. Torna-se, pois, necessário adequar o texto em português do referido Acordo aos textos oficiais acima transcritos, adequação que, levando em conta a natureza do Acordo, exige sua aprovação pelo Congresso Nacional, nos termos do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

8. Nessas condições, encaminho o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto corrigido do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à INTELSAT à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

R. J. ...

ACORDO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE - INTELSAT

(Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972 e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974).

"ARTIGO XV

(corrigido)

(b) No âmbito de atividades autorizadas pelo presente Acordo, a INTELSAT, bem como seu patrimônio, serão isentos, em todos os Estados que nele são Partes, de qualquer imposto sobre rendimento e de todo imposto nacional direto sobre a propriedade e também de tarifas alfandegárias que incidam sobre satélites de telecomunicações e seus componentes assim como sobre peças dos referidos satélites a serem lançados para utilização do sistema mundial. Cada Parte se compromete a envidar seus melhores esforços para conceder, em conformidade com o processo nacional aplicável, à INTELSAT e a seu patrimônio isenções de impostos sobre os rendimentos, de tributos diretos sobre a propriedade e de tarifas alfandegárias, todas as isenções, enfim, julgadas desejáveis, quando se tem em mente a natureza especial da INTELSAT."

E. COPIA AUTÊNTICA
SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTERIORES
Brasília, em _____ de _____ de 1983

Luiz ...
Chefe de Gabinete do Ministério das Relações Exteriores

THE AGREEMENT AND OPERATING AGREEMENT
Signed: 20 August 1971
Entered into Force: 12 February 1973

L'ACCORD ET L'ACCORD D'EXPLOITATION
Signés le 20 août 1971
et entrés en vigueur le 12 février 1973

EL ACUERDO Y EL ACUERDO OPERATIVO
Firmados el 20 de agosto de 1971.
En vigencia el 12 de febrero de 1973

AGREEMENT RELATING
TO THE
INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS
SATELLITE ORGANIZATION
"INTELSAT"

AGREEMENTS RELATING TO THE
INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS SATELLITE ORGANIZATION
"INTELSAT"

DONE AT WASHINGTON, AUGUST 20, 1971
ENTERED INTO FORCE FEBRUARY 12, 1973

ACCORDS RELATIFS A L'ORGANISATION
INTERNATIONALE DE TELECOMMUNICATIONS PAR SATELLITES
"INTELSAT"

SIGNÉS A WASHINGTON LE 20 AOÛT 1971
ET ENTRÉS EN VIGUEUR LE 12 FÉVRIER 1973

ACUERDOS RELATIVOS A LA ORGANIZACION
INTERNACIONAL DE TELECOMUNICACIONES POR SATELITE.
"INTELSAT"

FIRMADOS EN WASHINGTON EL 20 DE AGOSTO DE 1971
EN VIGENCIA EL 12 DE FEBRERO DE 1973

PREAMBLE

The States Parties to this Agreement,

Considering the principle set forth in Resolution 1721 (XVI) of the General Assembly of the United Nations that communication by means of satellites should be available to the nations of the world as soon as practicable on a global and non-discriminatory basis,

Considering the relevant provisions of the Treaty on Principles Governing the Activities of States in the Exploration and Use of Outer Space, Including the Moon and Other Celestial Bodies, and in particular Article I, which states that outer space shall be used for the benefit and in the interests of all countries,

Noting that pursuant to the Agreement Establishing Interim Arrangements for a Global Commercial Communications Satellite System and the related Special Agreement, a global commercial telecommunications satellite system has been established,

Desiring to continue the development of this telecommunications satellite system with the aim of achieving a single global commercial telecommunications satellite system as part of an improved global telecommunications network which will provide expanded telecommunications services to all areas of the world and which will contribute to world peace and understanding,

Determined, to this end, to provide, for the benefit of all mankind, through the most advanced technology available, the most efficient and economic facilities possible consistent with the best and most equitable use of the radio frequency spectrum and of orbital space,

Believing that satellite telecommunications should be organized in such a way as to permit all peoples to have access to the global satellite system and those States members of the International Telecommunication Union so wishing to invest in the system with consequent participation in

the design, development, construction, including the provision of equipment, establishment, operation, maintenance and ownership of the system.

Pursuant to the Agreement Establishing Interim Arrangements for a Global Commercial Communications Satellite System,
Agree as follows:

ARTICLE I

(Definitions)

For the purposes of this Agreement:

(a) "Agreement" means the present agreement, including its Annexes but excluding all titles of Articles, opened for signature by Governments at Washington on August 20, 1971, by which the international telecommunications satellite organization "INTELSAT" is established;

(b) "Operating Agreement" means the agreement, including its Annex but excluding all titles of Articles, opened for signature at Washington on August 20, 1971, by Governments or telecommunications entities designated by Governments in accordance with the provisions of this Agreement;

(c) "Interim Agreement" means the Agreement Establishing Interim Arrangements for a Global Commercial Communications Satellite System signed by Governments at Washington on August 20, 1964;

(d) "Special Agreement" means the agreement signed on August 20, 1964, by Governments or telecommunications entities designated by Governments, pursuant to the provisions of the Interim Agreement;

(e) "Interim Communications Satellite Committee" means the Committee established by Article IV of the Interim Agreement;

(f) "Party" means a State for which the Agreement has entered into force or been provisionally applied;

(g) "Signatory" means a Party, or the telecommunications entity designated by a Party, which has signed the Operating Agreement and for which it has entered into force or been provisionally applied;

(h) "Space segment" means the telecommunications satellites, and the tracking, telemetry, command, control, monitoring and related facilities and equipment required to support the operation of these satellites;

(i) "INTELSAT space segment" means the space segment owned by INTELSAT;

(j) "Telecommunications" means any transmission, emission or reception of signs, signals, writing, images and sounds or intelligence of any nature, by wire, radio, optical or other electromagnetic systems;

(k) "Public telecommunications services" means fixed or mobile telecommunications services which can be provided by satellite and which are available for use by the public, such as telephony, telegraphy, telex, facsimile, data transmission, transmission of radio and television programs between approved earth stations having access to the INTELSAT space segment for further transmission to the public, and leased circuits for any of these purposes; but excluding those mobile services of a type not provided under the Interim Agreement and the Special Agreement prior to the opening for signature of this Agreement, which are provided through mobile stations operating directly to a satellite which is designed, in whole or in part, to provide services relating to the safety or flight control of aircraft or to aviation or maritime radio navigation;

(l) "Specialized telecommunications services" means telecommunications services which can be provided by satellite, other than those defined in paragraph (k) of this Article, including, but not limited to, radio navigation services, broadcasting satellite services for reception by the general public, space research services, meteorological services, and earth resources services;

(m) "Property" includes every subject of whatever nature to which a right of ownership can attach, as well as contractual rights; and

(n) "Design" and "development" include research directly related to the purposes of INTELSAT.

ARTICLE II

(Establishment of INTELSAT)

(a) With full regard for the principles set forth in the Preamble to this Agreement, the Parties hereby establish the international telecommunications satellite organization "INTELSAT", the main purpose of which is to continue and carry forward on a definitive basis the design, development, construction, establishment, operation and maintenance of the space segment of the global commercial telecommunications satellite system as established under the provisions of the Interim Agreement and the Special Agreement.

(b) Each State Party shall sign, or shall designate a telecommunications entity, public or private, to sign, the Operating Agreement which shall be concluded in conformity with the provisions of this Agreement and which shall be opened for signature at the same time as this Agreement. Relations between any telecommunications entity, acting as Signatory, and the Party which has designated it shall be governed by applicable domestic law.

(c) Telecommunications administrations and entities may, subject to applicable domestic law, negotiate and enter directly into appropriate traffic agreements with respect to their use of channels of telecommunications provided pursuant to this Agreement and the Operating Agreement, as well as services to be furnished to the public, facilities, divisions of revenue and related business arrangements.

ARTICLE III

(Scope of INTELSAT Activities)

(a) In continuing and carrying forward on a definitive basis activities concerning the space segment of the global commercial telecommunications satellite system referred to in paragraph (a) of Article II of this Agreement,

INTELSAT shall have as its prime objective the provision, on a commercial basis, of the space segment required for international public telecommunications services of high quality and reliability to be available on a non-discriminatory basis to all areas of the world.

(b) The following shall be considered on the same basis as international public telecommunications services:

- (i) domestic public telecommunications services between areas separated by areas not under the jurisdiction of the

State concerned, or between areas separated by the high seas; and

- (ii) domestic public telecommunications services between areas which are not linked by any terrestrial wideband facilities and which are separated by natural barriers of such an exceptional nature that they impede the viable establishment of terrestrial wideband facilities between such areas, provided that the Meeting of Signatories, having regard to advice tendered by the Board of Governors, has given the appropriate approval in advance.

(c) The INTELSAT space segment established to meet the prime objective shall also be made available for other domestic public telecommunications services on a non-discriminatory basis to the extent that the ability of INTELSAT to achieve its prime objective is not impaired.

(d) The INTELSAT space segment may also, on request and under appropriate terms and conditions, be utilized for the purpose of specialized telecommunications services, either international or domestic, other than for military purposes, provided that:

- (i) the provision of public telecommunications services is not unfavorably affected thereby; and

- (ii) the arrangements are otherwise acceptable from a technical and economic point of view.

(e) INTELSAT may, on request and under appropriate terms and conditions, provide satellites or associated facilities separate from the INTELSAT space segment for:

- (i) domestic public telecommunications services in territories under the jurisdiction of one or more Parties;
- (ii) international public telecommunications services between or among territories under the jurisdiction of two or more Parties;
- (iii) specialized telecommunications services, other than for military purposes;

provided that the efficient and economic operation of the INTELSAT space segment is not unfavorably affected in any way.

(f) The utilization of the INTELSAT space segment for specialized telecommunications services pursuant to paragraph (d) of this Article, and the provision of satellites or associated facilities separate from the INTELSAT space segment pursuant to paragraph (e) of this Article, shall be covered by contracts entered into between INTELSAT and the applicants concerned. The utilization of INTELSAT space segment facilities for specialized telecommunications services pursuant to paragraph (d) of this Article, and the provision of satellites or associated facilities separate from the INTELSAT space segment for specialized telecommunications services pursuant to subparagraph (e) (iii) of this Article, shall be in accordance with appropriate authorizations, at the planning stage, of the Assembly of Parties pursuant to subparagraph (e) (iv) of Article VII of this Agreement. Where the utilization of INTELSAT space segment facilities for specialized telecommunications services would involve additional costs which result from required modifications to existing or planned INTELSAT space segment facilities, or where the provision of satellites or associated facilities separate from the INTELSAT space segment is sought for specialized telecommunications services as provided for in subparagraph (e) (iii) of this Article, authorization pursuant to subparagraph (e) (iv) of Article VII of this Agreement shall be sought from the Assembly of Parties as soon as the Board of Governors is in a position to advise the Assembly of Parties in detail regarding the estimated cost of the proposal, the benefits to be derived, the technical or other problems involved and the probable effects on present or foreseeable INTELSAT services. Such authorization shall be obtained before the procurement process for the facility or facilities involved is initiated. Before making such authorizations, the Assembly of Parties, in appropriate cases, shall consult or ensure that there has been consultation by INTELSAT with Specialized Agencies of the United Nations directly concerned with the provision of the specialized telecommunications services in question.

ARTICLE IV

(Juridical Personality)

(a) INTELSAT shall possess juridical personality. It shall enjoy the full capacity necessary for the exercise of its functions and the achievement of its purposes, including the capacity to:

- (i) conclude agreements with States or international organizations;
- (ii) contract;
- (iii) acquire and dispose of property; and
- (iv) be a party to legal proceedings.

(b) Each Party shall take such action as is necessary within its jurisdiction for the purpose of making effective in terms of its own law the provisions of this Article.

ARTICLE V

(Financial Principles)

(a) INTELSAT shall be the owner of the INTELSAT space segment and of all other property acquired by INTELSAT. The financial interest in INTELSAT of each Signatory shall be equal to the amount arrived at by the application of its investment share to the valuation effected pursuant to Article 7 of the Operating Agreement.

(b) Each Signatory shall have an investment share corresponding to its percentage of all utilization of the INTELSAT space segment by all Signatories as determined in accordance with the provisions of the Operating Agreement. However, no Signatory, even if its utilization of the INTELSAT space segment is nil, shall have an investment share less than the minimum established in the Operating Agreement.

(c) Each Signatory shall contribute to the capital requirements of INTELSAT, and shall receive capital repayment and compensation for use of capital in accordance with the provisions of the Operating Agreement.

(d) All users of the INTELSAT space segment shall pay utilization charges determined in accordance with the provisions of this Agreement and the Operating Agreement. The rates of space segment utilization charge for each type of utilization shall be the same for all applicants for space segment capacity for that type of utilization.

(e) The separate satellites and associated facilities referred to in paragraph (e) of Article III of this Agreement may be financed and owned by INTELSAT as part of the INTELSAT space segment upon the unanimous approval of all the Signatories. If such approval is withheld, they shall be separate from the INTELSAT space segment and shall be financed and owned by those requesting them. In this case the financial terms and conditions set by INTELSAT shall be such as to cover fully the costs directly resulting from the design, development, construction and provision of such separate satellites and associated facilities as well as an adequate part of the general and administrative costs of INTELSAT.

ARTICLE VI

(Structure of INTELSAT)

(a) INTELSAT shall have the following organs:

- (i) the Assembly of Parties;
- (ii) the Meeting of Signatories;
- (iii) the Board of Governors; and
- (iv) an executive organ, responsible to the Board of Governors.

(b) Except to the extent that this Agreement or the Operating Agreement specifically provides otherwise, no organ shall make determinations or otherwise act in such a way as to alter, nullify, delay or in any other manner interfere with the exercise of a power or the discharge of a responsibility or a function attributed to another organ by this Agreement or the Operating Agreement.

(c) Subject to paragraph (b) of this Article, the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors shall each take note of and give due and proper consideration to any resolution, recommendation or view made or expressed by another of these organs acting in the exercise of the responsibilities and functions attributed to it by this Agreement or the Operating Agreement.

ARTICLE VII

(Assembly of Parties)

(a) The Assembly of Parties shall be composed of all the Parties and shall be the principal organ of INTELSAT.

(b) The Assembly of Parties shall give consideration to those aspects of INTELSAT which are primarily of interest to the Parties as sovereign States. It shall have the power to give consideration to general policy and long-term

objectives of INTELSAT consistent with the principles, purposes and scope of activities of INTELSAT, as provided for in this Agreement. In accordance with paragraphs (b) and (c) of Article VI of this Agreement, the Assembly of Parties shall give due and proper consideration to resolutions, recommendations and views addressed to it by the Meeting of Signatories or the Board of Governors.

(c) The Assembly of Parties shall have the following functions and powers:

- (i) in the exercise of its power of considering general policy and long-term objectives of INTELSAT, to formulate its views or make recommendations, as it may deem appropriate, to the other organs of INTELSAT;
- (ii) to determine that measures should be taken to prevent the activities of INTELSAT from conflicting with any general multilateral convention which is consistent with this Agreement and which is adhered to by at least two-thirds of the Parties;
- (iii) to consider and take decisions on proposals for amending this Agreement in accordance with Article XVII of this Agreement and to propose, express its views and make recommendations on amendments to the Operating Agreement;
- (iv) to authorize, through general rules or by specific determinations, the utilization of the INTELSAT space segment and the provision of satellites and associated facilities separate from the INTELSAT space segment for specialized telecommunications services within the scope of activities referred to in paragraph (d) and subparagraph (e) (iii) of Article III of this Agreement;
- (v) to review, in order to ensure the application of the principle of non-discrimination, the general rules established pursuant to subparagraph (b) (v) of Article VIII of this Agreement;

- (vi) to consider and express its views on the reports presented by the Meeting of Signatories and the Board of Governors concerning the implementation of general policies, the activities and the long-term program of INTELSAT;
- (vii) to express, pursuant to Article XIV of this Agreement, its findings in the form of recommendations, with respect to the intended establishment, acquisition or utilization of space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities;
- (viii) to take decisions, pursuant to subparagraph (b) (i) of Article XVI of this Agreement, in connection with the withdrawal of a Party from INTELSAT;
- (ix) to decide upon questions concerning formal relationships between INTELSAT and States, whether Parties or not, or international organizations;
- (x) to consider complaints submitted to it by Parties;
- (xi) to select the legal experts referred to in Article 3 of Annex C to this Agreement;
- (xii) to act upon the appointment of the Director General in accordance with Articles XI and XII of this Agreement;
- (xiii) pursuant to Article XII of this Agreement, to adopt the organizational structure of the executive organ; and
- (xiv) to exercise any other powers coming within the purview of the Assembly of Parties according to the provisions of this Agreement.

(d) The first ordinary meeting of the Assembly of Parties shall be convened by the Secretary General within one year following the date on which this Agreement enters into force. Ordinary meetings shall thereafter be scheduled to be held every two years. The Assembly of Parties, however, may decide otherwise from meeting to meeting.

- (e) (i) In addition to the ordinary meetings provided for in paragraph (d) of this Article, the Assembly of Parties may meet in extraordinary meetings, which may be convened either upon request of the Board of Governors acting pursuant to the provisions of Article XIV or XVI of this Agreement, or upon the request of one or more Parties, which receives the support of at least one-third of the Parties including the requesting Party or Parties.
- (ii) Requests for extraordinary meetings shall state the purpose of the meeting and shall be addressed in writing to the Secretary General or the Director General, who shall arrange for the meeting to be held as soon as possible and in accordance with the rules of procedure of the Assembly of Parties for convening such meetings.

(f) A quorum for any meeting of the Assembly of Parties shall consist of representatives of a majority of the Parties. Each Party shall have one vote. Decisions on matters of substance shall be taken by an affirmative vote cast by at least two-thirds of the Parties whose representatives are present and voting. Decisions on procedural matters shall be taken by an affirmative vote cast by a simple majority of the Parties whose representatives are present and voting. Disputes whether a specific matter is procedural or substantive shall be decided by a vote cast by a simple majority of the Parties whose representatives are present and voting.

(g) The Assembly of Parties shall adopt its own rules of procedure, which shall include provision for the election of a Chairman and other officers.

(h) Each Party shall meet its own costs of representation at a meeting of the Assembly of Parties. Expenses of meetings of the Assembly of Parties shall be regarded as an administrative cost of INTELSAT for the purpose of Article 8 of the Operating Agreement.

ARTICLE VIII

(Meeting of Signatories)

(a) The Meeting of Signatories shall be composed of all the Signatories. In accordance with paragraphs (b) and (c) of Article VI of this Agreement, the Meeting of Signatories shall give due and proper consideration to resolutions, recommendations and views addressed to it by the Assembly of Parties or the Board of Governors.

(b) The Meeting of Signatories shall have the following functions and powers:

- (i) to consider and express its views to the Board of Governors on the annual report and annual financial statements submitted to it by the Board of Governors;
- (ii) to express its views and make recommendations on proposed amendments to this Agreement pursuant to Article XVII of this Agreement and to consider and take decisions, in accordance with Article 22 of the Operating Agreement and taking into account any views and recommendations received from the Assembly of Parties or the Board of Governors, on proposed amendments to the Operating Agreement which are consistent with this Agreement;
- (iii) to consider and express its views regarding reports on future programs, including the estimated financial implications of such programs, submitted by the Board of Governors;
- (iv) to consider and decide on any recommendation made by the Board of Governors concerning an increase in the ceiling provided for in Article 5 of the Operating Agreement;

- (v) to establish general rules, upon the recommendation of and for the guidance of the Board of Governors, concerning:
 - (A) the approval of earth stations for access to the INTELSAT space segment,
 - (B) the allotment of INTELSAT space segment capacity, and
 - (C) the establishment and adjustment of the rates of charge for utilization of the INTELSAT space segment on a non-discriminatory basis;

(vi) to take decisions pursuant to Article XVI of this Agreement in connection with the withdrawal of a Signatory from INTELSAT;

(vii) to consider and express its views on complaints submitted to it by Signatories directly or through the Board of Governors or submitted to it through the Board of Governors by users of the INTELSAT space segment who are not Signatories;

(viii) to prepare and present to the Assembly of Parties, and to the Parties, reports concerning the implementation of general policies, the activities and the long-term program of INTELSAT;

(ix) to take decisions concerning the approval referred to in subparagraph (b) (ii) of Article III of this Agreement;

(x) to consider and express its views on the report on permanent management arrangements submitted by the Board of Governors to the Assembly of Parties pursuant to paragraph (g) of Article XII of this Agreement;

(xi) to make annual determinations for the purpose of representation on the Board of Governors in accordance with Article IX of this Agreement; and

(xii) to exercise any other powers coming within the purview of the Meeting of Signatories according to the provisions of this Agreement or the Operating Agreement.

(c) The first ordinary meeting of the Meeting of Signatories shall be convened by the Secretary General at the request of the Board of Governors within nine months after the entry into force of this Agreement. Thereafter an ordinary meeting shall be held in every calendar year.

- (d) (i) In addition to the ordinary meetings provided for in paragraph (c) of this Article, the Meetings of Signatories may hold extraordinary meetings, which may be convened either upon the request of the Board of Governors or upon the request of one or more Signatories which receives the support of at least one-third of the Signatories including the requesting Signatory or Signatories.

(ii) Requests for extraordinary meetings shall state the purpose for which the meeting is required and shall be addressed in writing to the Secretary General or the Director General, who shall arrange for the meeting to be held as soon as possible and in accordance with the rules of procedure of the Meeting of Signatories for convening such meetings. The agenda for an extraordinary meeting shall be restricted to the purpose or purposes for which the meeting was convened.

(e) A quorum for any meeting of the Meeting of Signatories shall consist of representatives of a majority of the Signatories. Each Signatory shall have one vote. Decisions on matters of substance shall be taken by an affirmative vote cast by at least two-thirds of the Signatories whose representatives are present and voting. Decisions on procedural matters shall be taken by an affirmative vote cast by a simple majority of the Signatories whose representatives are present and voting. Disputes whether a specific matter is procedural or substantive shall be decided by a vote cast by a simple majority of the Signatories whose representatives are present and voting.

(f) The Meeting of Signatories shall adopt its own rules of procedure, which shall include provision for the election of a Chairman and other officers.

(g) Each Signatory shall meet its own costs of representation at meetings of the Meeting of Signatories. Expenses of meetings of the Meeting of Signatories shall be regarded as an administrative cost of INTELSAT for the purpose of Article 8 of the Operating Agreement.

ARTICLE IX

(Board of Governors: Composition and Voting)

(a) The Board of Governors shall be composed of:

- (i) one Governor representing each Signatory whose investment share is not less than the minimum investment share as determined in accordance with paragraph (b) of this Article;
- (ii) one Governor representing each group of any two or more Signatories not represented pursuant to subparagraph (i) of this paragraph whose combined investment share is not less than the minimum investment share as determined in accordance with paragraph (b) of this Article and which have agreed to be so represented;
- (iii) one Governor representing any group of at least five Signatories not represented pursuant to subparagraph (i) or (ii) of this paragraph from any one of the regions defined by the Plenipotentiary Conference of the International

Telecommunications Union, held in Montreux in 1965, regardless of the total investment shares held by the Signatories comprising the group. However, the number of Governors under this category shall not exceed two for any region defined by the Union or five for all such regions.

- (b) (i) During the period between the entry into force of this Agreement and the first meeting of the Meeting of Signatories, the minimum investment share that will entitle a Signatory or group of Signatories to be represented on the Board of Governors shall be equal to the investment share of the Signatory holding position thirteen in the list of the descending order of size of initial investment shares of all the Signatories.
- (ii) Subsequent to the period mentioned in subparagraph (i) of this paragraph, the Meeting of Signatories shall determine annually the minimum investment share that will entitle a Signatory or group of Signatories to be represented on the Board of Governors. For this purpose, the Meeting of Signatories shall be guided by the desirability of the number of Governors being approximately twenty, excluding any selected pursuant to subparagraph (a) (iii) of this Article.
- (iii) For the purpose of making the determinations referred to in subparagraph (ii) of this paragraph, the Meeting of Signatories shall fix a minimum investment share according to the following provisions:
- (A) If the Board of Governors, at the time the determination is made, is composed of twenty, twenty-one or twenty-two Governors, the Meeting of Signatories shall fix a minimum investment share equal to the investment share of the Signatory which, in the list in effect at that time, holds the same position held in the list in effect when the previous determination was made, by the Signatory selected on that occasion.
- (B) If the Board of Governors, at the time the determination is made, is composed of more than twenty-two Governors, the Meeting of Signatories shall fix a minimum investment share equal to the investment share of a Signatory which, in the list in effect at that time, holds a position above the one held in the list in effect when the previous determination was made, by the Signatory selected on that occasion.
- (C) If the Board of Governors, at the time the determination is made, is composed of less than twenty Governors, the Meeting of Signatories shall fix a minimum investment share equal to the investment share of a Signatory which, in the list in effect at that time, holds a position below the one held in the list in effect when the previous determination was made, by the Signatory selected on that occasion.
- (iv) If, by applying the ranking method set forth in subparagraph (iii) (B) of this paragraph, the number of Governors would be less than twenty, or, by applying that set forth in subparagraph (iii) (C) of this paragraph, would be more than twenty-two, the Meeting of Signatories shall determine a minimum investment share that will better ensure that there will be twenty Governors.
- (v) For the purpose of the provisions of subparagraphs (iii) and (iv) of this paragraph, the Governors selected in accordance with subparagraph (a) (iii) of this Article shall not be taken into consideration.
- (vi) For the purpose of the provisions of this paragraph, investment shares determined pursuant to subparagraph (c) (ii) of Article 6 of the Operating Agreement shall take effect from the first day of the ordinary meeting of the Meeting of Signatories following such determination.
- (c) Whenever a Signatory or group of Signatories fulfills the requirements for representation pursuant to subparagraph (a) (ii), (ii) or (iii) of this Article, it shall be entitled to be represented on the Board of Governors. In the case of any group of Signatories referred to in subparagraph (a) (iii) of this Article, such entitlement shall become effective upon receipt by the executive organ of a written request from such group, provided, however, that the number of such groups represented on the Board of Governors has not, at the time of receipt of any such written request, reached the applicable limitations prescribed in subparagraph (a) (iii) of this Article. If at the time of receipt of any such written request representation on the Board of Governors pursuant to subparagraph (a) (iii) of this Article has reached the applicable limitations prescribed therein, the group of Signatories may submit its request to the next ordinary meeting of the Meeting of Signatories for a determination pursuant to paragraph (d) of this Article.
- (d) Upon the request of any group or groups of Signatories referred to in subparagraph (a) (iii) of this Article, the Meeting of Signatories shall annually determine which of these groups shall be or continue to be represented on the Board of Governors. For this purpose, if such groups exceed two for any one region defined by the International Telecommunication Union, or five for all such regions, the Meeting of Signatories shall first select the group which has the highest combined investment share from each such region from which there has been submitted a written request pursuant to paragraph (c) of this Article. If the number of groups so selected is less than five, the remaining groups which are to be represented shall be selected in decreasing order of the combined investment shares of each group, without exceeding the applicable limitations prescribed in subparagraph (a) (iii) of this Article.
- (e) In order to ensure continuity within the Board of Governors, every Signatory or group of Signatories represented pursuant to subparagraph (a) (ii), (ii) or (iii) of this Article shall remain represented, either individually or as part of such group, until the next determination made in accordance with

paragraph (b) or (d) of this Article, regardless of the changes that may occur in its or their investment shares as the result of any adjustment of investment shares. However, representation as part of a group constituted pursuant to subparagraph (a) (ii) or (iii) of this Article shall cease if the withdrawal from the group of one or more Signatories would make the group ineligible to be represented on the Board of Governors pursuant to this Article.

(f) Subject to the provisions of paragraph (g) of this Article, each Governor shall have a voting participation equal to that part of the investment share of the Signatory, or group of Signatories, he represents, which is derived from the utilization of the INTELSAT space segment for services of the following types:

- (i) international public telecommunications services;
- (ii) domestic public telecommunications services between areas separated by areas not under the jurisdiction of the State concerned, or between areas separated by the high seas; and
- (iii) domestic public telecommunications services between areas which are not linked by any terrestrial wide-band facilities and which are separated by natural barriers of such an exceptional nature that they impede the viable establishment of terrestrial wide-band facilities between such areas, provided that the Meeting of Signatories has given in advance the appropriate approval required by subparagraph (b) (ii) of Article III of this Agreement.

(g) For the purposes of paragraph (f) of this Article, the following arrangements shall apply:

- (i) in the case of a Signatory which is granted a lesser investment share in accordance with the provisions of paragraph (d) of Article 6 of the Operating Agreement, the reduction shall apply proportionately to all types of its utilization;
- (ii) in the case of a Signatory which is granted a greater investment share in accordance with the provisions of paragraph (d) of Article 6 of the Operating Agreement, the increase shall apply proportionately to all types of its utilization;
- (iii) in the case of a Signatory which has an investment share of 0.05 per cent in accordance with the provisions of paragraph (h) of Article 6 of the Operating Agreement and which forms part of a group for the purpose of representation in the Board of Governors pursuant to the provisions of subparagraph (a) (ii) or (a) (iii) of this Article, its investment share shall be regarded as being derived from utilization of the INTELSAT space segment for services of the types listed in paragraph (f) of this Article; and
- (iv) no Governor may cast more than forty per cent of the total voting participation of all Signatories and groups of Signatories represented on the Board of Governors. To the extent that the voting participation of any Governor exceeds forty per cent of such total voting participation, the excess shall be distributed equally to the other Governors on the Board of Governors.

(h) For the purposes of composition of the Board of Governors and calculation of the voting participation of Governors, the investment shares determined pursuant to subparagraph (c) (ii) of Article 6 of the Operating Agreement shall take effect from the first day of the ordinary meeting of the Meeting of Signatories following such determination.

(i) A quorum for any meeting of the Board of Governors shall consist of either a majority of the Board of Governors, which majority shall have at least two-thirds of the total voting participation of all Signatories and groups of Signatories represented on the Board of Governors, or else the total number constituting the Board of Governors minus three, regardless of the amount of voting participation they represent.

(j) The Board of Governors shall endeavor to take decisions unanimously. However, if it fails to reach unanimous agreement, it shall take decisions:

- (i) on all substantive questions, either by an affirmative vote cast by at least four Governors having at least two-thirds of the total voting participation of all Signatories and groups of Signatories represented on the Board of Governors taking into account the distribution of the excess referred to in subparagraph (g) (iv) of this Article, or else by an affirmative vote cast by at least the total number constituting the Board of Governors minus three, regardless of the amount of voting participation they represent;
- (ii) on all procedural questions, by an affirmative vote representing a simple majority of Governors present and voting, each having one vote.

(k) Disputes whether a specific question is procedural or substantive shall be decided by the Chairman of the Board of Governors. The decision of the Chairman may be overruled by a two-thirds majority of the Governors present and voting, each having one vote.

(l) The Board of Governors, if it deems appropriate, may create advisory committees to assist it in the performance of its responsibilities.

(m) The Board of Governors shall adopt its own rules of procedure, which shall include the method of election of a Chairman and such other officers as may be required. Notwithstanding the provisions of paragraph (j) of this Article, such rules may provide for any method of voting in the election of officers which the Board of Governors deems appropriate.

(n) The first meeting of the Board of Governors shall be convened in accordance with paragraph 2 of the Annex to the Operating Agreement. The Board of Governors shall meet as often as is necessary but at least four times a year.

ARTICLE X

(Board of Governors: Functions)

(a) The Board of Governors shall have the responsibility for the design, development, construction, establishment, operation and maintenance of the INTELSAT space segment and pursuant to this Agreement, the Operating Agreement and such determinations that in this respect may have been made by the Assembly of Parties pursuant to Article VII of this Agreement, for carrying out any other activities which are undertaken by INTELSAT. To discharge the foregoing responsibilities, the Board of Governors shall have the powers and shall exercise the functions coming within its purview according to the provisions of this Agreement and the Operating Agreement, including:

- (i) adoption of policies, plans and programs in connection with the design, development, construction, establishment, operation and maintenance of the INTELSAT space segment and; as appropriate, in connection with any other activities which INTELSAT is authorized to undertake;
- (ii) adoption of procurement procedures, regulations, terms and conditions, consistent with Article XIII of this Agreement, and approval of procurement contracts;
- (iii) adoption of financial policies and annual financial statements, and approval of budgets;
- (iv) adoption of policies and procedures for the acquisition, protection and distribution of rights in inventions and technical information, consistent with Article 17 of the Operating Agreement;
- (v) formulation of recommendations to the Meeting of Signatories in relation to the establishment of the general rules referred to in subparagraph (b) (v) of Article VIII of this Agreement;
- (vi) adoption of criteria and procedures, in accordance with such general rules as may have been established by the Meeting of Signatories, for approval of earth stations, for access to the INTELSAT space segment, for verification and monitoring of performance characteristics of earth stations having access, and for coordination of earth station access to and utilization of the INTELSAT space segment;
- (vii) adoption of terms and conditions governing the allotment of INTELSAT space segment capacity, in accordance with such general rules as may have been established by the Meeting of Signatories;
- (viii) periodic establishment of the rates of charge for utilization of the INTELSAT space segment, in accordance with such general rules as may have been established by the Meeting of Signatories;
- (ix) action as may be appropriate, in accordance with the provisions of Article 5 of the Operating Agreement, with respect to an increase in the ceiling provided for in that Article;
- (x) direction of the negotiation with the Party in whose territory the headquarters of INTELSAT is situated, and submission to the Assembly of Parties for decision thereon, of the Headquarters Agreement covering privileges, exemptions and immunities, referred to in paragraph (c) of Article XV of this Agreement;
- (xi) approval of non-standard earth stations for access to the INTELSAT space segment in accordance with the general rules which may have been established by the Meeting of Signatories;
- (xii) establishment of terms and conditions for access to the INTELSAT space segment by telecommunications entities which are not under the jurisdiction of a Party, in accordance with the general rules established by the Meeting of Signatories pursuant to subparagraph (b) (v) of Article VIII of this Agreement and consistent with the provisions of paragraph (d) of Article V of this Agreement;
- (xiii) decisions on the making of arrangements for overdrafts and the raising of loans in accordance with Article 10 of the Operating Agreement;
- (xiv) submission to the Meeting of Signatories of an annual report on the activities of INTELSAT and of annual financial statements;
- (xv) submission to the Meeting of Signatories of reports on future programs including the estimated financial implications of such programs;
- (xvi) submission to the Meeting of Signatories of reports and recommendations on any other matter which the Board of Governors deems appropriate for consideration by the Meeting of Signatories;
- (xvii) provision of such information as may be required by any Party or Signatory to enable that Party or Signatory to discharge its obligations under this Agreement or the Operating Agreement;
- (xviii) appointment and removal from office of the Secretary General pursuant to Article XII and of the Director General pursuant to Articles VII, XI and XII, of this Agreement;
- (xix) designation of a senior officer of the executive organ to serve as Acting Secretary General pursuant to subparagraph (d) (i) of Article XII and designation of a senior officer of the executive organ to serve as Acting Director General pursuant to subparagraph (d) (i) of Article XI of this Agreement;

- (xx) determination of the number, status and terms and conditions of employment of all posts on the executive organ upon the recommendation of the Secretary General or the Director General;
- (xxi) approval of the appointment by the Secretary General or the Director General of senior officers reporting directly to him;
- (xxii) arrangement of contracts in accordance with subparagraph (c) (ii) of Article XI of this Agreement;
- (xxiii) establishment of general internal rules, and adoption of decisions in each instance, concerning notification to the International Telecommunications Union in accordance with its rules of procedure of the frequencies to be used for the INTELSAT space segment;
- (xxiv) tendering to the Meeting of Signatories the advice referred to in subparagraph (b) (ii) of Article III of this Agreement;
- (xxv) expression, pursuant to paragraph (c) of Article XIV of this Agreement, of its findings in the form of recommendations, and the tendering of advice to the Assembly of Parties, pursuant to paragraph (d) or (e) of Article XIV of this Agreement, with respect to the intended establishment, acquisition or utilization of space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities;
- (xxvi) action in accordance with Article XVI of this Agreement and Article 21 of the Operating Agreement in connection with the withdrawal of a Signatory from INTELSAT, and expression of its views and recommendations on proposed amendments to this Agreement pursuant to paragraph (b) of Article XVII of this Agreement, the proposal of amendments to the Operating Agreement pursuant to paragraph (a) of Article 22 of the Operating Agreement, and the expression of its views and recommendations on proposed amendments to the Operating Agreement pursuant to paragraph (b) of Article 22 of the Operating Agreement.

(b) In accordance with the provisions of paragraphs (b) and (c) of Article VI of this Agreement, the Board of Governors shall:

- (i) give due and proper consideration to resolutions, recommendations and views addressed to it by the Assembly of Parties or the Meeting of Signatories; and
- (ii) include in its reports to the Assembly of Parties and to the Meeting of Signatories information on actions or decisions taken with respect to such resolutions, recommendations and views, and its reasons for such actions or decisions.

ARTICLE XI

(Director General)

(a) The executive organ shall be headed by the Director General and shall have its organizational structure implemented not later than six years after the entry into force of this Agreement.

- (b) (i) The Director General shall be the chief executive and the legal representative of INTELSAT and shall be directly responsible to the Board of Governors for the performance of all management functions.
- (ii) The Director General shall act in accordance with the policies and directives of the Board of Governors.
- (iii) The Director General shall be appointed by the Board of Governors, subject to confirmation by the Assembly of Parties. The Director General may be removed from office for cause by the Board of Governors on its own authority.
- (iv) The paramount consideration in the appointment of the Director General and in the selection of other personnel of the executive organ shall be the necessity of ensuring the highest standards of integrity, competency and efficiency. The Director General and the personnel of the executive organ shall refrain from any action incompatible with their responsibilities to INTELSAT.
- (c) (i) The permanent management arrangements shall be consistent with the basic aims and purposes of INTELSAT, its international character and its obligation to provide on a commercial basis telecommunications facilities of high quality and reliability.
- (ii) The Director General, on behalf of INTELSAT, shall contract out, to one or more competent entities, technical and operational functions to the maximum extent practicable with due regard to cost and consistent with competence, effectiveness and efficiency. Such entities may be of various nationalities or may be an international corporation owned and controlled by INTELSAT. Such contracts shall be negotiated, executed and administered by the Director General.
- (d) (i) The Board of Governors shall designate a senior officer of the executive organ to serve as the Acting Director General whenever the Director General is absent or is unable to discharge his duties, or if the office of Director General should become vacant. The Acting Director General shall have the capacity to exercise all the powers of the Director General pursuant to this Agreement and the Operating Agreement. In the event of a vacancy, the Acting Director General shall serve in that capacity until the assumption of office by a Director General appointed and confirmed, as expeditiously as possible, in accordance with subparagraph (b) (iii) of this Article.
- (ii) The Director General may delegate such of his powers to other officers in the executive organ as may be necessary to meet appropriate requirements.

ARTICLE XII

(Transitional Management and Secretary General)

(a) As a matter of priority after entry into force of this Agreement, the Board of Governors shall:

- (i) appoint the Secretary General and authorize the necessary support staff;
- (ii) arrange the management services contract in accordance with paragraph (e) of this Article; and
- (iii) initiate the study concerning permanent management arrangements in accordance with paragraph (f) of this Article.

(b) The Secretary General shall be the legal representative of INTELSAT until the first Director General shall have assumed office. In accordance with the policies and directives of the Board of Governors, the Secretary General shall be responsible for the performance of all management services other than those which are to be provided under the terms of the management services contract concluded pursuant to paragraph (e) of this Article including those specified in Annex A to this Agreement. The Secretary General shall keep the Board of Governors fully and currently informed on the performance of the management services contractor under its contract. To the extent practicable, the Secretary General shall be present at or represented at and observe, but not participate in, major contract negotiations conducted by the management services contractor on behalf of INTELSAT. For this purpose the Board of Governors may authorize the appointment to the executive organ of a small number of technically qualified personnel to assist the Secretary General. The Secretary General shall not be interposed between the Board of Governors and the management services contractor nor shall he exercise a supervisory role over the said contractor.

(c) The paramount consideration in the appointment of the Secretary General and in the selection of other personnel of the executive organ shall be the necessity of ensuring the highest standards of integrity, competency and efficiency. The Secretary General and the personnel of the executive organ shall refrain from any action incompatible with their responsibilities to INTELSAT. The Secretary General may be removed from office for cause by the Board of Governors. The office of Secretary General shall cease to exist on the assumption of office by the first Director General.

- (d) (i) The Board of Governors shall designate a senior officer of the executive organ to serve as the Acting Secretary General whenever the Secretary General is absent or is unable to discharge his duties, or if the office of Secretary General should become vacant. The Acting Secretary General shall have the capacity to exercise all the powers of the Secretary General pursuant to this Agreement and the Operating Agreement. In the event of a vacancy, the Acting Secretary General shall serve in that capacity until the assumption of office by a Secretary General, who shall be appointed by the Board of Governors as expeditiously as possible.
- (ii) The Secretary General may delegate such of his powers to other officers in the executive organ as may be necessary to meet appropriate requirements.

(e) The contract referred to in subparagraph (a) (ii) of this Article shall be between the Communications Satellite Corporation, referred to in this Agreement as "the management services contractor", and INTELSAT, and shall be for the performance of technical and operational management services for INTELSAT, as specified in Annex B to this Agreement and in accordance with the guidelines set out therein, for a period terminating at the end of the sixth year after the date of entry into force of this Agreement. The contract shall contain provisions for the management services contractor:

- (i) to act pursuant to relevant policies and directives of the Board of Governors;
- (ii) to be responsible directly to the Board of Governors until the assumption of office by the first Director General and thereafter through the Director General; and
- (iii) to furnish the Secretary General with all the information necessary for the Secretary General to keep the Board of Governors informed on the performance under the management services contract and for the Secretary General to be present at or represented at and observe, but not participate in, major contract negotiations conducted by the management services contractor on behalf of INTELSAT.

The management services contractor shall negotiate, place, amend and administer contracts on behalf of INTELSAT within the areas of its responsibilities under the management services contract and as otherwise authorized by the Board of Governors. Pursuant to authorization under the management services contract, or as otherwise authorized by the Board of Governors, the management services contractor shall sign contracts on behalf of INTELSAT in the area of its responsibilities. All other contracts shall be signed by the Secretary General.

(f) The study referred to in subparagraph (a) (iii) of this Article shall be commenced as soon as possible and, in any event, within one year after entry into force of this Agreement. It shall be conducted by the Board of Governors and shall be designed to provide the information necessary for the determination of the most efficient and effective permanent management arrangements consistent with the provisions of Article XI of this Agreement. The study shall, among other matters, give due regard to:

- (i) the principles set forth in subparagraph (c) (i) of Article XI and the policy expressed in subparagraph (c) (ii) of Article XI, of this Agreement;
- (ii) experience gained during the period of the Interim Agreement and of the transitional management arrangements provided for in this Article;

- (iii) the organization and procedures adopted by telecommunications entities throughout the world, with particular reference to the integration of policy and management and to management efficiency;
- (iv) information, similar to that referred to in subparagraph (iii) of this paragraph, in respect of multinational ventures for implementing advanced technologies; and
- (v) reports commissioned from not less than three professional management consultants from various parts of the world.

(g) Not later than four years after the entry into force of this Agreement, the Board of Governors shall submit to the Assembly of Parties a comprehensive report, which incorporates the results of the study referred to in subparagraph (a) (iii) of this Article, and which includes the recommendations of the Board of Governors for the organizational structure of the executive organ. It shall also transmit copies of this report to the Meeting of Signatories and to all Parties and Signatories as soon as it is available.

(h) By not later than five years after entry into force of this Agreement, the Assembly of Parties, after having considered the report of the Board of Governors referred to in paragraph (g) of this Article and any views which may have been expressed by the Meeting of Signatories thereon, shall adopt the organizational structure of the executive organ which shall be consistent with the provisions of Article XI of this Agreement.

(i) The Director General shall assume office one year before the end of the management services contract referred to in subparagraph (a) (ii) of this Article or by December 31, 1976, whichever is earlier. The Board of Governors shall appoint the Director General, and the Assembly of Parties shall act upon the confirmation of the appointment, in time to enable the Director General to assume office in accordance with this paragraph. Upon his assumption of office, the Director General shall be responsible for all management services, including the performance of the functions performed by the Secretary General up to that time, and for the supervision of the performance of the management services contractor.

(j) The Director General, acting under relevant policies and directives of the Board of Governors, shall take all necessary steps to ensure that the permanent management arrangements are fully implemented not later than the end of the sixth year after the date of entry into force of this Agreement.

ARTICLE XIII

(Procurement)

(a) Subject to this Article, procurement of goods and services required by INTELSAT shall be effected by the award of contracts, based on responses to open international invitations to tender, to bidders offering the best combination of quality, price and the most favorable delivery time. The services to which this Article refers are those provided by juridical persons.

(b) If there is more than one bid offering such a combination, the contract shall be awarded so as to stimulate, in the interests of INTELSAT, world-wide competition.

(c) The requirement of open international invitations to tender may be dispensed with in those cases specifically referred to in Article 16 of the Operating Agreement.

ARTICLE XIV

(Rights and Obligations of Members)

(a) The Parties and Signatories shall exercise their rights and meet their obligations under this Agreement in a manner fully consistent with and in furtherance of the principles stated in the Preamble and other provisions of this Agreement.

(b) All Parties and all Signatories shall be allowed to attend and participate in all conferences and meetings, in which they are entitled to be represented in accordance with any provisions of this Agreement or the Operating Agreement, as well as in any other meeting called by or held under the auspices of INTELSAT, in accordance with the arrangements made by INTELSAT for such meetings regardless of where they may take place. The executive organ shall ensure that arrangements with the host Party or Signatory for each such conference or meeting shall include a provision for the admission to the host country and sojourn for the duration of such conference or meeting, of representatives of all Parties and all Signatories entitled to attend.

(c) To the extent that any Party or Signatory or person within the jurisdiction of a Party intends to establish, acquire or utilize space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities to meet its domestic public telecommunications services requirements, such Party or Signatory, prior to the establishment, acquisition or utilization of such facilities, shall consult the Board of Governors, which shall express, in the form of recommendations, its findings regarding the technical compatibility of such facilities and their operation with the use of the radio frequency spectrum and orbital space by the existing or planned INTELSAT space segment.

(d) To the extent that any Party or Signatory or person within the jurisdiction of a Party intends individually or jointly to establish, acquire or utilize space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities to meet its international public telecommunications services requirements, such Party or Signatory, prior to the establishment, acquisition or utilization of such facilities, shall furnish all relevant information to and shall consult with the Assembly of Parties, through the Board of Governors, to ensure technical compatibility of such facilities and their operation with the use of the radio frequency spectrum and orbital space by the existing or planned INTELSAT space segment and to avoid significant economic harm to the global system of INTELSAT. Upon such consultation, the Assembly of Parties, taking into account the advice of the Board of Governors, shall express, in the form of recommendations, its findings regarding the considerations set out in this paragraph, and further regarding the assurance that the provision or utilization of such facilities shall not prejudice the establishment of direct telecommunication links through the INTELSAT space segment among all the participants.

(e) To the extent that any Party or Signatory or person within the jurisdiction of a party intends to establish, acquire or utilize space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities to meet its specialized telecommunications services requirements, domestic or international, such Party or Signatory, prior to the establishment, acquisition or utilization of such facilities, shall furnish all relevant information to the Assembly of Parties, through the Board of Governors. The Assembly of Parties, taking into account the advice of the Board of Governors, shall express, in the form of recommendations, its findings regarding the technical compatibility of such facilities and their operation with the use of the radio frequency spectrum and orbital space by the existing or planned INTELSAT space segment.

(f) Recommendations by the Assembly of Parties or the Board of Governors pursuant to this Article shall be made within a period of six months from the date of commencing the procedures provided for in the foregoing paragraphs. An extraordinary meeting of the Assembly of Parties may be convened for this purpose.

(g) This Agreement shall not apply to the establishment, acquisition or utilization of space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities solely for national security purposes.

ARTICLE XV

(INTELSAT Headquarters, Privileges, Exemptions, Immunities)

(a) The headquarters of INTELSAT shall be in Washington.

(b) Within the scope of activities authorized by this Agreement, INTELSAT and its property shall be exempt in all States Party to this Agreement from all national income and direct national property taxation and from customs duties on communications satellites and components and parts for such satellites to be launched for use in the global system. Each Party undertakes to use its best endeavors to bring about, in accordance with the applicable domestic procedure, such further exemption of INTELSAT and its property from income and direct property taxation, and customs duties, as is desirable, bearing in mind the particular nature of INTELSAT.

(c) Each Party other than the Party in whose territory the headquarters of INTELSAT is located shall grant in accordance with the Protocol referred to in this paragraph, and the Party in whose territory the headquarters of INTELSAT is located shall grant in accordance with the Headquarters Agreement referred to in this paragraph, the appropriate privileges, exemptions and immunities to INTELSAT, to its officers, and to those categories of its employees specified in such Protocol and Headquarters Agreement, to Parties and representatives of Parties, to Signatories and representatives of Signatories and to persons participating in arbitration proceedings. In particular, each Party shall grant to these individuals immunity from legal process in respect of acts done or words written or spoken in the exercise of their functions and within the limits of their duties, to the extent and in the cases to be provided for in the Headquarters Agreement and Protocol referred to in this paragraph. The Party in whose territory the headquarters of INTELSAT is located shall, as soon as possible, conclude a Headquarters Agreement with INTELSAT covering privileges, exemptions and immunities. The Headquarters Agreement shall include a provision that all Signatories acting in their capacity as such, except the Signatory designated by the Party in whose territory the headquarters is located, shall be exempt from national taxation on income earned from INTELSAT in the territory of such Party. The other Parties shall also as soon as possible conclude a Protocol covering privileges, exemptions and immunities. The Headquarters Agreement and the Protocol shall be independent of this Agreement and each shall prescribe the conditions of its termination.

ARTICLE XVI

(Withdrawal)

- (a) (i) Any Party or Signatory may withdraw voluntarily from INTELSAT. A Party shall give written notice to the Depository of its decision to withdraw. The decision of a Signatory to withdraw shall be notified in writing to the executive organ by the Party which has designated it and such notification shall signify the acceptance by the Party of such notification of decision to withdraw.
- (ii) Voluntary withdrawal shall become effective and this Agreement and the Operating Agreement shall cease to be in force for a Party or Signatory three months after the date of receipt of the notice referred to in subparagraph (i) of this paragraph or, if the notice so states, on the date of the next determination of investment shares pursuant to subparagraph (c) (ii) of Article 6 of the Operating Agreement following the expiration of such three months.
- (b) (i) If a Party appears to have failed to comply with any obligation under this Agreement, the Assembly of Parties, having received notice to that effect or acting on its own initiative, and having considered any representations made by the Party, may decide, if it finds that the failure to comply has in fact occurred, that the Party be deemed to have withdrawn from INTELSAT. This Agreement shall cease to be in force for the Party as of the date of such decision. An extraordinary meeting of the Assembly of Parties may be convened for this purpose.
- (ii) If any Signatory, in its capacity as such, appears to have failed to comply with any obligation under this Agreement or the Operating Agreement, other than obligations under paragraph (a) of Article 4 of the Operating Agreement and the failure to comply shall not have been remedied within three months after the Signatory has been notified in

writing by the executive organ of a resolution of the Board of Governors taking note of the failure to comply, the Board of Governors may, after considering any representations made by the Signatory or the Party which designated it, suspend the rights of the Signatory, and may recommend to the Meeting of Signatories that the Signatory be deemed to have withdrawn from INTELSAT. If the Meeting of Signatories, after consideration of any representations made by the Signatory or by the Party which designated it, approves the recommendation of the Board of Governors, the withdrawal of the Signatory shall become effective upon the date of the approval, and this Agreement and the Operating Agreement shall cease to be in force for the Signatory as of that date.

(c) If any Signatory fails to pay any amount due from it pursuant to paragraph (a) of Article 4 of the Operating Agreement within three months after the payment has become due, the rights of the Signatory under this Agreement and the Operating Agreement shall be automatically suspended. If within three months after the suspension the Signatory has not paid all sums due or the Party which has designated the Signatory has not made a substitution pursuant to paragraph (f) of this Article, the Board of Governors, after considering any representations made by the Signatory or by the Party which has designated it, may recommend to the Meeting of Signatories that the Signatory be deemed to have withdrawn from INTELSAT. The Meeting of Signatories, after considering any representations made by the Signatory, may decide that the Signatory be deemed to have withdrawn from INTELSAT and, from the date of the decision, this Agreement and the Operating Agreement shall cease to be in force for the Signatory.

(d) Withdrawal of a Party, in its capacity as such, shall entail the simultaneous withdrawal of the Signatory designated by the Party or of the Party in its capacity as Signatory, as the case may be, and this Agreement and the Operating Agreement shall cease to be in force for the Signatory on the same date on which this Agreement ceases to be in force for the Party which has designated it.

(e) In all cases of withdrawal of a Signatory from INTELSAT, the Party which designated the Signatory shall assume the capacity of a Signatory, or shall designate a new Signatory effective as of the date of such withdrawal, or shall withdraw from INTELSAT.

(f) If for any reason a Party desires to substitute itself for its designated Signatory or to designate a new Signatory, it shall give written notice thereof to the Depository, and upon assumption by the new Signatory of all the outstanding obligations of the previously designated Signatory and upon signature of the Operating Agreement, this Agreement and the Operating Agreement shall enter into force for the new Signatory and thereupon shall cease to be in force for such previously designated Signatory.

(g) Upon the receipt by the Depository or the executive organ, as the case may be, of notice of decision to withdraw pursuant to subparagraph (a) (i) of this Article, the Party giving notice and its designated Signatory, or the Signatory in respect of which notice has been given, as the case may be, shall cease to have any rights of representation and any voting rights in any organ of INTELSAT, and shall incur no obligation or liability after the receipt of the notice, except that the Signatory, unless the Board of Governors decides otherwise pursuant to paragraph (d) of Article 21 of the Operating Agreement, shall be responsible for contributing its share of the capital contributions necessary to meet both contractual commitments specifically authorized before such receipt and liabilities arising from acts or omissions before such receipt.

(h) During the period of suspension of the rights of a Signatory pursuant to subparagraph (b) (ii) or paragraph (c) of this Article, the Signatory shall continue to have all the obligations and liabilities of a Signatory under this Agreement and the Operating Agreement.

(i) If the Meeting of Signatories, pursuant to subparagraph (b) (ii) or paragraph (c) of this Article, decides not to approve the recommendation of the Board of Governors that the Signatory be deemed to have withdrawn from INTELSAT, as of the date of that decision the suspension shall be lifted and the Signatory shall thereafter have all rights under this Agreement and the Operating Agreement, provided that where a Signatory is suspended pursuant to paragraph (c) of this Article the suspension shall not be lifted until the Signatory has paid the amounts due from it pursuant to paragraph (a) of Article 4 of the Operating Agreement.

(j) If the Meeting of Signatories approves the recommendation of the Board of Governors pursuant to subparagraph (b) (ii) or paragraph (c) of this Article that a Signatory be deemed to have withdrawn from INTELSAT, that Signatory shall incur no obligation or liability after such approval, except that the Signatory, unless the Board of Governors decides otherwise pursuant to paragraph (d) of Article 21 of the Operating Agreement, shall be responsible for contributing its share of the capital contributions necessary to meet both contractual commitments specifically authorized before such approval and liabilities arising from acts or omissions before such approval.

(k) If the Assembly of Parties decides pursuant to subparagraph (b) (i) of this Article that a Party be deemed to have withdrawn from INTELSAT, the Party in its capacity as Signatory or its designated Signatory, as the case may be, shall incur no obligation or liability after such decision, except that the Party in its capacity as Signatory or its designated Signatory, as the case may be, unless the Board of Governors decides otherwise pursuant to paragraph (d) of Article 21 of the Operating Agreement, shall be responsible for contributing its share of the capital contributions necessary to meet both contractual commitments specifically authorized before such decision and liabilities arising from acts or omissions before such decision.

(l) Settlement between INTELSAT and a Signatory for which this Agreement and the Operating Agreement have ceased to be in force, other than in the case of substitution pursuant to paragraph (f) of this Article, shall be accomplished as provided in Article 21 of the Operating Agreement.

- (m) (i) Notification of the decision of a Party to withdraw pursuant to subparagraph (a) (i) of this Article shall be transmitted by the Depositary to all Parties and to the executive organ, and the latter shall transmit the notification to all Signatories.
- (ii) If the Assembly of Parties decides that a Party shall be deemed to have withdrawn from INTELSAT pursuant to subparagraph (b) (i) of this Article, the executive organ shall notify all Signatories and the Depositary, and the latter shall transmit the notification to all Parties.
- (iii) Notification of the decision of a Signatory to withdraw pursuant to subparagraph (a) (i) of this Article or of the withdrawal of a Signatory pursuant to subparagraph (b) (ii) or paragraph (c) or (d) of this Article, shall be transmitted by the executive organ to all Signatories and to the Depositary, and the latter shall transmit the notification to all Parties.
- (iv) The suspension of a Signatory pursuant to subparagraph (b) (ii) or paragraph (c) of this Article shall be notified by the executive organ to all Signatories and to the Depositary, and the latter shall transmit the notification to all Parties.
- (v) The substitution of a Signatory pursuant to paragraph (f) of this Article shall be notified by the Depositary to all Parties and to the executive organ, and the latter shall transmit the notification to all Signatories.

(n) No Party or its designated Signatory shall be required to withdraw from INTELSAT as a direct result of any change in the status of that Party with regard to the International Telecommunication Union.

ARTICLE XVII

(Amendment)

(a) Any Party may propose amendments to this Agreement. Proposed amendments shall be submitted to the executive organ, which shall distribute them promptly to all Parties and Signatories.

(b) The Assembly of Parties shall consider each proposed amendment at its first ordinary meeting following its distribution by the executive organ, or at an earlier extraordinary meeting convened in accordance with the provisions of Article VII of this Agreement, provided that the proposed amendment has been distributed by the executive organ at least ninety days before the opening date of the meeting. The Assembly of Parties shall consider any views and recommendations which it receives from the Meeting of Signatories or the Board of Governors with respect to a proposed amendment.

(c) The Assembly of Parties shall take decisions on each proposed amendment in accordance with the provisions relating to quorum and voting contained in Article VII of this Agreement. It may modify any proposed amendment, distributed in accordance with paragraph (b) of this Article, and may also take decisions on any amendment not so distributed but directly consequential to a proposed or modified amendment.

(d) An amendment which has been approved by the Assembly of Parties shall enter into force in accordance with paragraph (e) of this Article after the Depositary has received notice of approval, acceptance or ratification of the amendment from either:

- (i) two-thirds of the States which were Parties as of the date upon which the amendment was approved by the Assembly of Parties, provided that such two-thirds include Parties which then held, or whose designated Signatories then held, at least two-thirds of the total investment shares; or
- (ii) a number of States equal to or exceeding eighty-five per cent of the total number of States which were Parties as of the date upon which the amendment was approved by the Assembly of Parties, regardless of the amount of investment shares such Parties or their designated Signatories then held.

(e) The Depositary shall notify all the Parties as soon as it has received the acceptances, approvals or ratifications required by paragraph (d) of this Article for the entry into force of an amendment. Ninety days after the date of issue of this notification, the amendment shall enter into force for all Parties, including those that have not yet accepted, approved, or ratified it and have not withdrawn from INTELSAT.

(f) Notwithstanding the provisions of paragraphs (d) and (e) of this Article, an amendment shall not enter into force less than eight months or more than eighteen months after the date it has been approved by the Assembly of Parties.

ARTICLE XVIII

(Settlement of Disputes)

(a) All legal disputes arising in connection with the rights and obligations under this Agreement or in connection with obligations undertaken by Parties pursuant to paragraph (c) of Article 14 or paragraph (c) of Article 15 of the Operating Agreement, between Parties with respect to each other, or between INTELSAT and one or more Parties, if not otherwise settled within a reasonable time, shall be submitted to arbitration in accordance with the provisions of Annex C to this Agreement. Any legal dispute arising in connection with the rights and obligations under this Agreement or the Operating Agreement between one or more Parties and one or more Signatories may be submitted to arbitration in accordance with the provisions of Annex C to this Agreement, provided that the Party or Parties and the Signatory or Signatories involved agree to such arbitration.

(b) All legal disputes arising in connection with the rights and obligations under this Agreement, or in connection with the obligations undertaken by Parties pursuant to paragraph (c) of Article 14 or paragraph (c) of Article 15 of the Operating Agreement, between a Party and a State which

has ceased to be a Party or between INTELSAT and a State which has ceased to be a Party, and which arise after the State ceased to be a Party, if not otherwise settled within a reasonable time, shall be submitted to arbitration. Such arbitration shall be in accordance with the provisions of Annex C to this Agreement, provided that the State which has ceased to be a Party so agrees. If a State ceases to be a Party, or if a State or a telecommunications entity ceases to be a Signatory, after a dispute in which it is a disputant has been submitted to arbitration pursuant to paragraph (a) of this Article, the arbitration shall be continued and concluded.

(c) All legal disputes arising as a result of agreements between INTELSAT and any Party shall be subject to the provisions on settlement of disputes contained in such agreements. In the absence of such provisions, such disputes, if not otherwise settled, may be submitted to arbitration in accordance with the provisions of Annex C to this Agreement if the disputants so agree.

ARTICLE XIX

(Signature)

(a) This Agreement shall be open for signature at Washington from August 20, 1971 until it enters into force, or until a period of nine months has elapsed, whichever occurs first:

- (i) by the Government of any State party to the Interim Agreement;
- (ii) by the Government of any other State member of the International Telecommunication Union.

(b) Any Government signing this Agreement may do so without its signature being subject to ratification, acceptance or approval or with a declaration accompanying its signature that it is subject to ratification, acceptance or approval.

(c) Any State referred to in paragraph (a) of this Article may accede to this Agreement after it is closed for signature.

(d) No reservation may be made to this Agreement.

ARTICLE XX

(Entry Into Force)

(a) This Agreement shall enter into force sixty days after the date on which it has been signed not subject to ratification, acceptance or approval, or has been ratified, accepted, approved or acceded to, by two-thirds of the States which were parties to the Interim Agreement as of the date upon which this Agreement is opened for signature, provided that:

- (i) such two-thirds include parties to the Interim Agreement which then held, or whose signatories to the Special Agreement then held, at least two-thirds of the quotas under the Special Agreement; and
- (ii) such parties or their designated telecommunications entities have signed the Operating Agreement.

Upon the commencement of such sixty days, the provisions of paragraph 2 of the Annex to the Operating Agreement shall enter into force for the purposes stated in that paragraph. Notwithstanding the foregoing provisions, this Agreement shall not enter into force less than eight months or more than eighteen months after the date it is opened for signature.

(b) For a State whose instrument of ratification, acceptance, approval or accession is deposited after the date this Agreement enters into force pursuant to paragraph (a) of this Article, this Agreement shall enter into force on the date of such deposit.

(c) Upon entry into force of this Agreement pursuant to paragraph (a) of this Article, it may be applied provisionally with respect to any State whose Government signed it subject to ratification, acceptance or approval if that Government so requests at the time of signature or at any time thereafter prior to the entry into force of this Agreement. Provisional application shall terminate:

- (i) upon deposit of an instrument of ratification, acceptance or approval of this Agreement by that Government;
- (ii) upon expiration of two years from the date on which this Agreement enters into force without having been ratified, accepted or approved by that Government; or
- (iii) upon notification by that Government, before expiration of the period mentioned in subparagraph (ii) of this paragraph, of its decision not to ratify, accept or approve this Agreement.

If provisional application terminates pursuant to subparagraph (ii) or (iii) of this paragraph, the provisions of paragraphs (g) and (h) of Article XVI of this Agreement shall govern the rights and obligations of the Party and of its designated Signatory.

(d) Notwithstanding the provisions of this Article, this Agreement shall neither enter into force for any State nor be applied provisionally with respect to any State until the Government of that State or the telecommunications entity designated pursuant to this Agreement shall have signed the Operating Agreement.

(e) Upon entry into force, this Agreement shall replace and terminate the Interim Agreement.

ARTICLE XXI

(Miscellaneous Provisions)

(a) The official and working languages of INTELSAT shall be English, French and Spanish.

(b) Internal regulations for the executive organ shall provide for the prompt distribution to all Parties and Signatories of copies of any INTELSAT document in accordance with their requests.

(c) Consistent with the provisions of Resolution 1721 (XVI) of the General Assembly of the United Nations, the executive organ shall send to,

the Secretary General of the United Nations, and to the Specialized Agencies concerned, for their information, an annual report on the activities of INTELSAT.

ARTICLE XXII

(Depositary)

(a) The Government of the United States of America shall be the Depositary for this Agreement, with which shall be deposited declarations made pursuant to paragraph (b) of Article XIX of this Agreement, instruments of ratification, acceptance, approval or accession, requests for provisional application, and notifications of ratification, acceptance or approval of amendments, of decisions to withdraw from INTELSAT, or of termination of the provisional application of this Agreement.

(b) This Agreement, of which the English, French and Spanish texts are equally authentic, shall be deposited in the archives of the Depositary. The Depositary shall transmit certified copies of the text of this Agreement to all Governments that have signed it or deposited instruments of accession to it, and to the International Telecommunications Union, and shall notify those Governments, and the International Telecommunication Union, of signatures, of declarations made pursuant to paragraph (b) of Article XIX of this Agreement, of the deposit of instruments of ratification, acceptance, approval or accession, of requests for provisional application, of commencement of the sixty-day period referred to in paragraph (a) of Article XX of this Agreement, of the entry into force of this Agreement, of notifications of ratification, acceptance or approval of amendments, of the entry into force of amendments, of decisions to withdraw from INTELSAT, of withdrawals and of terminations of provisional application of this Agreement. Notice of the commencement of the sixty-day period shall be issued on the first day of that period.

(c) Upon entry into force of this Agreement, the Depositary shall register it with the Secretariat of the United Nations in accordance with Article 102 of the Charter of the United Nations.

IN WITNESS WHEREOF the Plenipotentiaries gathered together in the city of Washington, who have submitted their full powers, found to be in good and due form, have signed this Agreement.

DONE at Washington, on the 20th day of August, one thousand nine hundred and seventy one.

ANNEX A

FUNCTIONS OF THE SECRETARY GENERAL

The functions of the Secretary General referred to in paragraph (b) of Article XII of this Agreement include the following:

- 1) maintain the INTELSAT traffic data projections and, for this purpose, convene periodic regional meetings in order to estimate traffic demands;
- 2) approve applications for access to the INTELSAT space segment by standard earth stations, report to the Board of Governors on applications for access by non-standard earth stations, and maintain records on dates of availability of existing and proposed earth stations;
- 3) maintain records based on reports submitted by Signatories, other earth station owners and the management services contractor, on the technical and operational capabilities and limitations of all existing and proposed earth stations;
- 4) maintain an office of record of the assignment of frequencies to users and arrange for the notification of frequencies to the International Telecommunication Union;
- 5) based on planning assumptions approved by the Board of Governors, prepare capital and operating budgets and estimates of revenue requirements;
- 6) recommend INTELSAT space segment utilization charges to the Board of Governors;
- 7) recommend accounting policies to the Board of Governors;
- 8) maintain books of account and make them available for audit as required by the Board of Governors, and prepare monthly and annual financial statements;
- 9) calculate the investment shares of Signatories, render accounts to Signatories for capital contributions and to allottees for INTELSAT space segment utilization charges, receive cash payments on behalf of INTELSAT, and make revenue distributions and other cash disbursements to Signatories on behalf of INTELSAT;
- 10) advise the Board of Governors of Signatories in default of capital contributions, and of allottees in default of payments for INTELSAT space segment utilization charges;
- 11) approve and pay invoices submitted to INTELSAT with respect to authorized purchases and contracts made by the executive organ, and reimburse the management services contractor for expenditures incurred in connection with purchases and contracts made on behalf of INTELSAT and authorized by the Board of Governors;
- 12) administer INTELSAT personnel benefit programs and pay salaries and authorized expenses of INTELSAT personnel;
- 13) invest or deposit funds on hand, and draw upon such investments or deposits as necessary to meet INTELSAT obligations;
- 14) maintain INTELSAT property and depreciation accounts, and arrange with the management services contractor and the appropriate Signatories for the necessary inventories of INTELSAT property;
- 15) recommend terms and conditions of allotment agreements for utilization of the INTELSAT space segment;
- 16) recommend insurance programs for protection of INTELSAT property and, as authorized by the Board of Governors, arrange for necessary coverage;
- 17) for the purpose of paragraph (d) of Article XIV of this Agreement, analyze and report to the Board of Governors on the estimated economic ef-

fects to INTELSAT of any proposed space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities;

18) prepare the tentative agenda for meetings of the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors and their advisory committees, and the provisional summary records of such meetings, and assist the chairmen of advisory committees in preparation of their agenda, records and reports to the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors;

19) arrange for interpretation services, for the translation, reproduction, and distribution of documents, and for the preparation of verbatim records of meetings, as necessary;

20) provide the history of the decisions taken by the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors, and prepare reports and correspondence relating to decisions taken during their meetings;

21) assist in the interpretation of the rules of procedure of the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors, and the terms of reference for their advisory committees;

22) make arrangements for any meetings of the Assembly of Parties, the Meeting of Signatories and the Board of Governors and of their advisory committees;

23) recommend procedures and regulations for contracts and purchases made on behalf of INTELSAT;

24) keep the Board of Governors informed on the performance of the obligations of contractors, including the management services contractor;

25) compile and maintain a world-wide list of bidders for all INTELSAT procurement;

26) negotiate, place and administer contracts necessary to enable the Secretary General to perform his assigned functions, including contracts for obtaining assistance from other entities to perform such functions;

27) provide or arrange for the provision of legal advice to INTELSAT, as required in connection with the functions of the Secretary General;

28) provide appropriate public information services; and

29) arrange and convene conferences for negotiation of the Protocol covering privileges, exemptions and immunities, referred to in paragraph (c) of Article XV of this Agreement.

ANNEX B

FUNCTIONS OF THE MANAGEMENT SERVICES CONTRACTOR AND GUIDELINES OF THE MANAGEMENT SERVICES CONTRACT

- 1) Pursuant to Article XII of this Agreement, the management services contractor shall perform the following functions:
 - (a) recommend to the Board of Governors research and development programs directly related to the purposes of INTELSAT;
 - (b) as authorized by the Board of Governors:
 - (i) conduct studies and research and development, directly or under contract with other entities or persons,
 - (ii) conduct system studies in the fields of engineering, economics and cost effectiveness,
 - (iii) perform system simulation tests and evaluations, and
 - (iv) study and forecast potential demands for new telecommunications satellite services;
 - (c) advise the Board of Governors on the need to procure space segment facilities for the INTELSAT space segment;
 - (d) as authorized by the Board of Governors, prepare and distribute requests for proposals, including specifications, for procurement of space segment facilities;
 - (e) evaluate all proposals submitted in response to requests for proposals and make recommendations to the Board of Governors on such proposals;
 - (f) pursuant to procurement regulations and in accordance with decisions of the Board of Governors:
 - (i) negotiate, place, amend and administer all contracts on behalf of INTELSAT for space segments,
 - (ii) make arrangements for launch services and necessary supporting activities, and cooperate in launches,
 - (iii) arrange insurance coverage to protect the INTELSAT space segment as well as equipment designated for launch or launch services,
 - (iv) provide or arrange for the provision of services for tracking, telemetry, command and control of the telecommunications satellites, including coordination of the efforts of Signatories and other owners of earth stations participating in the provision of these services, to perform satellite positioning, maneuvers, and tests, and
 - (v) provide or arrange for the provision of services for monitoring satellite performance characteristics, outages, and effectiveness, and the satellite power and frequencies used by the earth stations, including coordination of the efforts of Signatories and other owners of earth stations participating in the provision of these services;
 - (g) recommend to the Board of Governors frequencies for use by the INTELSAT space segment and location plans for telecommunications satellites;
 - (h) operate the INTELSAT Operations Center and the Spacecraft Technical Control Center;
 - (i) recommend to the Board of Governors standard earth station performance characteristics, both mandatory and non-mandatory;
 - (j) evaluate applications for access to the INTELSAT space segment by non-standard earth stations;
 - (k) allot units of INTELSAT space segment capacity, as determined by the Board of Governors;

(l) prepare and coordinate system operations plans (including network configuration studies and contingency plans), procedures, guides, practices and standards, for adoption by the Board of Governors;

(m) prepare, coordinate and distribute frequency plans for assignment to earth stations having access to the INTELSAT space segment;

(n) prepare and distribute system status reports, to include actual and projected system utilization;

(o) distribute information to Signatories and other users on new telecommunications services and methods;

(p) for the purpose of paragraph (d) of Article XIV of this Agreement, analyze and report to the Board of Governors on the estimated technical and operational effect on INTELSAT of any proposed space segment facilities separate from the INTELSAT space segment facilities, including the effect on the frequency and location plans of INTELSAT;

(q) provide the Secretary General with the information necessary for the performance of his responsibility to the Board of Governors pursuant to paragraph 24 of Annex A to this Agreement;

(r) make recommendations relating to the acquisition, disclosure, distribution and protection of rights in inventions and technical information in accordance with Article 17 of the Operating Agreement.

(s) pursuant to decisions of the Board of Governors, arrange to make available to Signatories and others the rights of INTELSAT in inventions and technical information in accordance with Article 17 of the Operating Agreement, and enter into licensing agreements on behalf of INTELSAT; and

(t) take all operational, technical, financial, procurement, administrative and supporting actions necessary to carry out the above listed functions.

2) The management services contract shall include appropriate terms to implement the relevant provisions of Article XII of this Agreement and to provide for:

(a) reimbursement by INTELSAT in US dollars of all direct and indirect costs documented and identified, properly incurred by the management services contractor under the contract;

(b) payment to the management services contractor of a fixed fee at an annual rate in US dollars to be negotiated between the Board of Governors and the contractor;

(c) periodic review by the Board of Governors in consultation with the management services contractor of the costs under subparagraph (a) of this paragraph;

(d) compliance with procurement policies and procedures of INTELSAT, consistent with the relevant provisions of this Agreement and the Operating Agreement, in the solicitation and negotiation of contracts on behalf of INTELSAT;

(e) provisions with respect to inventions and technical information which are consistent with Article 17 of the Operating Agreement;

(f) technical personnel selected by the Board of Governors, with the concurrence of the management services contractor, from among persons nominated by Signatories, to participate in the assessment of designs and of specifications for equipment for the space segment;

(g) disputes or disagreements, between INTELSAT and the management services contractor which may arise under the management services contract to be settled in accordance with the Rules of Conciliation and Arbitration of the International Chamber of Commerce; and

(h) the furnishing by the management services contractor to the Board of Governors of such information as may be required by any Governor to enable him to discharge his responsibilities as a Governor.

ANNEX C

PROVISIONS ON PROCEDURES RELATING TO SETTLEMENT OF DISPUTES REFERRED TO IN ARTICLE XVIII OF THIS AGREEMENT AND ARTICLE 20 OF THE OPERATING AGREEMENT

ARTICLE 1

The only disputants in arbitration proceedings instituted in accordance with this Annex shall be those referred to in Article XVIII of this Agreement, and Article 20 of, and the Annex to, the Operating Agreement.

ARTICLE 2

An arbitral tribunal of three members duly constituted in accordance with the provisions of this Annex shall be competent to give a decision in any dispute cognizable pursuant to Article XVIII of this Agreement, and Article 20 of, and the Annex to the Operating Agreement.

ARTICLE 3

(a) Not later than sixty days before the opening date of the first and each subsequent ordinary meeting of the Assembly of Parties, each Party may submit to the executive organ the names of not more than two legal experts who will be available for the period from the end of such meeting until the end of the next ordinary meeting of the Assembly of Parties to serve as presidents or members of tribunals constituted in accordance with this Annex. From such nominees the executive organ shall prepare a list of all the persons thus nominated and shall attach to this list any biographical particulars submitted by the nominating Party, and shall distribute such list to all Parties not later than thirty days before the opening date of the meeting in question. If for any reason a nominee becomes unavailable for selection to the panel during the sixty-day period before the opening date of the meeting of the Assembly of Parties, the nominating Party may, not later than fourteen days before the opening date of the meeting of the Assembly of Parties, substitute the name of another legal expert.

(b) From the list mentioned in paragraph (a) of this Article, the Assembly of Parties shall select eleven persons to be members of a panel

from which presidents of tribunals shall be selected, and shall select an alternate for each such member. Members and alternates shall serve for the period prescribed in paragraph (a) of this Article. If a member becomes unavailable to serve on the panel, he shall be replaced by his alternate.

(c) For the purpose of designating a chairman, the panel shall be convened to meet by the executive organ as soon as possible after the panel has been selected. The quorum for a meeting of the panel shall be nine of the eleven members. The panel shall designate one of its members as its chairman by a decision taken by the affirmative votes of at least six members, cast in one or, if necessary, more than one secret ballot. The chairman so designated shall hold office as chairman for the rest of his period of office as a member of the panel. The cost of the meeting of the panel shall be regarded as an administrative cost of INTELSAT for the purpose of Article 8 of the Operating Agreement.

(d) If both a member of the panel and the alternate for that member become unavailable to serve, the Assembly of Parties shall fill the vacancies thus created from the list referred to in paragraph (a) of this Article. If, however, the Assembly of Parties does not meet within ninety days subsequent to the occurrence of the vacancies, they shall be filled by selection by the Board of Governors from the list referred to in paragraph (a) of this Article, with each Governor having one vote. A person selected to replace a member or alternate whose term of office has not expired shall hold office for the remainder of the term of his predecessor. Vacancies in the office of the chairman of the panel shall be filled by the panel by designation of one of its members in accordance with the procedure prescribed in paragraph (c) of this Article.

(e) In selecting the members of the panel and the alternates in accordance with paragraph (b) or (d) of this Article, the Assembly of Parties or the Board of Governors shall seek to ensure that the composition of the panel will always be able to reflect an adequate geographical representation, as well as the principal legal systems as they are represented among the Parties.

(f) Any panel member or alternate serving on an arbitral tribunal at the expiration of his term shall continue to serve until the conclusion of any arbitral proceeding pending before such tribunal.

(g) If, during the period between the date of entry into force of this Agreement and the establishment of the first panel and alternates pursuant to the provisions of paragraph (b) of this Article, a legal dispute arises between the disputants mentioned in Article 1 of this Annex, the panel as constituted in accordance with paragraph (b) of Article 3 of the Supplementary Agreement on Arbitration dated June 4, 1963, shall be the panel for use in connection with the settlement of that dispute. That panel shall act in accordance with the provisions of this Annex for the purposes of Article XVIII of this Agreement, and Article 20 of, and the Annex to, the Operating Agreement.

ARTICLE 4

(a) Any petitioner wishing to submit a legal dispute to arbitration shall provide each respondent and the executive organ with a document which contains:

- (i) a statement which fully describes the dispute being submitted for arbitration, the reasons why each respondent is required to participate in the arbitration, and the relief being requested;
- (ii) a statement which sets forth why the subject matter of the dispute comes within the competence of a tribunal to be constituted in accordance with this Annex, and why the relief being requested can be granted by such tribunal if it finds in favor of the petitioner;
- (iii) a statement explaining why the petitioner has been unable to achieve a settlement of the dispute within a reasonable time by negotiation or other means short of arbitration;
- (iv) in the case of any dispute for which, pursuant to Article XVIII of this Agreement or Article 20 of the Operating Agreement, the agreement of the disputants is a condition for arbitration in accordance with this Annex, evidence of such agreement; and
- (v) the name of the person designated by the petitioner to serve as a member of the tribunal.

(b) The executive organ shall promptly distribute to each Party and Signatory, and to the chairman of the panel, a copy of the document provided pursuant to paragraph (a) of this Article.

ARTICLE 5

(a) Within sixty days from the date copies of the document described in paragraph (a) of Article 4 of this Annex have been received by all the respondents, the side of the respondents shall designate an individual to serve as a member of the tribunal. Within that period, the respondents may, jointly or individually, provide each disputant and the executive organ with a document stating their responses to the document referred to in paragraph (a) of Article 4 of this Annex and including any counter-claims arising out of the subject matter of the dispute. The executive organ shall promptly furnish the chairman of the panel with a copy of any such document.

(b) In the event of a failure by the side of the respondents to make such a designation within the period allowed, the chairman of the panel shall make a designation from among the experts whose names were submitted to the executive organ pursuant to paragraph (a) of Article 3 of this Annex.

(c) Within thirty days after the designation of the two members of the tribunal, they shall agree on a third person selected from the panel constituted in accordance with Article 3 of this Annex, who shall serve as the president of the tribunal. In the event of failure to reach agreement

within such period of time, either of the two members designated may inform the chairman of the panel, who, within ten days, shall designate a member of the panel other than himself to serve as president of the tribunal.

(d) The tribunal is constituted as soon as the president is selected.

ARTICLE 6

(a) If a vacancy occurs in the tribunal for reasons which the president or the remaining members of the tribunal decide are beyond the control of the disputants, or are compatible with the proper conduct of the arbitration proceedings, the vacancy shall be filled in accordance with the following provisions:

(i) If the vacancy occurs as a result of the withdrawal of a member appointed by a side to the dispute, then that side shall select a replacement within ten days after the vacancy occurs;

(ii) If the vacancy occurs as a result of the withdrawal of the president of the tribunal or of another member of the tribunal appointed by the chairman, a replacement shall be selected from the panel in the manner described in paragraph (c) or (b) respectively of Article 5 of this Annex.

(b) If a vacancy occurs in the tribunal for any reason other than as described in paragraph (a) of this Article, or if a vacancy occurring pursuant to that paragraph is not filled, the remainder of the tribunal shall have the power, notwithstanding the provisions of Article 2 of this Annex, upon the request of one side, to continue the proceedings and give the final decision of the tribunal.

ARTICLE 7

(a) The tribunal shall decide the date and place of its sittings.

(b) The proceedings shall be held in private and all material presented to the tribunal shall be confidential, except that INTELSAT and the Parties whose designated Signatories and the Signatories whose designating Parties are disputants in the proceedings shall have the right to be present and shall have access to the material presented. When INTELSAT is a disputant in the proceedings, all Parties and all Signatories shall have the right to be present and shall have access to the material presented.

(c) In the event of a dispute over the competence of the tribunal, the tribunal shall deal with this question first, and shall give its decision as soon as possible.

(d) The proceedings shall be conducted in writing, and each side shall have the right to submit written evidence, in support of its allegations of fact and law. However, oral arguments and testimony may be given if the tribunal considers it appropriate.

(e) The proceedings shall commence with the presentation of the case of the petitioner containing its arguments, related facts supported by evidence and the principles of law relied upon. The case of the petitioner shall be followed by the counter-case of the respondent. The petitioner may submit a reply to the counter-case of the respondent. Additional pleadings shall be submitted only if the tribunal determines they are necessary.

(f) The tribunal may hear and determine counter-claims arising directly out of the subject matter of the dispute, provided the counter-claims are within its competence as defined in Article XVIII of this Agreement, and Article 20 of, and the Annex to, the Operating Agreement.

(g) If the disputants reach an agreement during the proceedings, the agreement shall be recorded in the form of a decision of the tribunal given by consent of the disputants.

(h) At any time during the proceedings, the tribunal may terminate the proceedings if it decides the dispute is beyond its competence as defined in Article XVIII of the Agreement, and Article 20 of, and the Annex to, the Operating Agreement.

(i) The deliberations of the tribunal shall be secret.

(j) The decisions of the tribunal shall be presented in writing and shall be supported by a written opinion. Its rulings and decisions must be supported by at least two members. A member dissenting from the decision may submit a separate written opinion.

(k) The tribunal shall forward its decision to the executive organ, which shall distribute it to all Parties and Signatories.

(l) The tribunal may adopt additional rules of procedure, consistent with those established by this Annex, which are necessary for the proceedings.

ARTICLE 8

If one side fails to present its case, the other side may call upon the tribunal to give a decision in its favor. Before giving its decision, the tribunal shall satisfy itself that it has competence and that the case is well-founded in fact and in law.

ARTICLE 9

(a) Any Party whose designated Signatory is a disputant in a case shall have the right to intervene and become an additional disputant in the case. Intervention shall be made by giving notice thereof in writing to the tribunal and to the other disputants.

(b) Any other Party, any Signatory or INTELSAT, if it considers that it has a substantial interest in the decision of the case, may petition the tribunal for permission to intervene and become an additional disputant in the case. If the tribunal determines that the petitioner has a substantial interest in the decision of the case, it shall grant the petition.

ARTICLE 10

Either at the request of a disputant, or upon its own initiative, the tribunal may appoint such experts as it deems necessary to assist it.

ARTICLE 11

Each Party, each Signatory and INTELSAT shall provide all information determined by the tribunal, either at the request of a disputant or upon its own initiative, to be required for the handling and determination of the dispute.

ARTICLE 12

During the course of its consideration of the case, the tribunal may, pending the final decision, indicate any provisional measures which it considers would preserve the respective rights of the disputants.

ARTICLE 13

(a) The decision of the tribunal shall be based on

- (i) this Agreement and the Operating Agreement; and
- (ii) generally accepted principles of law.

(b) The decision of the tribunal, including any reached by agreement of the disputants pursuant to paragraph (g) of Article 7 of this Annex, shall be binding on all the disputants and shall be carried out by them in good faith. In a case in which INTELSAT is a disputant, and the tribunal decides that a decision of one of its organs is null and void as not being authorized by or in compliance with this Agreement and the Operating Agreement, the decision of the tribunal shall be binding on all Parties and Signatories.

(c) In the event of a dispute as to the meaning or scope of its decision, the tribunal shall construe it at the request of any disputant.

ARTICLE 14

Unless the tribunal determines otherwise because of the particular circumstances of the case, the expenses of the tribunal, including the remuneration of the members of the tribunal, shall be borne in equal shares by each side. Where a side consists of more than one disputant, the share of that side shall be apportioned by the tribunal among the disputants on that side. Where INTELSAT is a disputant, its expenses associated with the arbitration shall be regarded as an administrative cost of INTELSAT for the purpose of Article 8 of the Operating Agreement.

ANNEX D

TRANSITION PROVISIONS

1) Continuity of INTELSAT Activities

Any decision of the Interim Communications Satellite Committee taken pursuant to the Interim Agreement or the Special Agreement and which is in effect as of the termination of those Agreements shall remain in full force and effect, unless and until it is modified or repealed by, or in implementation of, the terms of this Agreement or the Operating Agreement.

2) Management

During the period immediately following entry into force of this Agreement, the Communications Satellite Corporation shall continue to act as the manager for the design, development, construction, establishment, operation and maintenance of the INTELSAT space segment pursuant to the same terms and conditions of service which were applicable to its role as manager pursuant to the Interim Agreement and the Special Agreement. In the discharge of its functions it shall be bound by all the relevant provisions of this Agreement and the Operating Agreement and shall in particular be subject to the general policies and specific determinations of the Board of Governors, until:

- (i) the Board of Governors determines that the executive organ is ready to assume responsibility for performance of all or certain of the functions of the executive organ pursuant to Article XII of this Agreement, at which time the Communications Satellite Corporation shall be relieved of its responsibility for performance of each such function as it is assumed by the executive organ; and
- (ii) the management services contract referred to in subparagraph (a) (iii) of Article XII of this Agreement takes effect, at which time the provisions of this paragraph shall cease to have effect with respect to those functions within the scope of that contract.

3) Regional Representation

During the period between entry into force of this Agreement and the date of assumption of office by the Secretary General, the entitlement, consistent with paragraph (c) of Article IX of this Agreement, of any group of Signatories seeking representation on the Board of Governors, pursuant to subparagraph (a) (iii) of Article IX of this Agreement, shall become effective upon receipt by the Communications Satellite Corporation of a written request from such group.

4) Privileges and Immunities

The Parties to this Agreement which were parties to the Interim Agreement shall extend the corresponding successor persons and bodies until such times as the Headquarters Agreement and the Protocol, as the case may be, enter into force as provided for in Article XV of this Agreement, those privileges, exemptions and immunities which were extended by such Parties, immediately prior to entry into force of this Agreement, to the International Telecommunications Satellite Consortium, to the signatories to the Special Agreement and to the Interim Communications Satellite Committee and to representatives thereto.

* * * *

As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 25, de 1983

(nº 138/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 212, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Brasília, 24 de maio de 1982. João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAM-II/DAI/ 103/612(-B46) (B35), DE 18 DE MAIO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, que assinei com o Chanceler José Alberto Velasco, por ocasião de minha visita de trabalho a Caracas, no dia 19 de fevereiro último.

2. O Acordo, ainda em forma de ante projeto, mereceu a aprovação da II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, realizada em Brasília, no período de 2 a 4 de dezembro de 1981.

3. Trata-se de instrumento de grande valia para a cooperação bilateral, tendo em vista a intensificação do intercâmbio e do fluxo de pessoas na região fronteiriça Brasil—Venezuela, e a alta conveniência de que se adotem, de comum acordo, medidas de prevenção contra eventuais surtos ou transmissão de enfermidades nos dois lados da fronteira.

4. Entende-se como "fronteira", para fins do Acordo, toda a área compreendida pelo Território Federal de Roraima, e pelos Municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas. Do lado venezuelano, entende-se como "fronteira" toda a área compreendida pelo Estado Bolívar e pelo Território Federal Amazonas. É bastante significativa, portanto, a área de aplicação do Acordo, nos termos de seu artigo II.

5. Ficam estabelecidas pelo Acordo diversas modalidades de intercâmbio de pessoal técnico e de informação epidemiológica, principalmente no caso das doenças já especificadas no instrumento e que constituem objeto de atenção permanente de ambos os Governos.

6. Destaca-se, por sua importância, a atenção a ser dada às populações indígenas locais, registrada em forma de compromisso no Artigo XV do Acordo, e que beneficiará em especial as tribos Yanomamis, existentes nos dois lados da fronteira.

7. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto do Acordo à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO SANITÁRIA FRONTEIRIÇA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA

— O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela,

Considerando que os povos de ambos os países têm interesse comum na promoção, no fomento e na conservação e na restituição da saúde, e que seus esforços cooperativos para intercambiar conhecimentos técnicos e práticos contribuirão para que se atinja tal fim,

Aceitando o princípio universal de que não devem existir fronteiras, tanto para obrigação dos Governos no que se refere ao cuidado da saúde de seus povos, quanto ao direito de seus cidadãos receberem proteção sanitária, Acordaram o seguinte:

Artigo I

Os Governos do Brasil e da Venezuela comprometem-se a adotar as medidas preventivas e de controle, de acordo com suas possibilidades, tendentes a resolver os problemas de suas zonas fronteiriças, no que diz respeito à malária, tripanosomíase, febre amarela, oncocercose, hanseníase, leishmaniose, doenças venéreas, tuberculose, hepatites e saneamento ambiental.

Artigo II

Entende-se, como área de aplicação deste Acordo, do lado do Brasil: o Território Federal de Roraima e os Municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas; e do lado da Venezuela: o Território Federal Amazonas e o Estado Bolívar.

Artigo III

Os Governos do Brasil e da Venezuela poderão acordar formas de ajuda técnica recíproca, bem como intercâmbio de pessoal e outros recursos para controlar situações sanitárias, por ação direta de ambos os países; ou com a cooperação da Organização Pan-Americana da Saúde, quando solicitada.

Artigo IV

Os Governos do Brasil e da Venezuela comprometem-se a tomar as medidas necessárias para o estrito cumprimento da notificação recíproca periódica dos casos de malária, febre amarela e qualquer outra enfermidade que, a juízo de ambos Governos, requeira uma consideração especial, ocorridos em suas áreas fronteiriças, indicando, a cada oportunidade, o local de origem dos casos; e, além disso, no que se refere à febre amarela, manter-se-ão informados reciprocamente sobre o andamento da epizootia e sobre as pesquisas de laboratório ou de campo relacionadas com os aspectos epidemiológicos dessa endemia.

Artigo V

Os Governos do Brasil e da Venezuela comprometem-se a manter um intercâmbio periódico:

a) de funcionários sanitários vinculados ao cumprimento das disposições deste Acordo, pelo menos uma vez ao ano para que se informem sobre o andamento e os progressos obtidos nas campanhas contra as doenças enumeradas no Artigo I e troquem idéias sobre assuntos de interesses comuns; e

b) de informações completas sobre a situação epidemiológica, as medidas adotadas e os resultados obtidos, por ocasião das Reuniões previstas no item a deste Artigo.

Artigo VI

Com relação aos programas de erradicação da malária na área fronteiriça, os Governos do Brasil e da Venezuela consideram indispensável:

a) realizar campanhas tendentes a reduzir a transmissão e/ou a erradicação da doença;

b) continuar o intercâmbio de informação na forma mais completa e oportuna possível, especificamente no que se refere às localidades de onde procedem os casos importados, a fim de assegurar o aprimoramento dos trabalhos que se desenvolvam em ambas as áreas. Para completar este intercâmbio, os diretores regionais de cada programa viajarão ao país vizinho, tanto para reuniões periódicas, quanto para visitas de campo.

A organização Pan-Americana da Saúde poderá ser convidada a participar dessas reuniões e das visitas de campo.

Destas atuações, preparar-se-ão relatório que permitam a ambos os países o prosseguimento do programa;

c) tanto quanto possível, as áreas fronteiriças adjacentes serão periodicamente informadas sobre as medidas antimaláricas executadas pelos respectivos serviços de erradicação de cada país.

Artigo VII

Ambos os Governos obrigam-se a manter um conhecimento da distribuição, comportamento e suscetibilidade a inseticidas do *aedes aegypti* na área fronteiriça e a desenvolver as atividades necessárias para combater o *aedes aegypti* em todo o seu território dando prioridade, sempre que possível, às zonas fronteiriças e aos portos e aeroportos de trânsito internacional.

Da mesma forma, obrigam-se a praticar, sistematicamente a vacinação anti-amarela das pessoas residentes nas áreas endêmicas.

Artigo VIII

Os países signatários, de acordo com os planos traçados pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) intensificarão o estudo da doença de Chagas na área fronteiriça, para melhorar o conhecimento da endemia e prevenir sua difusão.

Artigo IX

Os dois Governos, em atenção à importância epidemiológica da oncocercose em suas áreas fronteiriças, concordam em coordenar seus esforços para o conhecimento da magnitude da endemia, o aprimoramento do tratamento de casos e de suas seqüelas, o intercâmbio de informações sobre os seus achados clínicos, de investigação entomológica e estatística geral, que resumam o progresso do programa que desenvolvem em comum.

Artigo X

Ambos os Governos, conhecendo o progresso das investigações clínicas epidemiológicas e terapêuticas que se adiantam em ambos os países, e, em especial, o desenvolvimento da vacina contra a hanseníase, comprometem-se

a manter um estreito intercâmbio de informações científicas e o desenvolvimento conjunto da aplicação maciça da mencionada vacina.

Artigo XI

Ambos os Governos comprometem-se a propiciar a pesquisa de casos de leishmaniose, seu devido tratamento e as investigações próprias de seus agentes transmissores e do possível controle endêmico, conhecendo as condições ecológicas comuns que permitem o surgimento permanente de casos dessa endemia tropical em suas zonas fronteiriças.

Artigo XII

Os dois Governos concordam em estudar a organização, em determinadas localidades fronteiriças, de serviços de controle de doenças venéreas, com base na uniformidade dos métodos epidemiológicos, do diagnóstico, de tratamento e controle, e da denúncia recíproca de doentes que desertam ou resistem ao tratamento.

Artigo XIII

Ambos os Governos comprometem-se a manter uma informação constante sobre a incidência de casos de tuberculose na população da zona fronteiriça, assim como informação periódica quanto ao andamento dos programas, que inclui o acompanhamento de casos em grupos de população migratória para efeito de uma maior cobertura de seu tratamento.

Artigo XIV

Ambos os Governos concordam, com relação às hepatites, em trocar informações de natureza epidemiológica, quanto às medidas eventuais de controle, à sua incidência e aos progressos de pesquisa médica sobre a doença.

Artigo XV

Os Governos de ambos os países comprometem-se a estimular o intercâmbio de informação epidemiológica ou de qualquer outra natureza relacionada com a área de saúde fronteiriça, que permita um melhor conhecimento da situação demográfica, cultural e antropológica das populações indígenas que habitam as grandes extensões de suas fronteiras.

Artigo XVI

Ambos os Governos, em atenção à escassa infraestrutura disponível para atender a população dispersa residente nas áreas fronteiriças de ambos os países, comprometem-se a estimular o desenvolvimento dos cuidados primários de saúde, mediante o estabelecimento de uma rede de serviços de dispensários rurais devidamente estruturados.

Artigo XVII

Os Governos de ambos os países poderão, mediante entendimento prévio, estender as condições deste acordo a outras enfermidades ou atividades nele não contempladas, quando razões epidemiológicas ou de outra natureza o tornem aconselhável; e, através de seus serviços sanitários fronteiriços estabelecerão, dentro dos limites deste Acordo, as medidas indispensáveis para o controle das doenças mencionadas no Artigo I e para as quais não tenham sido estabelecidas disposições particulares.

Artigo XVIII

Os Governos do Brasil e da Venezuela comprometem-se a não adotar medidas de profilaxia internacional que impliquem o fechamento total de suas respectivas fronteiras e limitarão as medidas, quando for indispensável, à zona afetada. As medidas em tela só poderão ser dis-

postas pelas autoridades sanitárias nacionais de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional, e serão notificadas imediatamente à Organização Pan-Americana da Saúde.

Artigo XIX

Cada governo designará uma Comissão Permanente em seu país, constituída por não mais de três funcionários, que serão responsáveis pela promoção e coordenação das ações a que se refere este Acordo.

Artigo XX

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento dos requisitos legais internos necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da última notificação.

Artigo XXI

O presente Acordo terá vigência indefinida. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo, por via diplomática. Neste caso a denúncia surtirá efeito 6 meses após a data da denúncia.

Artigo XXII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútua decisão das Partes. As modificações acordadas entrarão em vigor na forma indicada no Artigo XX.

Feito em Caracas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1982, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República da Venezuela: **José Alberto Zambrano Velasco.**

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Saúde.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1983

(nº 16/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovada pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovada pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 48, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovada pela Assembléia da Organização Marítima Internacional (IMO), em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

Brasília, 17 de fevereiro de 1983. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/274/680-3 (013) DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, em 15 de novembro de 1979, a Assembléia da Organização Marítima Internacional aprovou a Resolução nº A.411 (XI), que instituiu as emendas de 1979 à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

2. Cumpre ressaltar que o Brasil é Parte da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966, tendo assinado o instrumento de aceitação em 12 de setembro de 1969, havendo a referida Convenção entrado em vigor para o Brasil em 12 de dezembro do mesmo ano.

3. As emendas de que trata a Resolução nº A.411 (XI) consistem essencialmente em alterações na área sazonal tropical a noroeste da costa da Austrália, que virão a influenciar no cálculo da borda-livre dos navios que operam em área restrita do Oceano Índico, nas rotas entre a Oceânia e a costa leste africana, aumentando sua capacidade de carga.

4. Embora a navegação brasileira não venha a beneficiar-se diretamente da implementação das emendas de 1979, a aceitação pelo Brasil da mencionada Resolução está em consonância com a aprovação de instrumentos destinados a criar maior segurança para a navegação internacional, e em conformidade com os objetivos da Organização Marítima Internacional.

5. Consultados a respeito da aceitação pelo Brasil das emendas em apreço, os Ministérios da Marinha e dos Transportes pronunciaram-se favoráveis.

6. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto das referidas emendas à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Saraiva Guerreiro.**

RESOLUÇÃO A.411 (XI)

Adotada a 15 de novembro de 1979

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE LINHAS DE CARGA, 1966

A Assembléia,

Recordando o Artigo 16(i) da Convenção que institui a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, relativo às funções da Assembléia com relação às regras referentes à segurança marítima;

Observando que uma proposta de emenda à Regra 49(4) (b) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, referente à área sazonal tropical fora da costa noroeste da Austrália e a informação de apoio sobre dados meteorológicos (circulada no documento LL.3/Circ.24), foi submetida pelo Governo da Austrália à IMCO nos termos do Artigo 29(3) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, e foi devidamente considerada pelo Comitê de Segurança Marítima,

Observando, igualmente, que o Comitê de Segurança Marítima adotou a emenda proposta em conformidade com o Artigo 29(3) (a) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966,

Tendo considerado a emenda à Regra 49(4)(b) e o mapa das zonas e áreas sazonais,

1. Adota, nos termos do Artigo 29(3)(b) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, a emenda à referida Regra, cujo texto encontra-se anexo à

presente Resolução, juntamente com as conseqüentes mudanças no mapa das zonas e áreas sazonais;

2. Solicita ao Secretário-Geral, em conformidade com o Artigo 29(3) (b) da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, transmitir cópias certificadas da presente Resolução e seu Anexo a todos os Governos Contratantes da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966, para consideração e aceitação, juntamente com cópias a todos os Membros da Organização;

3. Insta a todos os Estados a aceitarem a emenda o mais cedo possível.

Regra 49(4)(b)

Retirar "até a longitude 120°E e dali ao meridiano de longitude 120°E até a costa da Austrália" e substituir por "até a longitude 114°E e dali ao meridiano de longitude 114°E até a costa da Austrália".

Mapa das zonas e áreas sazonais

Movimentar a linha de limite da área tropical sazonal na costa da Austrália da longitude 120°E para a longitude de 114°E.

As Comissões de Relações Exteriores, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1983

(Nº 10/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 452, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa.

Brasília, 10 de novembro de 1982. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DJ/DAI/DE-1/249/711, O(B46) (F37), DE 3 DE NOVEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris em 30 de janeiro de 1981 pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa.

2. - Este instrumento possibilita o auxílio judiciário mútuo nos campos do direito civil, comercial, trabalhista

e administrativo por normas que regulam, *inter alia*, a comunicação dos atos judiciais e extrajudiciais, destinados a pessoas que se encontram no território de um dos dois Estados; a transmissão e a execução de Cartas Rogatórias; a troca de informações no âmbito dos processos relativos à guarda e proteção de menores; o reconhecimento e execução de sentenças judiciais e arbitrais e de transações; e a força probatória e execução dos documentos públicos na ordem jurídica de um e outro Estado.

3. Resultado de minucioso exame, a Convenção atende plenamente aos nossos interesses no campo da cooperação judiciária e constitui significativa contribuição ao bom desempenho da Justiça.

4. Nestas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Mensagem, pela qual Vossa Excelência, *ex vi* do inciso I do art. 44 da Constituição da República, encaminharia à aprovação do Congresso Nacional o texto da aludida Convenção pela República Federativa do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **R. S. Guerreiro.**

CONVENÇÃO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL, COMERCIAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa,

Desejosos de fomentar a cooperação judiciária entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em matéria de auxílio judiciário nos campos do direito civil, comercial, trabalhista e administrativo, e de assim contribuir para o desenvolvimento de suas relações com fundamento nos princípios do respeito à soberania nacional e à igualdade dos direitos e vantagens recíprocos.

Resolveram concluir a presente Convenção.

CAPÍTULO I

Relações de Auxílio Judiciário

ARTIGO 1º

As autoridades competentes para, nos dois Estados, atuar em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa, comprometendo-se a conceder-se auxílio judiciário mútuo e a fomentar sua cooperação nesse campo. O auxílio judiciário estende-se aos procedimentos administrativos nos quais seja admitido recurso para os tribunais.

Cada Estado contratante designará uma autoridade central que assumirá o encargo de receber os pedidos de comunicação de atos que lhe sejam dirigidos pela autoridade central do outro Estado contratante e de dar-lhes andamento.

A autoridade central assumirá igualmente o encargo de receber da autoridade central do outro Estado contratante as comissões rogatórias expedidas por uma autoridade judiciária e que lhe sejam dirigidas para ser executadas. Os Ministérios da Justiça dos dois Estados são designados como autoridades centrais encarregadas de receber os pedidos de auxílio judiciário em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa e de dar-lhes andamento. Para tal fim, essas autoridades centrais se comunicam diretamente uma com a outra e, se for o caso, dirigem-se a suas autoridades competentes.

CAPÍTULO II

Comunicação de Atos Judiciais e Extrajudiciais

ARTIGO 2º

Os atos judiciais e extrajudiciais em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa destinados a pes-

soas que se encontram no território de um dos dois Estados podem ser dirigidos pela autoridade central do Estado requerente à autoridade central do Estado requerido.

Os recibos e atestados relativos à entrega serão transmitidos pela mesma via.

ARTIGO 3º

As disposições dos artigos precedentes não excluem a faculdade:

a) para as pessoas interessadas na comunicação, para os funcionários, serventuários ou outras pessoas competentes do Estado de origem, de dirigir-se diretamente à autoridade do Estado de destino competente para efetuar a entrega se esse Estado é a França, e para ordenar a entrega se esse Estado é o Brasil;

b) para os funcionários, serventuários ou outras pessoas competentes do Estado de origem, de dirigir-se diretamente à autoridade central do Estado de destino.

ARTIGO 4º

Os pedidos de comunicação serão redigidos em formulários impressos bilingües cujos modelos vão anexados à presente Convenção. As partes em branco serão preenchidas na língua do Estado requerente.

Os atos cuja comunicação for pedida serão redigidos na língua do Estado requerente. Esses atos serão todavia traduzidos para a língua do Estado requerido quando o destinatário o solicitar. Nesse caso, as despesas de tradução ficarão a cargo do Estado requerido.

ARTIGO 5º

A autoridade requerida incumbida de fazer proceder à entrega de um ato, utilizará, para esse fim, a via mais apropriada, quer se trate de entrega por via postal, por intermédio de um oficial de justiça ou de um agente preposto para esse fim, ou da entrega após simples convocação.

A prova da entrega será por meio de um recibo lavrado em formulários impressos bilingües cujos modelos vão anexados à presente Convenção. As partes em branco serão preenchidas na língua do Estado requerido.

O atestado certifica a forma, o lugar e a data da entrega, o nome da pessoa à qual o ato tenha sido entregue, bem como, se for o caso, a recusa do destinatário a receber o ato, ou o fato que tenha impedido a execução.

ARTIGO 6º

Quando uma citação ou um ato equivalente deva ser transmitido, para comunicação, no território de um dos dois Estados e o requerido não comparecer, o juiz tem a faculdade de não decidir enquanto não ficar provado que o ato tenha sido comunicado.

Se a sentença tiver sido prolatada à revelia ou se o contraditório for presumido, o juiz tem a faculdade de livrar o requerido da prescrição resultante da expiração do prazo se o requerido, sem culpa de sua parte, não teve conhecimento da sentença em tempo útil à interposição de seu recurso ou se encontrou na impossibilidade de agir.

O pedido de que seja relevada a prescrição só será admitido se apresentado em um prazo razoável a partir do momento em que o requerido tenha tido conhecimento da sentença, e não mais será admitido um ano depois da intimação desta. Esse prazo não suspende a execução.

ARTIGO 7º

Os serventuários, os funcionários ou outras pessoas competentes encarregados de efetuar a comunicação dos atos podem efetuar, em seus locais de trabalho e após simples convocação, a entrega desses atos à pessoa de seus destinatários.

Somente nos casos em que a pessoa encarregada de efetuar a comunicação do ato julgue poder alcançar de

mancira segura e sem equívoco o destinatário, a comunicação será feita por carta registrada com aviso de recepção.

ARTIGO 8º

A entrega ou a tentativa de entrega de um ato judiciário ou extrajudiciário não implicará o reembolso de quaisquer despesas com os serviços do Estado requerido.

As despesas ocasionadas pela intervenção de um serventuário na França ou de um oficial de justiça no Brasil ficarão, todavia, a cargo do requerente.

CAPÍTULO III

Comissões Rogatórias

ARTIGO 9º

Cada Estado tem a faculdade de, nas formas previstas no art. 1, transmitir comissões rogatórias em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa, às autoridades judiciárias incumbidas de executá-las no outro Estado.

ARTIGO 10

A execução da comissão rogatória só poderá ser recusada se não for da atribuição da autoridade judiciária do Estado requerido ou se for de natureza tal que atente contra a soberania ou a segurança do Estado.

A execução não poderá ser recusada apenas porque a lei do Estado requerido reivindique uma competência judiciária exclusiva no assunto em causa ou não conheça rito correspondente ao objeto do pedido apresentado ao Estado requerente ou porque ela conduziria a um resultado não admitido pela lei do Estado requerido.

ARTIGO 11

As comissões rogatórias e os documentos que as acompanharem serão redigidos na língua da autoridade requerida ou acompanhados de uma tradução para essa língua.

ARTIGO 12

A autoridade requerida dará a conhecer a data e o lugar em que se tomará a medida solicitada, a fim de que as autoridades, as partes interessadas e seus representantes possam a ela assistir.

Essa comunicação poderá ser feita por intermédio das autoridades centrais dos Estados contratantes ou diretamente às pessoas competentes do Estado de origem ou às próprias partes interessadas.

ARTIGO 13

A autoridade judiciária que proceder à execução de uma comissão rogatória aplicará sua lei interna no que se referir às formas a seguir. As perguntas feitas às testemunhas e suas respostas serão, na medida do possível, integralmente transcritas.

Será, todavia, deferido pedido da autoridade requerente no sentido de que se proceda segundo forma especial, a menos que esta e a ordem pública do Estado requerido sejam incompatíveis.

A comissão rogatória deve ser executada com urgência.

ARTIGO 14

Na execução da comissão rogatória, a autoridade requerida aplicará os meios de coerção apropriados e previstos por sua lei interna.

ARTIGO 15

Os documentos que indicarem a execução da comissão rogatória serão transmitidos por intermédio das autoridades centrais.

Quando a comissão rogatória não for executada no todo ou em parte, a autoridade requerente será informada imediatamente pela mesma via e as razões lhe serão comunicadas.

ARTIGO 16

A execução da comissão rogatória não poderá implicar o reembolso de quaisquer despesas.

O Estado requerido tem, todavia, o direito de exigir do Estado requerente o reembolso das quantias pagas aos peritos e aos intérpretes, bem como o reembolso das despesas resultantes da aplicação de uma forma especial pedida pelo Estado requerente.

ARTIGO 17

Quando o endereço do destinatário do ato ou da pessoa cuja audiência for pedida estiver incompleto ou inexato a autoridade requerida se esforçará, não obstante isso, por atender ao pedido que lhe houver sido formulado. Pode, para esse fim, pedir informações complementares ao Estado requerente, de modo a permitir a identificação e a busca da pessoa de que se trate.

CAPÍTULO IV

Troca de Informações — Proteção a Menores

ARTIGO 18

No âmbito dos processos relativos à guarda de menores ou destinados à proteção destes, as autoridades centrais:

a) comunicam-se mutuamente e a pedido quaisquer informações a respeito das medidas tomadas sobre a guarda ou a proteção de menores, a implementação dessas medidas e as condições materiais e morais de existência desses menores;

b) prestam-se mutuamente auxílio para a busca em seu território e a entrega voluntária dos menores deslocados, quando o direito de guarda tenha sido simplesmente ignorado.

Quando o direito de guarda for contestado, as autoridades centrais dirigir-se-ão com urgência a suas autoridades competentes para tomar as medidas de proteção necessárias e para decidir do pedido de entrega de que o menor seja objeto. Ao decidir, essas autoridades deverão levar em consideração todos os elementos da causa oriundos do território dos dois Estados e as decisões e medidas já adotadas na conveniência do menor pelas autoridades judiciárias brasileiras e francesas. Para esse fim farão proceder, no outro Estado, às medidas de instrução e aos atos judiciários que julgarem necessários, para o que expedirão comissão rogatória às autoridades judiciárias desse Estado;

c) cooperação para que seja organizado no território dos dois Estados um direito de visita e de hospedagem em benefício do pai ou mãe privado da guarda, para que seja levantado todo obstáculo jurídico de natureza a opor-se a isso e para que sejam respeitadas as condições estabelecidas por suas respectivas autoridades com vistas à efetivação e ao livre exercício desse direito de visita, bem como os compromissos a respeito assumidos pelas partes.

CAPÍTULO V

Reconhecimento e Execução de Sentenças Judiciais e Arbitrais e de Transações

ARTIGO 19

As disposições do presente capítulo se aplicam ao reconhecimento e à execução das sentenças proferidas pelas jurisdições dos dois Estados em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa.

Aplicam-se igualmente às sentenças proferidas, em matéria de reparação de danos e de restituição de bens, pelas jurisdições penais.

ARTIGO 20

As sentenças contenciosas e graciosas proferidas por todas as jurisdições sediadas respectivamente no Brasil e na França serão reconhecidas de pleno direito no território do outro Estado se reunirem as condições seguintes:

a) que a sentença seja oriunda de uma jurisdição competente de acordo com as regras de conflitos de competência vigentes no território do Estado onde a sentença seja reconhecida;

b) que a sentença tenha aplicado a lei aplicável ao litígio em virtude das regras de solução de conflitos de leis vigentes no território do Estado onde a sentença seja reconhecida;

c) que, de acordo com a lei do Estado onde tenha sido proferida, a sentença já não admita recurso ordinário e seja executável; a sentença em matéria de estado e de capacidade das pessoas será, todavia, reconhecida se for executável;

d) que as partes tenham sido regularmente citadas, representadas ou declaradas revêis;

e) que a sentença não contenha nada de contrário à ordem pública do Estado em cujo território é invocada;

f) que o litígio entre as mesmas partes, fundado nos mesmos fatos e que tenha o mesmo objeto;

— não esteja pendente em alguma jurisdição do Estado requerido favorecida pela prevenção;

— não tenha sido objeto de uma sentença proferida por uma jurisdição do Estado requerido e que reúna as condições necessárias ao reconhecimento;

— não tenha sido objeto de uma sentença proferida em um terceiro Estado e que reúna as condições necessárias ao reconhecimento no território do Estado requerido.

ARTIGO 21

O processo que tenha por objeto o reconhecimento de uma sentença é disciplinado pelo direito do Estado requerido.

Na apreciação da competência do tribunal de origem, a autoridade requerida ficará vinculada às considerações em matéria de fato nas quais tal tribunal tenha fundado sua competência, salvo se se tratar de uma sentença proferida à revelia.

ARTIGO 22

A parte que se utilizar de uma sentença judiciária deverá apresentar:

a) uma cópia da sentença que reúna as condições necessárias a sua autenticidade;

b) o original do mandato de intimação da sentença ou de qualquer outro ato que substitua a intimação;

c) uma certidão pela qual o escrivão declare que a sentença já não admite recurso ordinário ou é executável;

d) se for o caso, uma cópia, autenticada pelo escrivão da jurisdição que proferiu a sentença, da citação da parte revel.

Os documentos deverão ser acompanhados de uma tradução autenticada por qualquer pessoa juridicamente habilitada do Estado requerente.

ARTIGO 23

Para os fins da presente Convenção, o reconhecimento de pleno direito de uma sentença significa que o dispositivo do julgamento tem valor obrigatório entre as partes autora e ré. Tal dispositivo pode, especialmente, ser por elas oposto como uma exceção a toda nova ação intentada entre as mesmas partes sobre o mesmo objeto e pela

mesma causa, tendo os tribunais a faculdade de extinguir ou suspender o processo.

As disposições da alínea precedente não excluem a faculdade, para os tribunais de cada um dos Estados, de, qualquer que seja o tribunal competente para o mérito do litígio, ordenar, em caso de urgência comprovada, medidas de caráter provisório ou conservatório.

As sentenças reconhecidas de pleno direito só poderão acarretar qualquer ato de execução forçada ou ser objeto de formalidade pública, como a inscrição em registros públicos, depois de terem sido declaradas executórias. As sentenças em matéria de estado das pessoas e que façam coisa julgada poderão, todavia, ser inscritas sem homologação no registro civil, se a isso não se opuser o direito do Estado onde se situar tal registro.

ARTIGO 24

O processo de homologação da sentença será disciplinado pelo direito do Estado requerido. A autoridade judiciária requerida verificará se a decisão cuja execução tenha sido pedida satisfaz as condições previstas no art. 20 e é executável. Tal autoridade não procederá a qualquer exame do mérito da sentença. A homologação poderá ser concedida parcialmente apenas para uma ou outra das conclusões da sentença invocada.

A parte que pedir a execução de uma sentença judicial deverá apresentar, independentemente dos documentos exigidos para seu reconhecimento, um certificado pelo qual o escrivão declare que, contra essa sentença, não existe oposição, recurso, inclusive de cassação. Esses documentos deverão ser acompanhados de uma tradução autenticada por qualquer pessoa juridicamente habilitada do Estado requerente.

ARTIGO 25

Os laudos arbitrais proferidos em um dos dois Estados serão reconhecidos e executados no outro Estado se satisfizerem as condições do art. 20 na medida em que essas condições forem aplicáveis. A homologação será concedida na forma estabelecida nos artigos precedentes.

ARTIGO 26

Os pedidos que tenham por objeto o reconhecimento ou a execução de uma sentença judicial relativa à guarda de menores, ao direito de visitá-los e recebê-los e às obrigações alimentares poderão ser encaminhados por intermédio das autoridades centrais. Essas autoridades centrais dirigir-se-ão, se for o caso, às autoridades nacionais competentes para tal fim.

No caso de deslocamento ilícito ou de retenção abusiva de um menor, a sentença relativa ao direito de guarda será reconhecida e homologada se satisfizer, pelo menos, as condições previstas nas alíneas c, d, e e f do art. 20, sempre que o pedido de reconhecimento ou de execução tenha sido feito no prazo de seis meses a contar do deslocamento ilícito ou da retenção abusiva do menor.

ARTIGO 27

As transações executáveis em um dos dois Estados serão reconhecidas e declaradas executáveis no outro Estado nas mesmas condições que as sentenças, na medida em que essas condições lhes sejam aplicáveis.

CAPÍTULO VI Força Probatória e Execução dos Documentos Públicos

ARTIGO 28

Os documentos públicos, e especialmente os atos notariais, lavrados pelos servidores públicos ou serventuários de um dos Estados, terão, na ordem jurídica do outro Estado, a mesma força probatória que os documentos

correspondentes lavrados pelos servidores públicos ou serventuários desse Estado.

ARTIGO 29

Os documentos mencionados no artigo precedente e que sejam títulos executivos em um dos dois Estados serão declarados executáveis no outro Estado pela autoridade competente de acordo com a lei do Estado onde a execução for pedida.

Tal autoridade verificará somente se os documentos reúnem as condições necessárias à sua execução no Estado onde tenham sido lavrados e se as disposições cuja execução se pretenda nada têm de contrário à ordem pública do Estado onde a execução tenha sido pedida.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

ARTIGO 30

Os documentos expedidos pelas autoridades judiciárias ou por outras autoridades de um dos Estados, assim como os documentos cuja veracidade, data, autenticidade de assinatura ou conformidade com o original tais autoridades atestarem, estarão dispensados de qualquer legalização ou formalidade análoga, quando devem ser apresentados no território do outro Estado.

ARTIGO 31

As autoridades centrais dos Estados contratantes poderão à título de auxílio judiciário e salvo se a ordem pública a tal se opuser, dirigir-se pedidos de informação ou de investigação no âmbito dos processos civis ou administrativos submetidos a suas autoridades judiciárias, bem como transmitir-se, sem despesas, translados de sentenças judiciais.

ARTIGO 32

As autoridades centrais se fornecerão mutuamente e a pedido de informações sobre as leis atual ou anteriormente vigentes no território dos Estados de que dependam.

ARTIGO 33

A prova das disposições legislativas e costumeiras de um dos dois Estados poderá ser feita nas jurisdições do outro Estado especialmente graças às informações fornecidas pelas autoridades consulares do Estado de cujo direito se trate.

ARTIGO 34

Os nacionais de um dos dois Estados terão, nas mesmas condições que os nacionais do outro Estado, livre acesso às jurisdições deste para a satisfação e a defesa de seus direitos e interesses e nelas desfrutarão da mesma proteção jurídica.

A alínea precedente se aplica às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou registradas de acordo com as leis de um ou outro dos Estados.

ARTIGO 35

No território de um dos Estados não se imporá aos nacionais do outro Estado caução ou depósito sob qualquer denominação por motivo de sua qualidade de estrangeiros ou de sua residência habitual, mesmo em um terceiro Estado. A mesma regra se aplica ao pagamento que possa ser exigido dos autores ou intervenientes para garantir as despesas judiciárias.

A alínea precedente se aplica às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou registradas de acordo com as leis de um ou outro dos Estados.

ARTIGO 36

Os nacionais de um dos dois Estados gozarão, no território do outro Estado, de assistência judiciária nas mesmas condições que os próprios nacionais e qualquer que seja o lugar de sua residência habitual, mesmo se esta estiver situada em um terceiro Estado.

Os pedidos de assistência judiciária, acompanhados dos documentos apresentados para apoiá-los poderão ser transmitidos por intermédio das autoridades centrais.

A pessoa admitida à assistência judiciária no Estado de origem dela gozará no Estado requerido sem novo exame e nos limites previstos pela legislação desse Estado para as comunicações de atos relativos a seu processo, para a execução de comissões rogatórias, salvo os pagamentos devidos aos peritos para os atos e processos que tenham por objeto fazer reconhecer a sentença ou fazê-la executável, assim como para os atos e procedimentos de execução da sentença de homologação, que não acarretarão qualquer reembolso de despesas pelo Estado requerente ao Estado requerido.

ARTIGO 37

Por ocasião de um litígio em matéria civil, comercial, trabalhista ou administrativa, os advogados membros de um colégio estabelecido junto ao tribunal de primeira instância poderão assistir ou representar as partes nas jurisdições e nos órgãos jurisdicionais do outro país, tanto durante as medidas de instrução quanto no julgamento, nas mesmas condições que os advogados desse país.

O advogado que usar da faculdade de assistir ou de representar as partes em uma jurisdição ou qualquer órgão jurisdicional do outro país deverá respeitar as regras profissionais e os usos locais vigentes no país de recepção, sem prejuízo das obrigações que lhe incumbirem no país de procedência. Deverá ser apresentado à jurisdição pelo presidente do colégio competente no país de recepção, ao qual indicará especialmente, a organização profissional de que dependa e a jurisdição na qual ordinariamente postule, estabelecendo sua qualidade de advogado. Deverá, para recebimento de toda comunicação prevista em lei, proceder a eleição de domicílio junto a um advogado do dito país. Se um advogado tiver dificuldades para tal eleição o presidente do colégio designará o advogado desse colégio junto ao qual seja feita a eleição de domicílio.

ARTIGO 38

Os dois Estados se comunicarão, a pedido e sem despesas, certidões de qualquer ato do estado civil referente a seus nacionais.

Tal transmissão se efetuará por via diplomática ou consular. Os nacionais de um dos Estados poderão, todavia, dirigir-se diretamente à autoridade competente do outro Estado.

Os atos do estado civil lavrados ou transcritos nos postos diplomáticos ou consulares de cada Estado são assimilados aos atos do estado civil, lavrados no território desse Estado.

ARTIGO 39

Nenhuma disposição desta Convenção poderá ser interpretada como excludente da aplicação da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

ARTIGO 40

As dificuldades que ocorrerem na aplicação da presente Convenção serão resolvidas por via diplomática.

ARTIGO 41

Cada Parte Contratante se compromete a notificar à outra o cumprimento dos procedimentos exigidos pela sua Constituição para a entrada em vigor da presente Convenção, o que se efetivará no sexagésimo dia a contar da data da última dessas notificações.

ARTIGO 42

A presente Convenção terá duração ilimitada. Cada Parte Contratante poderá denunciá-la a qualquer momento, e essa denúncia terá efeito seis meses depois da data do recebimento de sua notificação pelo outro Estado.

Feito em Paris, 30 de janeiro de 1981, em dois exemplares, em línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Francesa: **Jean François-Poncet.**

Ficha descritiva dos elementos essenciais dos atos judiciais ou extrajudiciais em matéria civil, comercial, trabalhista ou administrativa expedidos pela República Federativa do Brasil e destinados a pessoas que se encontrem no território da República Francesa ou expedidos pela República Francesa e destinados a pessoas que se encontrem no território da República Federativa do Brasil.

ELEMENTOS ESSENCIAIS DO ATO

Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em Paris, aos 30 de janeiro de 1981.

Artigo 4º

Autoridade solicitante:

Identidade e endereço da pessoa interessada na transmissão do ato:

ATO JUDICIÁRIO (*)

Identidade das partes:

Natureza e objeto do ato:

Natureza e objeto do processo e montante do litígio:

Data e lugar do comparecimento (*):

Juízo ou tribunal que proferiu a decisão (*):

Data da decisão (*):

Indicação dos prazos que figuram no ato (*):

ATO EXTRAJUDICIÁRIO (*)

Natureza e objeto do ato:

Data e lugar do comparecimento (*):

Autoridade que ordenou a entrega do ato (*)

Data do despacho que ordenou a entrega do ato (*)

Indicação dos prazos que figuram no ato (*)

Relação com o destinatário do ato (parentesco, subordinação ou outra)

QUE A ENTREGA NÃO FOI FEITA, pelos motivos seguinte:

Recibo informativo do resultado das diligências feitas a fim de entregar a seus destinatários atos judiciais ou extrajudiciais em matéria civil, comercial, trabalhista ou administrativa expedidos pela República Federativa do Brasil e destinados a pessoas que se encontrem no território da República Francesa ou expedidos pela República Francesa e destinados a pessoas que se encontrem no território da República Federativa do Brasil.

Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em Paris aos 30 de janeiro de 1981.

Artigo 5º

Autoridade solicitante

ATESTADO (1)

A autoridade infra-assinada tem a honra de atestar

QUE A ENTREGA FOI FEITA

Aos (data)

Em (localidade, rua, número)

Como se segue:

Os documentos mencionados no pedido foram entregues a:

Identidade da pessoa:

A Documentos comprobatórios da execução.

B Peças devolvidas, especialmente caso a entrega não tenha sido feita.

Feito em, aos

Assinatura e selo da autoridade central do Estado requerido.

(*) — Riscar as menções incabíveis.

ANEXOS (quando cabível)

(1) Este atestado é preenchido na língua do Estado requerido.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES Nºs 783, 784 e 785, DE 1983

PARECER Nº 783, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 123, de 1983 (nº 217/83 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Estância (SE) a elevar em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Albano Franco

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, a elevar em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito de igual valor, correspondente a 16.573,55 ORTN, considerado o valor nominal de Cr\$ 2.733,27, vigente em dezembro de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de meios-fios, sarjetas e recuperação de galerias de águas pluviais.

2. As condições da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 45.299.987,01 (correspondente a 16.573,55 ORTN de Cr\$ 2.733,27 em dezembro/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 72 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6,0% a.a.;

2 — correção monetária de 40,0% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia:

Vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de meios-fios, sarjetas e recuperação de galerias de águas pluviais."

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis à análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador, concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 654, de 12 de maio de 1982, autorizadora da operação;

c) Exposição de Motivos (nº 48/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) Parecer do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal.

5. Para efeito de análise sobre a capacidade de endividamento do pleiteante, vemos que os limites do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, para 1983, são:

Montante Global	º 196.894,4 mil
Crescimento real anualº	56.255,5 mil
Dispêndio anual máximoº	42.191,7 mil

6. Com a dívida intra + extralimite, acrescida da operação em exame, a situação posterior à contratação atingiria os seguintes limites:

Montante Global	= 65.300,0 mil
Crescimento real anual	= 43.077,8 mil
Dispêndio anual máximo	= 14.217,6 mil

7. Assim, comparando-se os parâmetros dos dois itens anteriores, verifica-se que, considerado todo o endividamento da Prefeitura Municipal de Estância (SE) — (intra + extralimite + operação em exame) — mesmo assim, ele permaneceria contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, não obstante se tratar de uma operação extralimite.

8. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, opinamos favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Estância (SE) elevar em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo), correspondente a 16.573,55 ORTN considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.733,27 (dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e sete centavos) vigente em dezembro de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de meios-fios, sarjetas e recuperação de galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Albano Franco, Relator — Gabriel Hermes — Affonso Camargo — Benedito Ferreira — Fábio Lucena — José Fragelli.

PARECERES NºS 784 E 785, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 102, de 1983, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Estância (SE) a elevar em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 784, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

Pelo Projeto de Resolução em exame, da Comissão de Economia, fica "a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) correspondente a 16.573,55 ORTN considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.733,27 (dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e sete centavos) vigente em dezembro de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, à aquisição de equipamentos para coleta em lixo, implantação de meios-fios, sarjetas e recuperação de galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo".

Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, considerada extralimite:

Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 654, de 12 de maio de 1982, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (Em nº 48/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 1983. — Murilo Badaró Presidente — Passos Pôrto Relator — José Ignácio — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Alfredo Campos — José Fragelli.

PARECER Nº 785, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 123, de 1983, do Senhor Presidente da República apresentou projeto de resolução pelo qual — artigo 1º — fica "a Prefeitura Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo) — correspondente a 16.573,55 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.733,27 (dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e sete centavos) vigente em dezembro de 1982 —, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS".

2. O projeto em pauta está relacionado com a construção e implantação de meios-fios, sarjetas e recuperação de galerias de águas pluviais, e, ainda, a aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários do Banco Central que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, pois mesmo com a operação em exame — Cr\$ 45.299,0 mil — os valores a serem atingidos nos itens: I (montante global); II (crescimento real anual); e III (dispêndio anual máximo), todos do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, permanecem contidos nos tetos ali estabelecidos.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1983. — Almir Pinto Presidente em exercício — Passos Pôrto Relator — Jorge Kalume — João Lúcio — João Lobo — Mauro Borges — Enéas Faria — Eunice Michiles — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 772, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 340 de 1980, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1983. — Eunice Michiles.

REQUERIMENTO Nº 773, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1983. — Eunice Michiles.

REQUERIMENTO Nº 774, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 374 de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1983. — Eunice Michiles.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 5 de setembro de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País a partir do dia 10 de setembro, para breve viagem ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas Saudações, — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência fica ciente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUMÉ (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei se o nosso pronunciamento tem o sentido do óbvio ou servirá apenas de motivo a uma reflexão. Registro, talvez, o ineditismo de um ato relacionado com o meu Estado, que institui em feriado a data de hoje como o "Dia da Amazônia", em obediência à Lei nº 243, de 4 de dezembro de 1968, por nós sancionada, resultante do Projeto aprovado pela Assembléia Legislativa, de autoria do venerando Deputado Joaquim Lopes da Cruz.

E a partir do ano seguinte sucederam-se as comemorações. O que parece até pleonástico, se examinado à luz de uma área inserida no contexto amazônico, entretanto, dentro da nossa ótica, tem o sentido glocal, de amor à planície equatorial ou mais afeiçoadamente como dizem os portugueses: "Espera quem serve e teme quem ama". Mesmo porque, como sentenciara Teixeira Soares: "A Amazônia, para o brasileiro, não é apenas esperança. É mais que esperança, é amor". Dentro desse raciocínio, acrescentarei especialmente como amazônica: é o desejo de afirmar-se, de manter nossas preocupações voltadas para a amada querência e igualmente chamar a atenção do Poder Central no sentido de impulsioná-la ainda mais. Digo que a Amazônia para nós representa uma legenda e por isso é que a idolatramos como os pais a seu filho!

E nos dias atuais a Amazônia deixou de ser apenas esperança para se tornar uma realidade palpável.

Dizia Ferreira de Castro:

“A Amazônia não admite homúnculos. A selva amazônica preza os pioneiros, enleia-os com seu titanismo amoroso. Caberá a esses pioneiros audazes a tarefa de vencê-la.”

Aqui vale lembrar os conceitos de Teixeira Soares:

“Ademais, é evidente, evidentiíssimo que nenhum país latino-americano se transforma em grande nação ou mesmo em grande potência, se possuir, portas adentro, desertos demográficos ou desertos econômicos.”

Mesmo considerando-se a sua maioria jurídica necessita, todavia, de um tratamento diferenciado diante da sua área continental e sem o correspondente demográfico. Pode-se, acertadamente, dizer que existe um gigantesco espaço físico, aguardando a sua ocupação para o seu necessário e desejado desenvolvimento.

Gostaríamos de lembrar uma expressão que varou os tempos e hoje já praticamente em desuso, isto é: “Guardaremos a Amazônia como reserva para o futuro”. E novamente Teixeira Soares em seu magnífico “Amazônia”, pergunta: “Que reserva — e que futuro, se o aproveitamento econômico da Amazônia e sua colonização intensiva poderão modificar a fisionomia do Brasil inteiro, abrindo-lhe o caminho para a grande potência?”

E o escritor continua afirmando que: “Os anseios da nacionalidade voltam-se para a Amazônia. A rodovia Belém-Brasília (insistimos neste dado impressionante) abriu ao progresso uma região amazônica que até 1957 estava fechada”.

Acrescentarei que praticamente no mesmo período foi iniciada a Brasília-Acre, pelo saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, bem como posteriormente hidroelétricas, serviços de comunicações intensivos, criação de universidades, Zona Franca de Manaus e uma série de outros empreendimentos que sem favor têm projetado a imensa área. E essa preocupação tem sido uma constante de todos os governos e se remontamos ao século XVIII vamos encontrar Dom José I, através do Marquês de Pombal, lançando as bases da colonização e outras obras, depois interrompidas.

Como o Marquês de Pombal, também o Barão de Mauá deixou o seu nome gravado nos admiráveis serviços ali prestados. Por isso dizemos que “A lição dessas figuras perdura até hoje como ensinamento fecundo. A lição do passado estimula a lição do presente. Passado morto é uma coisa. Passado vivo é tradição criadora”, para repetir Teixeira Soares.

Valem aqui, pela oportunidade, minhas palavras no I Simpósio Nacional da Amazônia, quando afirmei que a Amazônia não é região egoísta, porque desejou que seus irmãos de outros Estados e outros povos, se abrigassem em seu seio. É a região beleza, encantadora, esplendorosa, extasiante, que enleia, que entenece e que emudece a voz humana ao primeiro encontro... E o sábio Humboldt extasiou-se e não se conteve: “É o celeiro do mundo!”

Podemos raciocinar em termos de racionalidade e maturidade que “a Amazônia deixou de ser um desafio permanente à imaginação criadora do homem brasileiro”, mesmo porque ali está se aplicando a divisa de que “os grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora” e dentro do conselho do saudoso Presidente Castello Branco, “sem a estratégia do medo, que nos isola, e a do ressentimento que nos inferioriza”.

Retorno à minha velha tese face às condições da Amazônia, o corpo de gigante e cérebro ainda púbere que não pode conviver sob o emaranhado de leis adequadas aos Estados brasileiros desenvolvidos. A legislação é que tem de adequar-se a ela, que pede um tratamento diferenciado até como experiência. E valendo-se da minha pre-

sença no Congresso Nacional, encaminhei vários projetos, os quais, se tiverem o apoio do Governo, contribuirão para favorecê-la e projetá-la, trazendo em curto período dividendos para o Brasil, como a Emenda nº 7, de 1980, desligando-a do Ministério do Interior e criando-se uma Secretaria para gerir seus assuntos, vinculada diretamente ao Presidente da República.

A segunda proposta é a que isenta as pessoas físicas e jurídicas, da Amazônia oriental, de imposto de renda por um prazo de dez anos, mesmo porque a arrecadação é ínfima ante o total recolhido pelo tesouro em todo o território pátrio, e finalmente o IOF — Imposto Sobre Operações Financeiras — destinado ao Banco da Amazônia, passando de 4% para 8% do total arrecadado. São medidas geradoras de riquezas que contribuirão para desenvolver seu grande potencial econômico.

E paralelamente a essas providências adotadas, urge que o Governo federal conclua as rodovias BR-364, no trecho Porto Velho-Rio Branco e Rio Branco-Cruzeiro do Sul, noroeste do Estado, como uma das opções rumo ao Pacífico; e a BR-317, que sai da Capital acreana, passando por Xapuri e Brasília ao ponto final que é Assis Brasil, lindeiro com a Bolívia e o Peru, a qual também no futuro nos levará ao Pacífico. Essas estradas são fundamentais para um maior crescimento do Acre e sua definitiva integração aos demais Estados, porque além do sentido social e econômico representam segurança nacional.

E aqui comporta dizer-se que inexistente Estado inviável, embora todos vivam na dependência da União. O que se deseja e se pede é o mínimo para ser alcançado o máximo. E já vai longe o que escrevera Euclides da Cunha:

“O povoamento do Acre é um caso histórico inteiramente fortuito, fora da diretriz do nosso progresso.

Tem um reverso tormentoso que ninguém ignora: as secas periódicas dos nossos sertões do Norte, ocasionando o êxodo em massa das multidões flageladas.”

E conclui Euclides:

“Os banidos levaram a missão dolorosíssima e única de desaparecerem...”

E não desapareceram. Ao contrário, em menos de trinta anos, o Estado que era uma vaga expressão geográfica, um deserto empantanado, a estirar-se, sem lindes, para sudoeste, definiu-se de chofre, avantajando-se aos primeiros pontos do nosso desenvolvimento econômico.”

E finalmente chegaram, “à sombra impenetrável da floresta virgem, adormecida na pletera da vida vegetativa, entre a imensidão do céu e a imensidade das águas.”

Saudando o Estado do Acre e a Amazônia pelo Dia da Amazônia, registro entusiásticos agradecimentos a todos os Governos da União que o olharam ternamente e em especial Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici, Ernesto Geisel e o atual Presidente João Figueiredo, que não tem regateado ajuda em prol do seu desenvolvimento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, na condição de Líder de Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sociedade brasileira, como um todo, está se mobilizando há dias no sentido da rejeição, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 2.045 — que alterou, mais uma vez, a legislação que disciplina os reajustes semestrais de salários, — tendo em vista o que ele representa em termos de achatamento salarial, sobretudo para os empregados numa faixa mais baixa de salários, de vez

que, por incrível que pareça, o reajuste semestral na base de 80% do INPC já expurgado, melhora de certo modo a situação de quem ganha de 20 salários mínimos para cima, mas penaliza brutalmente os que recebem daí para baixo. Isso porque os que recebem de 20 salários mínimos para cima, em geral, estavam na faixa da livre negociação, e nunca atingiram, em nenhum momento, o percentual de 80% do INPC. Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores essa campanha popular não poderia deixar de ter a sua repercussão no Congresso Nacional, onde os Partidos de Oposição já se aprestam para o fechamento de questão quanto à votação dessa proposição governamental.

Venho à tribuna, na tarde de hoje, para ler, a fim de que conste em nossos Anais, um telex que acabo de receber sobre o assunto, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, cuja relevância é das maiores na discussão da matéria:

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Líder do PMDB no Senado Federal
Urgente
Tlx. Nr. 012/83. GP — circular
Rio, 31 de agosto de 1983
Senhor Presidente,

Informo a V. Ex^a que o pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em sua sessão de 29 de agosto corrente, sob a Presidência do Advogado Mário Sérgio Duarte Garcia, aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do Conselheiro José Lamartine Correa de Oliveira, abaixo transcrito, com a recomendação de urgente comunicação a V. Ex^a

“Ordem dos Advogados do Brasil — Conselho Federal

Processo CP. NR. 2.844/83

Indicante: Conselheiro Benedito Calheiros Bonfim

Relator: Conselheiro José Lamartine Correa de Oliveira

Relatório e Parecer

1. O Conselheiro Benedito Calheiros Bonfim propõe ao Conselho Federal o exame do Decreto-lei nº 2.045/83, que limita em 80% do INPC, por dois anos, todos os reajustes salariais, aumentos de aluguéis e prestações da casa própria, “não apenas sob o aspecto legal, constitucional e da Declaração Universal dos Direitos Humanos mas, também, sob o ângulo social e político”.

Justificando seu pedido, o Conselheiro Indicante salienta que “a miséria salarial, ora ditada pelo Executivo, reduzindo a demanda (...) fomentará ainda mais a recessão e o desemprego”. Aduz que, aplicado o decreto-lei, “pequenos contingentes de empregados, os chamados executivos, que ganham acima de 20 salários mínimos, e cuja correção salarial era inferior a 80% do INPC, foram beneficiados com a fixação desse índice de reajustamento”. Complementa suas observações lembrando que “as medidas complementares” do decreto-lei, “limitadoras dos aumentos de aluguéis e das prestações da casa própria, além de insuficientes nem remotadamente compensam o esmagador achatamento salarial imposto aos trabalhadores”, argumentando com o fato de que, no tocante às prestações de casa própria — “matéria que, em geral, não envolve os enormes contingentes da população que percebem de um a dois salários mínimos — o limite de 80% está condicionado à adesão do mutuário ao sistema da semestralidade, que aumenta o saldo devedor e eterniza o pagamento da dívida”.

Examina o problema da constitucionalidade do decreto-lei, do ponto de vista formal, examinando o

art. 55, I da Carta de 69. Salienta a imperatividade de medidas que façam sentir aos credores do Brasil a inviabilidade do pagamento dos juros e principal da dívida externa.

Subscvem a proposta, com o Indicante, os conselheiros integrantes da delegação de Mato Grosso do Sul e o Conselheiro Hermann Assis Baeta.

É o Relatório

2. Tem total procedência a análise fáctica feita pelo Indicante, quanto às conseqüências econômicas da medida que o decreto-lei consubstancia. Em particular, no que tange à justiça salarial, estudo publicado pelo "Jornal do Brasil" do dia 14 de julho de 1983, e que anexamos a este parecer, demonstra, por exemplo, que o assalariado na faixa de três salários mínimos, cujo reajuste, na fórmula vigente antes do decreto-lei, elevaria sua remuneração a Cr\$ 162.334,36, o que equivalia a reajuste de 55,6%, tem sua remuneração elevada a apenas Cr\$ 150.727,31 na vigência do decreto-lei. Ao contrário, o remunerado com 22 salários mínimos, que veria, pelo sistema antigo, sua remuneração mensal reajustada para Cr\$ 1.072.505,75, passa, pelo novo sistema, a Cr\$ 1.105.376,00 mensais. Quanto maior a faixa salarial, maior o benefício trazido pelo decreto-lei. Quanto mais reduzida a escala de remuneração, ao contrário, maior o sacrifício imposto.

3. Também é absolutamente inconstitucional a conclusão entrevista pela indicação: do ponto de vista formal, o decreto-lei em exame é manifestamente inconstitucional. O artigo 55, I, invocado pelo decreto-lei como base constitucional para a suposta competência do Executivo na matéria, não oferece o pretendido suporte.

Com efeito, o mencionado dispositivo atribui ao Presidente da República poder para expedir decretos-leis em matéria de segurança nacional. Por maior que seja a amplitude que se queira dar a tal noção, impossível é fazer nela caber a matéria de que trata o decreto-lei. A matéria de Direito do Trabalho, da competência legislativa do Congresso Nacional. Nem tal assunto, nem o referente às prestações devidas pelos mutuários do SFH, nem a matéria pertinente à locação (esta claramente matéria de Direito Civil, sobre a qual também só ao Congresso Nacional compete legislar) podem ser enquadradas na noção de segurança nacional, não envolvendo nenhuma delas tratamento jurídico de qualquer ato que ponha em risco, por qualquer forma, a sobrevivência do Estado, dos poderes constituídos ou da soberania nacional, a não ser de forma indireta, já aí por decorrência mesmo da própria política econômica a que se filia o decreto-lei.

4. Também do ponto de vista material, é clara a inconstitucionalidade do decreto-lei, que viola o princípio cardinal da "harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção" (art. 160, IV) na medida em que introduz discrepância flagrante e injustificável entre os empregados de mais baixa remuneração e os mais altamente colocados, levando inevitavelmente os primeiros a ver nos segundos aliados privilegiados dos detentores do capital, com agravamento da insatisfação no seio das empresas. Atenta o decreto-lei, com sua prática tendente a fazer o peso maior das medidas recessivas recair sobre as pessoas de mais baixa renda, contra o próprio princípio fundamental da "Justiça Social", inserido no caput do art. 160 da Carta de 69. Violados ficam ainda os incisos XVII e I do art. 165, aquele pela circunstância de que a discrepância apontada nos reajustes envolve distinção dissimulada entre os trabalhos. O trabalho manual, de um lado, e o técnico e o intelectual, de outro, este último, pela circunstância de que, sendo o salário mínimo fixado com base nas

necessidades reputadas essenciais e introduzindo-se o cálculo de reajuste declaradamente inferior ao aumento do custo de vida, deixa-se de assegurar, como pede o inciso I do art. 160, "salário mínimo capaz de satisfazer (...) as (...) necessidades normais" do trabalhador e de sua família.

5. Viola-se, ademais, o princípio básico da igualdade. Este, que vem enunciado no art. 153, parágrafo 1º, da Constituição, envolve dois aspectos — a igualdade perante a lei, que vincula o juiz na interpretação do texto legislado, e a igualdade na lei que vincula o próprio legislador, vedando-lhe edição de normas que contenham desigualdades fundadas em critérios que conflitem com as normas constitucionais, com a lei, com os costumes, ou com os princípios jurídicos superiores ao direito positivo. (Veja-se Hermann Petzold, "Le principe de L'Égalité Devant la Loi Dans le Droit de Certains États D'Amérique Latine", in "L'Égalité", vol. I, Bruylant, Bruxelas, 1971, págs. 100 e 101.) O decreto-lei viola tal princípio da igualdade na medida em que conflita com o art. XXIII, 3, da "Declaração Universal dos Direitos Humanos", por confessadamente negar (índice de reajuste do salário mínimo equivalente a 80% do aumento do custo de vida) aos trabalhadores remunerados com um salário mínimo "remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e em que conflita também, pelos mesmos motivos, com a norma do art. XXV, 1 da mesma Declaração, por negar ao trabalhador (confessadamente, no caso da faixa de um salário mínimo) o padrão de vida, saúde e bem-estar a que se refere o mencionado dispositivo. Entra em conflito ainda com o princípio de justiça social, que manda repartir proporcionalmente às possibilidades os ônus econômicos impostos pela convivência nacional. Tal princípio, consectário do princípio da igualdade, faz parte hoje da consciência jurídica e ética da humanidade, entrando no rol daqueles princípios superiores a que se refere o texto acima citado.

6. Não podendo o Congresso Nacional emendar os decretos-leis (art. 55, parágrafo 1º da Constituição), o parecer é no sentido de que o Conselho Federal se posicione contra o decreto-lei, por sua manifesta inconstitucionalidade e inconveniência e que nesse sentido, e com urgência, faça apelo ao Congresso Nacional para que os representantes do povo brasileiro o rejeitem, por idênticos motivos, na votação que se realizará nos próximos dias.

De Curitiba para o Rio de Janeiro.

27 de agosto de 1983 — José Lamartine Correa de Oliveira — Relator.

Atenciosos cumprimentos de

Francisco Costa Netto

Secretário-Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenho nenhum comentário a fazer aos termos deste parecer que, afinal, foi aprovado pela unanimidade do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; pela importância dessa entidade na vida institucional do País, ninguém pode falar mais alto e dizer ao Congresso da inconstitucionalidade flagrante desse decreto-lei, além dos seus aspectos anti-sociais e desumanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria, nesta tarde, de fazer inserir nos Anais dos nossos trabalhos um apelo que recebi da Assembléia Legislativa do meu Estado; que acolheu indicação da liderança do PMDB naquela Assembléia, exercida pelo nobre Deputado Nelson Araújo, apelando para que a representação federal do Estado falasse ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Ministério da Justiça da viabilidade da criação de mais duas Juntas de Conciliação e Julgamento no nosso Estado.

Sr. Presidente, as duas juntas existentes estão saturadas de processos, as pautas para julgamento de questões trabalhistas são marcadas com 7, 8 meses de atraso, o que faz com que o operariado sergipano, além da crise conjuntural, além dos problemas que enfrenta dentro da sociedade brasileira, neste instante, ainda tenha que aguardar por mais de 6 meses a decisão de suas querelas trabalhistas.

Sr. Presidente, sou daqueles que acreditam que a solução da crise brasileira deve começar pela Justiça; ou se modifica a estrutura do Judiciário no Brasil, ou se amplia, ou se criam novas formas de administração da Justiça em nosso País, ou se atende a pleora das carências sociais, através de uma Justiça rápida e barata, ou, não tenhamos dúvidas, não haverá de ser somente na solução dos problemas econômicos, não haverá de ser através da recuperação mesmo das prerrogativas do Legislativo, que nós daremos início à grande correção dos rumos na solução da crise brasileira.

Estive, Sr. Presidente, auscultando o Tribunal Superior do Trabalho e fui informado de que já há um projeto seu no Ministério da Justiça ou na SEPLAN, criando cerca de 260 novas Juntas de Conciliação e Julgamento no País. No entanto, talvez por economia ou por motivos desconhecidos, esse projeto ainda não se corporificou em Mensagem ao Poder Legislativo. E é o que eu gostaria de fazer, nesta tarde, apelando ao Sr. Ministro da Justiça ou ao Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento, que encaminhe o quanto antes ao Congresso Nacional a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento a fim de que a 1ª Instância da Justiça do Trabalho no Brasil tenha, para o operário e mesmo para o empresário, a solução dos problemas que tanto afligem a sociedade, neste instante, em todo o País. Este é o apelo que eu faço, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, no último dia 28 de agosto, o Dr. João Ednaldo Alves dos Santos, aos 48 anos de idade. Engenheiro, praticamente não exerceu a profissão, pois tendo realizado nove cursos de Engenharia Sanitária, passou a trabalhar na Companhia de Saneamento de Sergipe, onde exerceu diversos cargos, vindo a ser seu Presidente, cargo que exercia ao falecer.

Ele serviu a diversos governos, entre eles, Paulo Barreto de Menezes, José Rollemberg Leite, Augusto Franco, e agora, no governo João Alves Filho, tendo sido mantido na presidência da DESO.

No governo Augusto Franco, foi o responsável direto pela execução do Projeto da adutora do São Francisco, uma audaciosa obra que permite o abastecimento de água de Aracaju, desde o rio São Francisco, numa extensão de 91 quilômetros.

Administrador competente, João Ednaldo deixou em todos os cargos que ocupou a marca da sua personalidade caracterizada pelo devotamento ao serviço público e pela honradez com que soube se conduzir à frente de todos os postos que ocupou na sua vida pública.

Admirado por todos que o conheciam ou com ele trabalhavam, sabia aliar as qualidades de executivo ágil e eficiente, à preocupação humana com todos os que integravam a sua equipe, desde o técnico mais importante até os mais simples operários.

Era paraibano, mas estava integrado à vida de Sergipe há mais de vinte anos, tendo prestado ao Estado relevantes serviços.

Na Paraíba, foi Engenheiro Chefe da Divisão de Planejamento e Obras e Diretor Substituto da Companhia de Saneamento de Campina Grande, e foi membro do Conselho Departamental e da Congregação de Professores da Escola Politécnica da Universidade Federal da Paraíba.

Em 25 de abril do ano passado, ocupei esta tribuna, para aplaudir a inauguração, no dia 22 de abril, da adutora de São Francisco, dizendo do júbilo do povo de Sergipe ao mesmo tempo relembro que me referi ao Dr. João Ednaldo dos Santos, nos seguintes termos:

"Aproveitando o ensejo não poderia deixar de enaltecer a excepcional contribuição do Engenheiro João Ednaldo dos Santos, Diretor-Presidente do DESO, cuja infatigável dedicação e reconhecida competência dirigiu a realização do empreendimento, contando com o valioso apoio da sua eficiente equipe de trabalho."

Também, solicitei a inserção nos Anais do Senado, do discurso por ele proferido, ao ensejo da inauguração da referida adutora.

Estive presente à missa de 7º dia, mandada celebrar pela sua família, podendo verificar o quanto era estimado em face do comparecimento maciço, de uma multidão que compareceu à Igreja, num testemunho de comovida saudade e admiração, demonstrando assim o quanto era querido.

Consternado transmito o meu mais sentido pesar a sua digna esposa D^ª Maria Auxiliadora Andrade Santos e aos seus filhos Ana Paula, Ana Valéria, Luciana e João Paulo, que lamentam a irreparável perda de seu querido esposo e pai.

Sergipe perdeu um dos seus mais autênticos administradores, de reconhecida competência e probidade exemplar.

Sr. Presidente,
Solicito a incorporação ao texto desta comunicação, da crônica publicada ontem, pelo "Jornal da Cidade", de Aracaju, de Sérgio Silva Fontes, na coluna da jornalista Thais Bezerra. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

(Jornal da Cidade, Aracaju (SE), 4 e 5 de setembro de 1983)

UMA CRÔNICA PARA UM IMORTAL

Sérgio Silva Fontes

O destino nos reserva momentos e situações de profunda tristeza e infinita angústia. Naturalmente se nós pudéssemos ver e sentir o que vai além dos horizontes sem fim, talvez ninguém jamais chorasse por alguém que sai desta vida para a eternidade.

Não sei o que é mais significativo para um idealizador: se é construir obras que venham contribuir para a melhoria de vida de seu povo, ou ter o privilégio de constituir uma família (mulher, filhos, netos etc).

Deus, ao levar para sua eterna morada o Eng^º, João Ednaldo Alves dos Santos, fez com que o Estado de Sergipe perdesse um dos seus mais importantes homens

públicos e o setor de Saneamento, a sua maior expressão técnica.

Suas virtudes eram tão maiores que seus defeitos que tornavam estes últimos insignificantes e até mesmo desprezíveis.

Marido exemplar, pai dedicado e amigo leal. Jamais se utilizou de sua posição de mando para impor idéias ou fazer represálias.

Homem de comprovada capacidade administrativa e reconhecido poder de liderança sem citar a grande seriedade e zelo pela coisa pública, deixou em nosso Estado inúmeros discípulos que absorveram e assimilaram os seus inestimáveis ensinamentos.

Tenho certeza que, aonde quer que ele esteja, continuará orientando essa plêiade de colegas novos e aplicados alunos, cuja responsabilidade social cresceu assustadoramente com a perda irreparável do seu principal mestre, no sentido de continuar a sua grande obra, ou seja, contribuir para melhorar as condições de saúde e aumentar a expectativa de vida de seus irmãos sergipanos.

Aqueles que o conheciam mais de perto, e eu, particularmente tive com profunda alegria este privilégio, podem muito bem atestar que jamais perseguiu cargos públicos.

Uma vez me confidenciou que durante sua carreira profissional e pública, jamais foi tão feliz quanto no período em que, simplesmente acompanhou a construção desta monumental obra da Engenharia Nacional, qual seja, a adutora do São Francisco. Neste período não estava investido em nenhum cargo de relevância.

Vejam todos o quanto ele vibrava, não com os cargos que exerceu durante anos e anos na Administração Pública, mas, com obras que tinham como objetivo ajudar o povo sergipano, razão de vida daqueles homens possuidores de extrema sensibilidade.

Não fica aqui o Adeus pois ele jamais será esquecido. Cada Sistema de Abastecimento, cada ETA, cada Reservatório, cada Elevatória tem um pouco de seu suor e saber.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Fragelli — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.
Em consequência, a matéria constante do primeiro item da pauta — Requerimento nº 758/83 — deixa de ser submetida ao Plenário por estar em fase de votação, devendo ser apreciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, então, à apreciação da matéria em discussão.
Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 764, de 1983), do Projeto de Resolução nº 100, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo oradores, declaro-a encerrada.
Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e galerias pluviais, naquele Município, obedidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 95, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 75/81 — Suprimam-se, no art. 1º do projeto, ao final do parágrafo único proposto para o art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, as seguintes expressões:

"no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento."

Justificação

O projeto em exame pretende disciplinar o processo de encaminhamento das cartas rogatórias expedidas pela justiça brasileira para serem cumpridas no exterior.

A proposição visa a eliminar a "intervenção do Ministério da Justiça, a fim de que tal procedimento não sofra retardamentos inconvenientes". O juiz da causa encaminhará a carta rogatória diretamente ao Ministério das Relações Exteriores que a remeterá ao seu destino, por via diplomática.

A medida proposta é oportuna e conveniente, merecendo, pois, prosperar.

Todavia, considera-se limitado o prazo de trinta dias para a remessa de cartas rogatórias para o exterior, tendo em vista que a mala diplomática — meio utilizado para a remessa — só atinge determinados postos quinze

nalmente, podendo, dessa forma, verificar-se algum atraso no encaminhamento da rogatória por um posto distante à autoridade local. De resto, a indicação do prazo, por se tratar de ponto regulamentar, parece não constituir matéria a ser regida por lei.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão o projeto e a emenda que vem de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça em virtude do recebimento de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão ordinária, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 758, de 1983, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelo Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, e pelo Presidente João Baptista Figueiredo, quando da solenidade em que reassumiu o cargo, no dia 26 de agosto de 1983, no Palácio do Planalto.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1981 (nº 1.909/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 129 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1983, das Comissões:

— de **Saúde** (audiência solicitada pela Comissão de Constituição e Justiça), favorável; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, pela aprovação.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, tendo

PARECERES, sob nºs 585 a 587, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável;

— de **Economia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE; e

— de **Finanças**, contrário, com voto vencido do Senador, José Fragelli e voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1982 (nº 452/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 17, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 14 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 1º/9/83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A tarde de hoje, já no início da noite, marca um momento de satisfação neste segundo mandato senatorial de que possuídos estamos pela vontade popular. Justamente ensejo nos é dado para que seja constituída, com nosso voto, uma comissão especial, solicitada por S. Ex^a o Sr. Senador João Calmon, representante do Espírito Santo, a fim de que fiquem apurados todos os fatos relacionados com o comércio externo brasileiro com o leste europeu, objeto de denúncias do Jornal *O Estado de S. Paulo* sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

Coube-nos, por incumbência da Liderança, apresentar aqui, em Plenário, todos os documentos do Poder Executivo que, ao seu e nosso ver, elucidavam a ação, seja do Ministério das Relações Exteriores, seja da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, seja do Ministério da Fazenda, principalmente pela entidade bancária maior que ao mesmo subordinado está, que é o Banco Central.

Acha o Governo brasileiro, pelo seu Poder Executivo, estarem suficientemente explícitas todas as ações cometidas; **dossiê** inicialmente confidencial, depois tornado público, já está nas mãos dos Líderes dos três Partidos que aqui enfrentam a Maioria.

Mas, gostaria de deixar aqui clara a nossa satisfação imensa, de mais uma vez, poder, de público, afirmar que este Governo não tem o que esconder, não a primeira, mas que esperamos também não ser a última vez. Sempre acorremos às solicitações feitas, seja pela Liderança da Oposição, seja por algum dos seus membros, principalmente o Senador Itamar Franco, com quem o problema debatemos.

Sr. Presidente, não somos adivinhos. Não podíamos, justamente, ser cientes que era nesta sessão que esta matéria seria versada. Nós damos conhecimento à Casa, para que conste nos Anais, que todos aqueles anexos reclamados por S. Ex^a, o Senador Itamar de um a cinquenta, com todas as letras: *a, b, c, d*, em vários deles catalogados, vieram às nossas mãos pouco antes do discurso do eminente Presidente do Partido majoritário, o PDS, proferido esta tarde e aqui, antes mesmo da votação, ao qual, entusiasticamente, o Vice-Líder dá, em nome da Maioria, o seu apoio para a votação afirmativa da constituição dessa Comissão. Queremos dizer ao eminente Senador Itamar Franco, e à nobre Oposição, que todos eles estão à disposição de S. Ex^{as} Vamos ter o mesmo problema regimental, isto é, de declararmos que, ao anexarmos a este pronunciamento, S. Ex^a o Sr. Presidente efetivo desta Casa vai, no deferimento que der a essa nossa postulação, dizer da impossibilidade da transcrição. Mas a nobre Oposição recebe a documentação com a obrigação de, em tirando a xerox, e nela tanto confiamos, devolvê-la.

Sr. Presidente, o voto prazeroso da Maioria é no sentido da aprovação dessa comissão, com a garantia ao eminente Líder da Oposição, de que, da parte do Executivo não faltará ninguém que for convocado.

O Sr. Humberto Lucena — Convidado!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Veja V. Ex^a como extrapolamos, ainda, o sentido da coisa, Nós não temos nada que esconder. Convidados — diz V. Ex^a — por ser comissão especial, nós podemos convocá-los.

— Não queremos é abrir a exceção de ultrapassar o número de cinco CPs. Essa é uma decisão que não é nossa e a qual também endossamos. O precedente é que geral-

mente leva sempre aos procedimentos maus. Então, vamos convocar essa comissão, organizá-la, e todos os membros do Poder Executivo que, convidados ou convocados, como S. Ex^a quiser, terão a garantia deste Plenário de que a ela comparecerão.

Era este o voto e era esta a declaração que queria fazer. (Muito bem!)

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO 2ª Reunião, realizada aos 8 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia oito do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Alberto Silva.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 893 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a notificação, por via postal, das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Em seguida, é aprovado o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª Reunião, realizada aos 9 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia nove do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 202, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dóla-

res norte-americanos) destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kolrausch, Assistente, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**4ª Reunião, realizada aos 10 dias
do mês de março do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia dez do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 819.424.520,00 (hum bilhões, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

A Comissão aprova também os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 199, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 135, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada;

c) nº 146, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 8.993.017,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil e dezessete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**5ª Reunião, realizada aos 11 dias
do mês de março do ano de 1983.**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia onze do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**6ª Reunião, realizada aos 16 dias
do mês de março do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia dezesseis do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 117, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 191, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 234, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 63, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 67, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada;

f) nº 112, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, e

g) nº 147, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 186, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada;

b) nº 45, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 70, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**7ª Reunião, realizada aos 18 dias
do mês de março do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia dezoito do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981, (nº94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**8ª Reunião, realizada aos 18 dias
do mês de março do ano de 1983.**

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do dia dezoito do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presente os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, vice-Presidente, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaté (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 139, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) nº 162, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª Reunião, realizada aos 22 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e dois do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

10ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 112, de 1981, que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Itú (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 260, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões

de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos para o exercício de 1982; e

c) nº 11, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 220, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 381.244.800,00 (trezentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) nº 182, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 76.131.000,00 (setenta e seis milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

11ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 114, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 233, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 113, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 1.616.164.560,00 (um bilhão, seiscentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 46, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 58, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 64, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 436.643.800,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

13ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presente os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982 (nº 6.766/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

14ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de março do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e

oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**15ª Reunião, realizada aos 24 dias
do mês de março do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 253, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iporá (GO) a elevar em Cr\$ 2.296.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 92, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carapó (MS) a elevar em Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 133, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 154, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta (MT) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 264, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) a elevar em Cr\$ 6.214.700,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) nº 267, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Icatu (MA) a contratar empréstimo de Cr\$ 4.703.000,00 (quatro milhões, setecentos e três mil cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**16ª Reunião, realizada aos 24 dias
do mês de março do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amabaí (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**17ª Reunião, realizada aos 4 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezesseis horas do dia quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 113, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 137.651.000,00 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 115, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Investimentos do Estado;

c) nº 127, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 270.959.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 180, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado; e

e) nº 241, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a Programas de Investimentos naquele Município.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 231, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG) a elevar em Cr\$ 153.625.500,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 246, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinada a Programas de Investimentos do Estado;

c) nº 247, de 1981, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Investimentos do Estado;

d) nº 251, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubiataba (GO) a elevar em Cr\$ 2.800.500,00 (dois milhões, oitocentos e mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 270, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 13.941.500,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

**18ª Reunião, realizada aos 5 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 223, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado;

b) nº 238, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a Programas de Investimento daquele Estado;

c) nº 244, de 1981, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinada a diversos programas de desenvolvimento naquele Estado; e

d) nº 107, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos Urbanos.

Em seguida, a Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**19ª Reunião, realizada aos 6 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezesseis horas do dia seis do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 195, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pendências (RN) a elevar em Cr\$ 9.525.400,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 209, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa (RS) a elevar em Cr\$ 6.978.800,00 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 219, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 151.212.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 271, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaj (GO) a elevar em Cr\$ 23.566.400,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 274, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio (RN) a elevar em Cr\$ 2.578.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

f) nº 275, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS) a elevar em Cr\$ 2.585.400,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

g) nº 279, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuranga (GO) a elevar em Cr\$ 8.469.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, a Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 203, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 23.801.336,00 (vinte e três milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 272, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) a elevar em Cr\$ 14.962.400,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 125, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 145, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**20ª Reunião, realizada aos 6 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezesseis horas e cinco minutos do dia seis do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 50, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brillante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 158, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**21ª Reunião, realizada aos 7 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia sete do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Passos Pôrto e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Alberto Silva. É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 22, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 26, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre (GO) a elevar em Cr\$ 10.692.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 31, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 76, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 36, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 18.714.000,00 (dezoito milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 51, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a elevar em Cr\$ 17.438.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 82, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 84, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 111, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alvorada (RS) a elevar em Cr\$ 433.415.922,39

(quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 24, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a elevar em Cr\$ 9.691.100,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, a Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 10, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada.

b) nº 78, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araçatuba (SP) a elevar em Cr\$ 743.634.000,00 (setecentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 108, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.534.085.100,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 137, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.702.223.000,00 (um bilhão, setecentos e dois milhões, duzentos e vinte e três mil cruzeiros); e

e) nº 142, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar empréstimo externo no valor de DM 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil marcos alemães) destinado a financiar o projeto "Proteção Contra as Cheias do Vale do Rio dos Sinos".

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**22ª Reunião, realizada aos 8 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia oito do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 362.967.320,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**23ª Reunião, realizada aos 8 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e cinco minutos do dia oito do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 245, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Obras Viárias e Ligações Troncais daquele Estado; e

b) nº 109, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.046.450.500,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

24ª Reunião, realizada aos 11 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia onze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 3, de 1983, que suspende a execução do artigo 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977;

b) nº 4, de 1983, que suspende a execução do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e"; e

c) nº 136, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 602.516.000,00 (seiscentos e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 150, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 48.365.100,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) nº 151, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás (GO) a elevar em Cr\$ 43.095.116,56 (quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

25ª Reunião, realizada aos 11 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia onze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor

Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Saldanha Derzi e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 152, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões (GO) a elevar em Cr\$ 32.953.558,47 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 157, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia (GO) a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 94, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino (RN) a elevar em Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 54, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 32, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges (RN) a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 93, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Gurupi (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.422.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros);

b) nº 42, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 27, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a elevar em Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

26ª Reunião, realizada aos 12 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia doze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 120, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois

mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 71, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 8, de 1983, que suspende a execução do art. 223 do Código Tributário do Município de Paraguaçu Paulista, Lei nº 1.131, de 13 de dezembro de 1977;

d) nº 105, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cumari (GO) a elevar em Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 96, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); e

f) nº 44, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 9, de 1983, que suspende a execução do § 1º, I e 3, da Cláusula Primeira, do Convênio ICM nº 44, de 7 de dezembro de 1976, e do art. 2º, § 1º, I e 3, da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 1976, do Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais;

b) nº 7, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 388.960.840,88 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 6, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Velho (RO) a elevar em Cr\$ 1.024.242.465,90 (um bilhão, vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 41, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 34, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN) a elevar em Cr\$ 10.077.000,00 (dez milhões e setenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

27ª Reunião, realizada aos 12 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia doze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Relação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1983 (nº 13/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena de abril de 1983.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

28ª Reunião, realizada aos 13 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e dez minutos do dia treze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 717.785.762,58 (setecentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

29ª Reunião, realizada aos 14 dias do mês de abril do ano de 1983

Às quatorze horas do dia quatorze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 148, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Acaraú (CE) a elevar em Cr\$ 10.531.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 158, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 166, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umari (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros);

d) nº 143, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Tabuado (MS) a elevar em Cr\$ 4.703.100,00 (quatro milhões, setecentos e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 149, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aloândia (GO) a elevar em Cr\$ 13.128.492,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, esclarecendo que corrigiu, com lapsó manifesto, e respaldada nos documentos que fundamentam a proposição, o quantitativo das ORTNs constantes do Projeto de Resolução, de 9.068,53 para 7.800.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 68, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 110, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 39.930.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

30ª Reunião, realizada aos 14 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia quatorze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC) a elevar em Cr\$ 4.281.025,24 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

31ª Reunião, realizada aos 14 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e dez minutos do dia quatorze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alfredo Campos e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 276, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 1.879.226.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

32ª Reunião, realizada aos 14 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia quatorze do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1982, que altera a lotação de Gabinetes do Senado Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

33ª Reunião, realizada aos 19 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia dezenove do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 139, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 615.170.500,00 (seiscientos e quinze milhões, cento e setenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 13, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 13, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cândido Mota (SP) a elevar em Cr\$ 114.178.153,00 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 62, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG) a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 131, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 10, de 1983, que suspende a execução da Lei nº 38, de 6 de dezembro de 1977, do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo; e

d) nº 12, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a elevar em Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

34ª Reunião, realizada aos 25 dias do mês de abril do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada à implantação de obras prioritárias naquele Município.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**35ª Reunião, realizada aos 25 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final das seguintes proposições:

a) Projeto de Resolução nº 120, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezesete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) Projeto de Resolução nº 102, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1982-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado à melhoria das características técnicas de Estradas Vicinais; e

d) Projeto de Resolução nº 107, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói (RJ) a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 14, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 63.634.169,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 207, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 99, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 101, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 119, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia (SP) a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro

mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**36ª Reunião, realizada aos 27 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 85, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 101, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 60, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 16, de 1983, que suspende a execução da Lei nº 239, de 26 de setembro de 1978, do Município de Queiroz, no Estado de São Paulo; e

e) nº 19, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaucira (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 17, de 1983, que suspende a execução do art. 5º da Lei nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, no Estado de São Paulo;

b) nº 20, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 503.460.012,06 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, doze cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 21, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a elevar em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**37ª Reunião, realizada aos 27 dias
do mês de abril do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 25, de 1980, que autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Agropecuária Porto Alegre S.A.; e

b) nº 18, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 734.671.283,31 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 28, de 1981, que autoriza o Poder Executivo a alienar lotes do Distrito Agropecuário da SUFRAMA à empresa Agropecuária Esteio S.A., para a implantação de projetos agropecuários em área de 15.000 hectares; e

b) nº 15, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT) a elevar em Cr\$ 56.508.859,95 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**38ª Reunião, realizada aos 28 dias
do mês de abril do ano de 1983**

Às quatorze horas do dia vinte e oito do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 110, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 133, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritingá (SP) a elevar em Cr\$ 13.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 268, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto (SP) a elevar em Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 5, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 138, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 140, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões)

tos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 153, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 211, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 230, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 83, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**39ª Reunião, realizada aos 2 dias
do mês de maio do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia dois do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 254, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina (SP) a elevar em Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

f) nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, no-

vecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

g) nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 81, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 175, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**40ª Reunião, realizada aos 4 dias
do mês de maio do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e vinte minutos do dia quatro do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 94, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 109, de 1981, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-ACRE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros);

c) nº 144, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 146, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raui Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00

(duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**41ª Reunião, realizada aos 4 dias
do mês de maio do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e vinte e cinco minutos do dia quatro do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 128, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 131, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joáima (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 132, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé (MG) a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 136, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 138, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**42ª Reunião, realizada aos 9 dias
do mês de maio do ano de 1983**

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia nove do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 103, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$

42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 104, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 105, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 125, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 135, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

g) nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

h) nº 138, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

i) nº 145, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

j) nº 150, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

l) nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

m) nº 163, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

n) nº 25, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 165, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 23, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesses mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 24, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 26, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assisistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

43ª Reunião, realizada aos 13 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia treze do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 167, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 177, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 200, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilicínea (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 206, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 210, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

f) nº 215, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

g) nº 217, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 168, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 197, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00

(vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 205, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 208, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 214, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

f) nº 216, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

g) nº 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assisistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

44ª Reunião, realizada aos 13 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia treze do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 282, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assisistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

45ª Reunião, realizada aos 18 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia dezoito do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 224, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 227, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 281, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

f) nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 226, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 278, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 117, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 248, de 1981, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, no Estado de São Paulo;

e) nº 249, de 1981, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, no Estado do Paraná; e

f) nº 250, de 1981, que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, no Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

46ª Reunião, realizada aos 19 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia dezoito do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de

dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

47ª Reunião, realizada aos 19 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e cinco minutos do dia dezoito do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Alberto Silva e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 111, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz (MA) a elevar em Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 29, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoró (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 144, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz (MA) a elevar em Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de dívida consolidada interna;

d) nº 185, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

e) e do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 121, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a elevar em Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 283, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança (MG) a elevar em Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 178, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

48ª Reunião, realizada aos 25 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) a elevar em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senador João Lobo.

49ª Reunião, realizada aos 25 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ) a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 132, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 124, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 38, de 1983, que suspende a execução do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, Estado de Alagoas;

e) nº 41, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) nº 39, de 1983, que suspende a execução do artigo 26, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou".

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 57, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 90, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 98, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 584.224.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

e) nº 27, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

f) a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1981 (nº 3.033/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que "regula a profissão de corretor de seguros", e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

50ª Reunião, realizada aos 25 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982 (nº 113/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1981, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

51ª Reunião, realizada aos 26 dias do mês de maio do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e Claudionor Roriz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e

cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 265, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN) a elevar em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Resende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 33, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 30, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

52ª Reunião, realizada aos 31 dias do mês de maio do ano de 1983.

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Alberto Silva, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente; João Lobo, Vice-Presidente; Saldanha Derzi e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), para aplicação no Sistema Viário daquele Município.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador Alberto Silva, Presidente em exercício.

53ª Reunião, realizada ao 1º dia do mês de junho do ano de 1983.

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia primeiro do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Claudionor Roriz e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Claudionor Roriz apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 40, de 1983, que suspende a execução do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977;

b) nº 42, de 1983, que suspende a execução do artigo 320, da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo;

c) nº 118, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) nº 183, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

e) nº 66, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 35, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 541.004.400,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quatro mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 97, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG) a elevar em Cr\$ 3.356.506,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) nº 121, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) nº 122, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

54ª Reunião, realizada aos 3 dias do mês de junho do ano de 1983.

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia três do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 256, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG) a elevar em Cr\$

209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

55ª Reunião, realizada aos 3 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas e cinco minutos do dia três do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1973 (nº 914/79, na Câmara dos Deputados), que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências, com as emendas daquela Casa.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

56ª Reunião, realizada aos 8 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia oito do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e João Lobo, Vice-Presidente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1983, que autoriza o Governador do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao Programa Irrigação a Nível de Propriedade;

c) a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação; e

d) a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF, que altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, a que se refere o artigo 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador João Lobo apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a

e elevar em Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1983, que suspende a execução dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindíuva, no Estado de São Paulo;

c) a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1983, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo; e

d) a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

57ª Reunião, realizada aos 8 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia oito do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1983, que autoriza o Governador do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 54, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (MG) a contratar operação de crédito no valor de 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos); e

b) nº 55, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

58ª Reunião, realizada aos 10 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia dez do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itauera (PI) a elevar em Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos seguintes Projetos de Resolução:

a) nº 53, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 3.352.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) nº 52, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes (MS) a elevar em Cr\$ 39.015.006,19 (trinta e nove milhões, quinze mil, seis cruzeiros e dezoito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) nº 51, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande (RS) a elevar em Cr\$ 1.153.986.270,80 (um bilhão, cento e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

59ª Reunião, realizada aos 15 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia quinze do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nºs:

a) 3, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); e

b) 104, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a elevar em Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohkrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

60ª Reunião, realizada aos 15 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia quinze do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e João Lobo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Lei

do Senado nº 23, de 1983, que dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para assistência à prole dos hansenianos.

Mais nada havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

61ª Reunião, realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 1983

Às quatorze horas do dia dezesseis do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador João Lobo apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araranguá (SC) a elevar em Cr\$ 29.847.909,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

62ª Reunião, realizada aos 17 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nºs:

a) 66, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) 68, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA) a elevar em Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Em seguida a Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG) a elevar em Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1979 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinada pelo Governo Brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

63ª Reunião, realizada aos 21 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia vinte e um do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alfredo Campos e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta:

a) a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução 05/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abdijan, a 17 de maio de 1979;

b) a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências;

c) a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna;

d) a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

64ª Reunião, realizada aos 22 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alfredo Campos e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1983, que suspende a execução dos artigos 34 a 38 da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, no Estado de São Paulo.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nºs:

a) 70, de 1983, que suspende a execução da expressão "ou judicial", contida no § 3º da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, do Estado de São Paulo;

b) 71, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 747.290.796,00 (setecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

c) 72, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 34.279.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

d) 73, de 1983, que suspende a execução do artigo 6º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

65ª Reunião, realizada aos 23 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

66ª Reunião, realizada aos 23 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia vinte e três do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

67ª Reunião, realizada aos 24 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, José Lins e Passos Pôrto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Alberto Silva apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nºs:

a) 82, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 12.738.040.000,00 (doze bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) 83, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 11.955.596.307,00 (onze bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

68ª Reunião, realizada aos 27 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 2.231.981.775,87 (dois bilhões, duzentos e trinta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, Presidente em Exercício.

69ª Reunião, realizada aos 27 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e dois minutos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Passos Pôrto apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 11.940.400.190,70 (onze bilhões, novecentos e quarenta milhões, quatrocentos mil, cento e noventa cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador João Lobo, Vice-Presidente.

70ª Reunião, realizada aos 28 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 669.559.790,90 (seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

71ª Reunião, realizada aos 28 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1983 — DF, que autoriza o governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.304.089.820,00 (oito bilhões, trezentos e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

72ª Reunião, realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 (nº 3.225/80, na Casa de origem), que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro de nível superior.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, As-

sistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

73ª Reunião, realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Alberto Silva, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1983, que atribui às entidades sindicais que integram a confederação nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos Sindicatos representativas das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da justiça do Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador Alberto Silva, Presidente em exercício.

74ª Reunião realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e nove do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lins e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lins apresenta:

a) a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG) a elevar em Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna; e

b) a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Em seguida, são aprovados os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nºs:

a) 229, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MS) a elevar em Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna;

b) 40, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna; e

c) 213, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista (MS) a elevar em Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

75ª Reunião, realizada aos 30 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas e dez minutos do dia trinta do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador José Lins, presentes os senhores Senadores Saldanha Derzi e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Lomanto Júnior, Presidente, João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Alberto Silva.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.

Em seguida é aprovado o parecer em que o Senhor Senador Alfredo Campos apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador José Lins, Presidente em exercício.

76ª Reunião, realizada aos 30 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas e doze minutos do dia trinta do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Lins.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Vice-Presidente, Alberto Silva e Claudionor Roriz.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final dos Projetos de Resolução números:

a) 80, de 1983, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros); e

b) 79, de 1983, que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo (Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

Em seguida, é aprovado o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

77ª Reunião, realizada aos 30 dias do mês de junho do ano de 1983

EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas e quinze minutos do dia trinta do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Alberto Silva, presentes os Senhores Senadores José Lins e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, João Lobo, Vice-Presidente, Claudionor Roriz e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lins apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983, que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Fátima Abrahão Kohlrausch, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Senador Alberto Silva, Presidente em exercício.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

12ª Reunião realizada em 25 de maio de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Pedro Simon, Martins Filho, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, João Calmon, Hélio Gueiros, José Ignácio, Amaral Furlan, Alfredo Campos e Odacir Soares.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aderbal Jurema, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, José Fragelli, Enéas Faria.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 141, de 1982 (Mensagem nº 273/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 255, de 1982 (Mensagem nº 484/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 370, de 1981 (Mensagem nº 565/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iraueira (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o

parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 183, de 1982 (Mensagem nº 357/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Machado (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 160.494.131,56. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 48, de 1983 (Mensagem nº 69/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando com restrição o Sr. Senador José Fragelli. Item 6 Ofício "S" nº 29, de 1982 (Ofício nº 123-P/MC/82, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.746-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia (SP). Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7 Ofício "S" nº 01, de 1983 (Ofício nº 147-P/MC/82, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.337-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindíuva, daquele Estado. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, na forma do projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9 Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.454-B, na CD), que altera a redação da alínea "c" do § 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. Autor: Deputado Gerson Camata. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, na forma do substitutivo que apresenta. É retirado de pauta a apêndice do relator. Item 12 Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico na forma das emendas nºs 01 e 02 CCJ, que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13 Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, que dispõe sobre a proibição de importar alho. Autor: Senador Lázaro Barboza. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 14 Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, que institui o Projeto Nordeste e dá outras providências. Autor: Senador Passos Pôrto. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Pela remessa de cópias do projeto ao Ministério do Interior e à SUDENE. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Pedro Simon sugere que sejam ouvidos o Ministério do Interior e a SUDENE, antes de votar o parecer. A presidência acata a sugestão. Item 15 Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1983, que atribui às entidades

sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos Sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho. Autor: Senador Aloysio Chaves. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 1-CCJ, que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 18 Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, que altera os artigos 213, 215 e parágrafo único, 215, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Título VI, dos Crimes Contra os Costumes). Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucionais e jurídicos. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 20 Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, que restringe a disponibilidade dos bens móveis do analfabeto. Autora: Senadora Laélia de Alcântara. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. É retirado de pauta a pedido do relator. Item 21 Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1981 (Projeto de Lei nº 2.900-B/80, na CD), que dispõe sobre a perícia policial, nos casos, de colisão de veículos automotores, e dá outras providências. Autor: Deputado Antonio Zacharias. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: Contrário, por inconstitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 22 Ofício "S" nº 11, de 1983 (Ofício s/nº, de 17-3-83, na origem), do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de DM 10,0 milhões, junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau, para o financiamento do Projeto de pequena irrigação, em Catolé do Rocha, naquele Estado. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Por deliberação da Presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PLC nº 124/81, PLC nº 03/83, PLS nº 96/82, PLS nº 05/83, PLS nº 19/83 e PLS nº 10/83.

O Sr. Presidente informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação do item 1. Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (Projeto de Lei nº 72-A/83, na CD), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo. Autor: Deputado Gasthane Righi. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 83, de 1983 (Mensagem nº 147/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

13ª Reunião realizada em 8 de junho de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de junho de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente,

reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores José Fragelli, Martins Filho, João Calmon, Pedro Simon, Helvídio Nunes, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Alfredo Campos, Hélio Gueiros, Aderbal Jurema, Carlos Alberto, Odacir Soares, Enéas Faria, Fernando Henrique Cardoso, Carlos Chiarelli e Marcondes Gadelha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Amaral Furlan e José Ignácio.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social ao Ofício "S" nº 6, de 1980 (Ofício nº 32/80, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Estado da Bahia, possa alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda." Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: favorável, ao Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social, na forma da emenda nº 01-CCJ, que apresenta. Posto em discussão o parecer, o Senador, José Fragelli solicita vista, que é concedida pela presidência. Item 2 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 252, de 1982 (Mensagem nº 481/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 747.290.786,00. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3 Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 146, de 1982 (Mensagem nº 278/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4 Ofício nº 13, de 1983 (Ofício nº 39-PMC/83, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.141-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou judicial" no artigo 90, § 3º, da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, daquele Estado. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5 Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1981 (Projeto de Lei nº 3.437-B/80, na CD), que regula o exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial. Autor: Deputado Célio Borja. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável com as emendas de nºs. 1 a 9-CCJ, que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6 Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.596-E/81, na CD), que dispõe sobre normas referentes aos tabelionatos, e dá outras providências. Autor: Deputado Josias Leite. Relator: Senador Carlos Alberto. Parecer: Contrário, por inconstitucional e injurídico. Posto em discussão o parecer. O Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferido pela presidência. Item 7 Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1983 (Projeto de Lei nº 3.419-B/80, na CD), que altera o artigo 408

do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, relativo à sentença de pronúncia. Autor: Deputado Gomes da Silva. Relator: Senador Carlos Alberto. Parecer: Favorável, por constitucional e oportuno quanto ao mérito. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é rejeitado. A Presidência designa o Senador Hélio Gueiros para relatar o vencido. Item 8 Ofício "S" nº 28 de 1982 (Ofício nº 122-P/MC/82, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.850-8, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 6º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972. (Anexado: Ofício "S" nº 20, de 1982) — Ofício nº 34/P/MC/82, na origem). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9 Ofício "S" nº 1, de 1982 (Ofício nº 87/81-P/MC, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.838-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 34 e 38, da Lei nº 575, de 19-12-75, do Município de Sales Oliveira, daquele Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10 Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (Projeto de Lei nº 13-C/71, na CD), que altera os artigos 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis. Autor: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Favorável. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11 Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1983 (Projeto de Lei nº 3.027-P/80, na CD), que dispõe sobre a utilização do sistema de arbitramento na solução dos conflitos verificados na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho. Autor: Deputado Carlos Chiarelli. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Favorável, por oportuno e conveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12 Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1981 (Projeto de Lei nº 1.874-B/79, na CD), que dá nova redação ao § 1º do artigo 474 do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 — Código de Processo Civil. Autor: Deputado Marcelo Medeiros. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15 Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1983 — Complementar, que altera a redação do artigo 18 e revoga o artigo 29 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. Autor: Senador Odacir Soares. Relator: Senador Carlos Alberto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16 Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1977, que uniformiza a legislação refernete ao cheque. Autor: Senador Jessé Freire. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 17 Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1983, que revoga dispositivo do Decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para o fim de excluir a contravenção da vadiagem. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Carlos Alberto.

Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrições o Senador Passos Pôrto e contrário o Senador Helvídio Nunes. Item 18 **Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1983, que modifica a redação do artigo 6º, caput da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto a referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.** Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 19 **Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1981, que declara nulos os atos que tenham por objetivo assegurar direitos extraordinários aos acionistas minoritários das sociedades de economia mista.** Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 20 **Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1981, que prorroga, por dez anos, o prazo assinado no artigo 1º da Lei nº 5.755, de 03 de dezembro de 1971, que "isenta do pagamento dos impostos predial e territorial urbano e de transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Força Expedicionária Brasileira".** Autor: Senador Raimundo Parente. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 21 **Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1982, que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências.** Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Helvídio Nunes e contrário os Srs. Senadores Passos Pôrto, Aderbal Jurema e Marcondes Gadelha. Item 22 **Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1981, que estabelece vedação ao uso de marcas de produtos e serviços estrangeiros por empresas nacionais, e dá outras providências.** Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é rejeitado. A presidência designa o Senador Marcondes Gadelha para relatar o vencido. Item 23 **Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1982, que institui o seguro obrigatório para cobrir os riscos decorrentes da atividade industrial poluente.** Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 1-CCJ substitutivo que oferece. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 24 **Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.** Autora: Senadora Laélia de Alcântara. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Pela rejeição. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 26 **Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.** Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 27 **Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 99, de 1982 (Mensagem nº 207/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado**

Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.279.000,00. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Senador José Fragelli, para relatar os seguintes itens. Item 13 **Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1981 (Projeto de Lei nº 254-C/79, na CD), que acrescenta parágrafo ao artigo 811 do Código Civil.** Autor: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 01-CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 25 **Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978.** Apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico ao Projeto e a Emenda nº 01 de plenário, com as submemendas nºs 1 e 2-CCJ que oferece. Não havendo discussão, o Sr. presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando o Sr. Presidente em exercício, o Sr. Helvídio Nunes, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró.

Por deliberação da presidência, são adiados, em face de ausência dos relatores, o PLS nº 244/81 e PLS nº 83/83.

O Sr. Presidente informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação do Item Único. Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 1982 (nº 116-B/82, na CD), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, a 12 de maio de 1981. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável ao Projeto, e contrário a Emenda nº 01-CRE. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

14ª Reunião realizada em 15 de junho de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de junho de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores José Ignácio, Guilherme Palmeira, Martins Filho, Pedro Simon, João Calmon, Severo Gomes, Passos Pôrto, Carlos Chiarelli, Aderbal Jurema, Alfredo Campos, Benedito Canelas, Hélio Gueiros e Enéas Faria.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, Odacir Soares e José Fragelli. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. **Projeto de Resolução nº 63, de 1983, que cria a categoria funcional de Adjunto Legislativo, e dá outras providências.** Autora: Comissão Diretora. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico com a Emenda nº 1 de autoria do Senador Gastão Müller. A Presidência requer vista

do Projeto. Item 2. **Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica.** Autor: Senador Jutahy Magalhães. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferido pela Presidência. Item 3. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 143, de 1982 (Mensagem nº 275/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00.** Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 145, de 1982 (Mensagem nº 277/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00.** Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. **Projeto de Resolução nº 32, de 1983, que dá nova redação ao artigo 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional.** Autor: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6. **Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (Projeto de Lei nº 3.012-B/76, na CD), que dá nova redação ao artigo 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral".** Autor: Deputado Lidovino Fanton. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7. **Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.329-B/79, na CD), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos.** Autor: Deputado Horácio Ortiz. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Contrário por injurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10. **Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1981 (Projeto de Lei nº 6-C/79, na CD), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 1º de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, no que se refere à arrematação de bens penhorados.** Autor: Deputado Jorge Arbage. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: Favorável. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11. **Projeto de Resolução nº 149, de 1980, que acrescenta parágrafo ao artigo 344 do Regimento Interno.** Autor: Senador Jutahy Magalhães. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Contrário, por anti-regimental. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. **Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1983, que modifica a redação do § 6º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, visando possibilitar que o exercício de cargo ou função de confiança e de chefia, nas condições que especifica, seja considerado na fixação do salário-de-benefício do segurado que se aposentar por tempo de serviço.** Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13.

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1983, que introduz dispositivos na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16 **Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982**, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 19. **Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1981 — Complementar**, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS e o PASEP. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico com a Emenda nº 1-CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 22. **Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1981 (Projeto de Lei nº 4.630-B/81, na CD)**, que estabelece, atendendo ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 12, de 1978, normas de amparo à pessoa deficiente e determina outras providências. Autor: Deputado Thales Ramalho. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma das Emendas de nºs 1 a 4-CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 23 **Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1983**, que estende às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976. Autor: Senador Raimundo Parente. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 24 **Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar** acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 01, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. Autor: Senador Cunha Lima. Relator: Senador João Calmon. Parecer: Favorável, à Emenda nº 1 de Plenário, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Continuando a Presidência adia, em face da ausência dos Relatores, o PLC nº 142/82, PLC nº 36/83, PLS nº 79/80, PLS nº 280/80, PLS nº 59/83, PLS nº 173/82, PLS nº 01/83 e PLS nº 17/83.

Prosseguindo, o Sr. Presidente informa aos demais membros da Comissão haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação das matérias. Item 1 **Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 (nº 3.225-B/80, na CD)**, que disciplina o exercício da profissão do enfermeiro de nível superior. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social, por constitucional e jurídico, na forma das Emendas nºs 1 e 2 — CCJ que oferece. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 2 **Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1983 (nº 1-A/83, na CD)**, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Senador Aderbal Jurema para relatar o Item 3 **Projeto de Lei da Câmara nº 07, de 1983**

(nº 80-A/83, na CD), que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por oportuno e conveniente com as Emendas nºs 1 e 2 — CCJ que oferece e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 CSPC — aprovada parcialmente a idéia nelas contidas, e nºs 6 e 8 pela aprovação, com a Subemenda da Emenda nº 7. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador Aderbal Jurema, passa a presidência ao Senador Murilo Badaró.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

15ª Reunião realizada em 13 de junho de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de junho de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Pedro Simon, Hélio Gueiros, Alfredo Campos e Severo Gomes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Guilherme Palmeira, Martins Filho, Carlos Chiarelli, Amaral Furlan, Odacir Soares, Passos Pôrto, Benedito Canelas, João Calmon, Octávio Cardoso, José Fragelli, José Ignácio, Enéas Faria e Fernando Henrique Cardoso.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dado como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador Aderbal Jurema, para relatar o item único da Pauta.

O Sr. Senador Aderbal Jurema torna a reunião em caráter secreto para apreciação da Mensagem nº 119, de 1983 (Mensagem nº 211/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Dilermano Gomes Monteiro. Relator: Senador Murilo Badaró.

Tornada pública a reunião, o Sr. Presidente em exercício, Senador Aderbal Jurema, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

16ª Reunião realizada em 22 de junho de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia 22 de junho de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Martins Filho, Marcondes Gadelha, João Calmon, José Ignácio, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Hélio Gueiros, José Fragelli, Fernando Henrique Cardoso, Pedro Simon e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Aderbal Jurema, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, Amaral Furlan, Odacir Soares, Benedito Canelas, Octávio Cardoso, Enéas Faria e Severo Gomes.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente.

Item 1, **Projeto de Resolução nº 63, de 1983**, que cria a categoria funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências. Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico com a emenda nº 1 de autoria do Senador Gastão Müller. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a MENSAGEM Nº 50, de 1983 (Mensagem nº 71/83, na origem)**, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mundo Novo (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47. Relator: Senador José Ignácio. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3 **Ofício "S" nº 21, de 1982 (Ofício nº 57-P/MC/82, na origem)** do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso 1 do artigo 15 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20/09/72, do Município de São Paulo. Relator: Senador José Ignácio. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. **Ofício "S" nº 33, de 1982 (Ofício nº 139-P/MC/82, na origem)**, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 211, da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho (SP). Relator: Senador José Ignácio. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. **Ofício "S" nº 25, de 1982 (Ofício nº 111-P/MC/82, na origem)**, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.073-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo (Lei nº 288, fr 18/10/67), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 6, **Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a MENSAGEM Nº 256, de 1982 (Mensagem nº 485/82, na origem)**, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 7. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a MENSAGEM Nº 81, de 1983 (Mensagem nº 145/83, na origem)**, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 44.689.491,02. Relator: Senador Guilherme

Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação e parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 8. **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1982** (nº 2.452-B/79, na CD), que altera o artigo 7º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 — Lei do Inquilinato. Autor: Deputado José Frejat. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11. **Projeto de Lei da Câmara nº 115 de 1982** (nº 2.751-C/80, na CD), que altera a redação do § 3º do artigo 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Autor: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Contrário quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. **Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1983** (nº 3.776-B/80, na CD), que altera o artigo 830 da Consolidação, das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Deputado Simão Sessim. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário quanto ao mérito, por inconstitucional. Postó em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferido pela presidência. Item 13. **Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1980** que modifica depositivos da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico com as emendas nºs 1 e 2 — CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 14. **Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1980**, que dispõe sobre pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável por constitucional e jurídico, com as emendas nºs 1 e 2 CCJ que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15. **Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980**, que regulamenta o artigo 80 da Constituição e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: Favorável ao projeto com a emenda nº 1-CCJ-Substitutivo, que apresenta. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Guilherme Palmeira solicita vista, que é deferida pela presidência. **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983**. Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.084, de 06 de dezembro de 1982, que estimá a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício Financeiro de 1983". Autor: Comissão do Distrito Federal. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 23. **Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980**. Determina que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando favorável ao projeto o Senador José Ignácio. Continuando, a presidência adia em face da ausência dos relatores o PLC nº 74/82, PLC nº 142/82, PLS nº 17/83, PLS nº 01/83 e PLS nº 173/82. Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador José Fragelli para relatar o Item 16. **Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1983**, que altera a redação do § 4º do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953. Autor: Senador Roberto Saturnino. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício,

põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, passa a presidência ao Senador Murilo Badaró, que comunica aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação das matérias. Item 1. **Ofício "S" nº 06, de 1980**. (Ofício nº 32, de 18/03/80, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Estado da Bahia possa alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria LTDA. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, na forma da emenda nº 01 — CCJ que oferece. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Passos Pôrto solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 2. **Projeto da Câmara nº 57, de 1983**. (Projeto de Lei nº 5.816-C, de 1981, na Câmara dos Deputados), dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências. Autor: Deputado Carlos Chiarelli. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo presidente.

17ª Reunião, realizada em 29 de junho de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Octávio Cardoso, José Fragelli, Helvídio Nunes, Odacir Soares, Martins Filho, Hélio Gueiros, Passos Pôrto, Alfredo Campos, Amaral Furlan, Aderbal Jurema, e Marcondes Gadelha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, José Ignácio, Pedro Simon e Enéas Faria.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. **Ofício "S" nº 6, de 1980** (Ofício nº 32/80, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado da Bahia possa alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à Sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda". Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: favorável ao projeto de resolução da Comissão de Legislação Social, na forma da emenda que apresenta. A pedido do Sr. Senador José Fragelli, a presidência resolve baixar diligência ao Governo do Estado da Bahia, solicitando a Lei estadual que autoriza a alienação. Item 2. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 47, de 1983** (Mensagem nº 68/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 422.669.868,02. Relator: Senador Carlos Alberto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 3. **Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 150, de 1982** (Mensagem nº 282/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do

Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. **Projeto de Resolução nº 43, de 1983**, que altera a redação do inciso XI do artigo 239 do Regimento Interno. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. **Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1982** — Complementar —, que veda a instituição ou majoração de tributo por Decreto-lei e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6. **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1983** (nº 5.016-B/81, na CD), que introduz modificação na Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe normas de direito processual do trabalho e dá outras providências. Autor: Deputado Pacheco Chaves. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 10. **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982**, que dispõe sobre a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens e dá outras providências. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Aderbal Jurema solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 11. **Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1983**, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, e ao seu parágrafo 1º. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. **Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1981**, que regulamenta o exercício da profissão de Guarda-vigilante e dá outras providências. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável ao projeto na forma das Emendas nº 1 a 3 — CCJ, que oferece. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Amaral Furlan solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 15. **Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1981**, que assegura às pessoas carentes de recursos o direito de desconto que especifica na aquisição de alimentos. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável ao projeto na forma das Emendas nº 1 e 2 — CCJ, que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16. **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1981** — Complementar —, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 05, de 29 de abril de 1970. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Item 17. **Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1982**, que dispõe sobre a comercialização do produto industrial que contenha substância tóxica ou venenosa. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 18. **Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982**, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, pos-

sibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente. Autor: Senador Moacir Duarte. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável ao projeto na forma de emenda substitutiva que apresenta. O projeto é sobrestado pela presidência na forma do artigo 253, alínea "a", do Regimento Interno. Item 19. Projeto de Lei do Senado nº 17 de 1983, que assegura aos empregados optantes pelo Fundo de Garantia o direito da adição de dez por cento nos casos de rescisão indireta do contrato de trabalho e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 22. Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, que estabelece critérios e limites para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário, ao projeto. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado com voto contrário quanto ao mérito dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Alfredo Campos, Hélio Gueiros, Marcondes Gadelha e Helvídio Nunes. Item 23. Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1981 — Complementar —, que isenta o prédio que seja próprio de sindicato do imposto predial e territorial urbano. Autor: Senador Orestes Quêrcia. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 25. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 84, de 1983 (Mensagem nº 148/83, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.536.627,00. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 26. Projeto de Resolução nº 47, de 1983, que dá nova redação ao item XI do artigo 16 e à alínea "J" do artigo 419 do Regimento Interno. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 27. Projeto de Resolução nº 46 de 1983, que altera a redação da alínea "a", item 1, do artigo 239 do Regimento Interno. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 28. Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1983, que dispõe sobre cobrança de multa pelas concessionárias de Serviço Público. Autor: Senador Murilo Badaró. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O projeto é sobrestado pela presidência na forma do artigo 253, alínea "a" do Regimento Interno. Item 31. Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para a venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado. Vota contrário ao parecer o Sr. Senador Hélio Gueiros, e somente pela inconstitucionalidade o Sr. Senador Helvídio Nunes. Item 32. Projeto de Lei do Senado nº 130 de 1982, que acrescenta parágrafo ao artigo 73 da Lei nº 5.682, de julho de 1971 (Lei Orgânica dos partidos políticos). Autor: Senador Jutahy Magalhães. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: favorável, por constitucional com o substitutivo

— CCJ, que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador José Fragelli, para relatar o Item 24. Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1983 (Nº 5-B/83, na CD), que dispõe sobre a prova documental nos casos que indica e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Murilo Badaró.

Por deliberação da presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PLC nº 147/82, PLC nº 116/82, PLC nº 74/82, PLS nº 38/83, PLS nº 27/81, PLS nº 281/80, PLS nº 379/81, PLS nº 27/83, PLS nº 173/81, PLS nº 64/83, PLC nº 142/82 e PLC nº 10/83.

O Sr. Presidente informa aos demais membros da Comissão haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim à apreciação do Item 1. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 184, de 1982 (Mensagem nº 358/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.079.012,27. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 173, de 1982 (Mensagem nº 348/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 3. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 172, de 1982 (Mensagem nº 347/82, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.756.797,64. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.686, de 1979. Autor: Senador José Lins. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico à emenda substitutiva da Câmara dos Deputados. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Amaral Furlan solicita vista, que é deferida pela presidência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1983, "DESTINADA A INVESTIGAR A PERSISTÊNCIA DA POBREZA ABSOLUTA NO NORDESTE".

3ª Reunião, realizada em 15 de junho de 1983.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, na Sala de Reu-

niões da Comissão de Relações Exteriores, presente os Senhores Senadores Lourival Baptista, João Lobo, Virgílio Távora, Jutahy Magalhães (Relator), Eunice Michiles, Marco Maciel, José Lins e Alberto Silva (Presidente), reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta do Nordeste.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Alfredo Campos e Hélio Gueiros.

Havendo número regimental o Senhor Presidente Senador Alberto Silva, declara aberto os trabalhos dando a palavra ao Dr. Camillo Calazans de Magalhães, Presidente do Banco do Nordeste.

Ao iniciar seu depoimento, agradece aos Senhores Senadores Alberto Silva e Jutahy Magalhães o convite feito por ambos de comparecer a esta Comissão.

Dando prosseguimento o Dr. Camillo Calazans, aborda um todo, os aspectos mais importantes da razão da miséria do Nordeste, ela existe por deficiência estruturais, existe também porque não foi ainda realizada um esforço no sentido de que fosse reduzida substancialmente.

Cita, também, a parte de assistência rural que devido ao projeto "PROTERRA" deu condições à lavoura de arroz, o plantio do cajú, as condições à introdução da lavoura canavieira, nos costeiros de Alagoas que hoje é o maior produtor de açúcar, o plantio de laranjas e o início da cafeicultura na Bahia.

Prosseguindo, passa-se a fase interpelatória quando usam da palavra os Senhores Senadores Lourival Baptista, Virgílio Távora, João Lobo, Lomanto Júnior, José Lins, Jutahy Magalhães.

Dando encerramento ao brilhante depoimento do Dr. Camillo Calazans, o Senhor Presidente Senador Alberto Silva, agradece em nome da Comissão a presença do ilustre depoente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Nadir da Rocha Gomes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1983, DESTINADA A INVESTIGAR A PERSISTÊNCIA DA POBREZA ABSOLUTA DO NORDESTE, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. CAMILLO CALAZANS DE MAGALHÃES — PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
RELATOR: SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

(INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Declaro aberta a reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a pobreza do Nordeste.

Quero, inicialmente, agradecer a presença dos Srs. Deputados que foram convidados para esta reunião. Vamos ouvir a palavra de um dos grandes auxiliares do Governo, na Presidência do Banco do Nordeste, o eminente Presidente Camillo Calazans, que atendendo ao nosso convite, está aqui com sua equipe e se propõe a fazer uma exposição dentro do tema "Nordeste — Desenvolvimento — Pobreza", ele, que tem dado a este Banco uma nova dimensão e realizado um trabalho em favor do Nordeste, por todos nós conhecido. Sem querer me alongar mais e querendo dar oportunidade para que o seu tempo não se prenda muito nesta tarde, concedo a palavra ao Presidente do Banco do Nordeste, Camillo Calazans

O SR. CAMILLO CALAZANS — Em primeiro lugar, quero agradecer o convite que me foi feito através dos nobres Srs. Senadores Alberto Silva e Jutahy Magalhães, de vir a esta Comissão criada para investigar a persistência da pobreza do Nordeste. Apenas fiquei numa dúvida sobre o que deveria falar, se especificamente sobre o Banco do Nordeste ou sobre a economia nordestina, uma vez que o tema é muito abrangente.

Preparei um pequeno trabalho, com a ajuda do nosso Escritório de Estudos Econômicos, especificamente para esta Comissão. Vou entregá-lo ao Sr. Presidente para ser distribuído, mas não vou me cingir a ele. Vou fazer uma exposição com base em alguns slides e um pouco mais improvisada, para que a espontaneidade possa aparecer melhor. Trago, também, algumas publicações que o Banco do Nordeste vem fazendo sobre a economia do Nordeste e que será distribuído aos membros desta Comissão. São publicações novas, que saíram agora, como o Relatório de 1982, a última revista econômica que o Banco do Nordeste edita trimestralmente e, também, o último trabalho de conjuntura industrial, editado pelo Banco do Nordeste, que o faz periodicamente.

Há também um trabalho que considero de muita importância, feito pelo Banco do Nordeste — não na minha administração, mas na administração do Dr. Solano — em 1979, sob a orientação do Dr. Osmundo Evangelista Rebouças, que hoje é Secretário de Planejamento do Governo do Estado do Ceará, intitulado: "Desenvolvimento do Nordeste — Diagnóstico e Sugestão de Políticas." Esse trabalho me parece muito importante, não tanto pelas sugestões e pelos diagnósticos, mas mais pelos dados que ele traz. É tudo que existe estatisticamente sobre o Nordeste naquela época — 1979 — e tenho a impressão que para hoje não houve modificação maior. Então, este é um trabalho que gostaria que fosse colocado à disposição dos Srs. membros da Comissão.

Queria falar sobre aspectos econômicos do Nordeste, em primeiro lugar. Trouxe algumas transparências que vou expor, e se houver interesse de se conceder dados específicos sobre o Banco do Nordeste, também trouxe uma bateria de slides que poderei utilizar.

Nós sempre estamos presos por problemas conjunturais em todos os sentidos. Hoje, discutimos nas manchetes, problemas relativos ao balanço de pagamentos, problemas relativos ao preço do petróleo e ficamos sempre com a impressão de que esses problemas são decisivos, mas, na verdade, eles chegam a ser superados em tempo. Hoje, estamos sofrendo as crises decorrentes, no meu entender, muito mais do problema dos juros internacionais do que propriamente do custo do petróleo. O custo de petróleo tem um efeito mais para o futuro: o petróleo que iria ser adquirido para a produção futura e que, portanto poderia ser planejado, digamos assim, o seu pagamento.

Já a evolução dos juros no mercado internacional teve um efeito perverso sobre o passado, porque os contratos hoje efetuados são feitos com taxa de juros flexíveis com base no *prime rate* de Londres ou no de Nova Iorque. Conseqüentemente, a elevação da taxa de juros elevou as responsabilidades dos países em desenvolvimento, não só para novos empréstimos, como para os já obtidos, empréstimos de recursos já utilizados e cujo pagamento estava planejado com os vencimentos que ele proviu.

Creio que este é o grande problema conjuntural do mundo hoje e se reflete, inclusive, nas taxas de juros elevadas que existem internamente, que se torna uma das grandes molas da inflação e dos problemas nacionais, inclusive desempregos. Mas, esses são os problemas conjunturais.

Acho que o problema que se esquece em face dessa persistência do conjuntural sobre o estrutural é que, na verdade, o grande problema da humanidade — que até hoje não teve uma solução adequada — é o das disparidades de renda entre países e entre pessoas, também. É

claro que ninguém pensa numa sociedade em que todo mundo ganha igualmente, pois seria uma utopia. Mas, não seria preciso que essa disparidade fosse tão grande e tão grave, como se observa hoje no mundo, mais grave ainda quando se observa dentro de um mesmo país, regidos pelas mesmas leis e os mesmos costumes.

Esses dados que estou expondo aqui, são da ONU, onde se verificam as disparidades mundiais. Verifica-se, por exemplo, a América do Norte com 6% / 7% da população, com 26.5% da renda, contrapondo-se à Ásia — excluindo-se, evidentemente, o Japão — com 53% da população mundial e com 8,6% da renda. Esse é que acho ser o grande problema da humanidade, pois que desafia a todos e conseguiu ainda ser atenuado, pelo menos nos desejos e aspirações daquelas pessoas mais bem formadas. Esse dado é grave em termos internacionais, evidentemente, mas às vezes, pode ser até reduzido através do isolamento. Temos o caso da China, que se isolou das necessidades do consumo, e o consumo é uma coisa sem limites. Dizem que a necessidade de consumo do ser humano é tão ilimitada quanto a capacidade da inteligência humana. Se se isola um determinado país do consumo da aspiração mundial, ele pode chegar até a ter um grau de desenvolvimento adequado. Foi o que aconteceu com a China, que conseguiu, com esse isolacionismo, resolver em parte os seus problemas, principalmente o de alimentação.

Agora, quando esses mesmos dados se refletem num mesmo país, a coisa me parece que se torna muito mais grave, ou seja, é muito mais difícil se conseguir que um país viva com tamanha disparidade dentro das mesmas leis, dos mesmos costumes e das mesmas aspirações. Isso, infelizmente ocorre ainda com o Brasil, que talvez seja, dos países mundiais, aquele que tem os maiores problemas de disparidades de rendas regionais, disparidades essas que se espelham no fato principalmente da Região Nordeste ter 29.9% da população e apenas 9.1% da renda. São dados de 1975, mas que se mantêm quase que inalteráveis.

Isso nos leva a concluir que somos 30% da população e temos apenas 10% da renda nacional. Devemos nos fixar em 9.1% / 10% para efeito da análise que irei desenvolvendo. Essa disparidade persiste na renda per capita durante todo esse tempo de 1970 até hoje. É claro que estatística tem muito disso: olha-se em um determinado momento e pode-se ter uma conclusão diferente. Há trinta anos, a renda do Nordeste era perto da renda nacional, o que não quer significar que estávamos melhor do que estamos hoje. Pelo contrário, talvez naquela época o País estivesse todo pior e o Nordeste em si. Mas, de 1970 para cá — como demonstra o quadro — verificamos que o distanciamento Nordeste/Brasil continua se mantendo, salvo em 1981 e 1982, principalmente, mas por uma circunstância que nenhum de nós desejamos, que ocorreu porque caiu a evolução da renda nacional. É claro que desejamos que o Brasil progrida e que o Nordeste também. O progresso do Brasil é também uma dependência do progresso do Nordeste. Esta queda verificada em 1981/1982, evidentemente não é salutar, mesmo porque no próprio Nordeste houve também uma tendência de queda.

Observando a evolução relativa do Produto Interno Bruto Brasil/Nordeste, digo evolução relativa, por ser um percentual dos dois — verificamos, por esse gráfico, que no tempo de euforia, ou seja, quando há um maior desenvolvimento nacional, o Nordeste não acompanha o desenvolvimento brasileiro — aí, a linha azul, o Brasil em cima; na linha vermelha, Nordeste por baixo.

Nos momentos de crise nacional, como estamos vendo aqui, não há um efeito imediato que arraste o Nordeste; ele cai também, mas mais suavemente.

Se deixássemos que no momento melhor, que é aqui, a diferença de crescimento relativo persistisse sempre, mesmo assim, tomando por base a diferença-base, o

Nordeste só começaria a corrigir o seu desnível econômico depois do ano 2.000.

Mas, haveria uma pergunta, certamente: o Nordeste tem um desenvolvimento menor do que o Sul, a renda é mal distribuída em termos nacionais. Mas seria ela, em termos pessoais, melhor distribuída no Nordeste? Se isso ocorresse, evidentemente estaria atenuado o problema de rendas inter-regionais, mas não ocorre. Ocorre exatamente o contrário: na região do Nordeste, a distribuição de renda é ainda mais perversa do que no Sul do País. Verificamos, por exemplo, que 54,19% da população economicamente ativa do Nordeste ganha menos do que um salário mínimo, contra 16% — quer dizer, ganha um salário mínimo ou menos — no Sul do País. E, se verificarmos aqueles que ganham mais de três salários mínimos, que seria um salário adequado para uma vida pelo menos de sobrevivência decente, o Nordeste teria apenas 9%, enquanto o Sul do País teria 32/33%.

Então, verificamos que não só há uma profunda disparidade inter-regional, como no Nordeste, na região mais pobre, há uma profunda disparidade entre classes e entre pessoas. Isso acarreta a existência de um quadro como esse, de dados novos, de 1980, relativamente novos em termos de estatística brasileira, em que se verifica que a força de trabalho do Nordeste, de 11 milhões de pessoas, 38%, ou seja, 4 milhões e 342 mil, estão subempregadas.

Através de, no linguajar do economês, através das estatísticas apuradas de desemprego aberto, subemprego e vida invisível e mão-de-obra não remunerada, temos 1 milhão e 300 mil nordestinos, população ativa — quer dizer, que ainda teria que ter os reflexos sobre os seus dependentes — que não tem nem remuneração de trabalho em termos pecuniários, ou seja, trabalham apenas pela comida e pela dormida, certamente.

Quase a metade, 40% dos nossos trabalhadores estariam praticamente desempregados. Para se ter uma idéia da importância desses 4 milhões e 300 mil, basta que se diga que, otimisticamente, a SUDENE, que foi um dos instrumentos que mais empregos criou no Nordeste, deve ter dado emprego a 1 milhão de trabalhadores durante a sua existência. Ela não seria por si só suficiente nem mesmo para corrigir o que existe hoje e, muito menos, para corrigir a mão-de-obra nova que entra todo ano, por volta de 300 a 400 mil pessoas no Nordeste.

Essa população nordestina, população economicamente ativa, se localiza 50% no setor rural, vem caindo — isso aí, a primeira vista, poderia ser até bom, porque uma das observações mais sentidas no desenvolvimento é a queda do número de pessoas trabalhando no setor rural, ou seja, um país quanto mais desenvolvido, proporcionalmente tem menos pessoas trabalhando na agricultura, ou necessita de menos pessoas na agricultura para alimentar um número maior de trabalhadores urbanos. É um dado que poderia ser considerado favorável, mas, na verdade, nós sabemos que também não é bem assim, uma grande parte dessa população, na verdade, fugiu do interior, foi para as capitais, está lá marginalizada, sem conseguir um emprego. São eles os grandes componentes daqueles contingentes de desemprego disfarçado e subemprego que nós mencionamos anteriormente, enquanto que a mão-de-obra não remunerada é basicamente aquela que ainda está na agricultura.

Houve um acréscimo, e aí vai o esforço evidentemente grande da SUDENE — da mão-de-obra do setor secundário. Não muito grande, 8, 7, 9 caiu para 0,80, de 1,50 para 0,60 subiu um pouco de 0,60 para 0,70, para 10 e de 0,70 para 0,80, teve um crescimento maior, de quase 50%, subindo para 1,95. Verificamos um aumento muito grande no Setor Serviços. Isso aí mostrado assim, não significa muito, porque o Setor Serviços é muito heterogêneo. Num país rico, Setor Serviços são as profissões liberais, são os professores, enfim, são os cientistas, mas num país pobre, predomina a mão-de-obra improvisada,

o engraxate, o vendedor de loteria. Então, o crescimento desse Setor não significa forçosamente uma evolução favorável para o Nordeste. Significa, sim um processo muito grande de urbanização — pessoas saindo do setor rural para o setor urbano, mas não nos leva a afirmar que tenha havido uma melhoria de vida desses retirantes.

Eu acho que aqui nós poderíamos abrir um parêntesis: às vezes, querem criar para o Nordeste umas alternativas que eu creio que não são válidas. O que seria melhor para o Nordeste: o desenvolvimento industrial ou o desenvolvimento agrícola? Eu assisti diversas vezes e por pessoas altamente situadas; já vi, inclusive, ser dito por pessoas que eu tenho a impressão que disseram sem analisar, mas que colocaram na frente e foi lido, que o problema do Nordeste seria o desenvolvimento agrícola, como se o Nordeste tivesse de desistir do seu desenvolvimento industrial.

Creio que esse é um erro muito profundo, porque na verdade não há essa alternativa, nós precisamos do desenvolvimento industrial e do agrícola. Vocaçao agrícola pura, nas condições naturais, quem tem é o Sul do País, que tem bom clima e bom solo. O Nordeste, nas condições naturais, não tem vocação agrícola, evidentemente. E é tão importante para a economia nordestina desenvolver a indústria nos grandes centros, onde existe uma população marginalizada, desempregada, como desenvolver a agricultura.

Então, eu acho que o Nordeste não deve aceitar jamais essa tese que às vezes nos é imposta: o problema do Nordeste é porque a SUDENE errou, foi desenvolver a indústria, não desenvolveu a agricultura. Eu diria o contrário: o problema é porque desenvolveu a indústria, satisfatoriamente em alguns casos, mas que é necessário desenvolver também a agricultura, mas não um substituindo o outro.

Em se falando do setor agrícola, nós vamos examinar as razões, que é uma das causas desta Comissão, eu creio, de porque não tem sido dado um desenvolvimento satisfatório. Acho que, em primeiro lugar, nós reconhecemos os grandes problemas que nós temos de clima e inclusive de terras boas também; temos, evidentemente, manchas de terras e regiões que têm uma terra tão boa quanto o Sul do País, como é o caso de Irecê e algumas outras regiões. Mas, no seu todo, as terras agrícolas do Nordeste não são das melhores; um percentual muito grande é, inclusive, de cristalinos que até nem mesmo a irrigação é adequada. São regiões que, no meu entender, essas sim, o problema seria até tirar gente e botar gado para uma atividade mais extensiva e levar e concentrar gente nas terras melhores, para uma atividade mais de agricultura intensiva.

Nós verificamos a evolução do que houve no Nordeste nesse período de 50 a 80; o que se verifica nesses números é que houve um aumento muito grande da utilização de novas terras no Nordeste, uma vez que as terras improdutivas, que não estão sendo utilizadas para a agricultura caíram de 35% do total, para 25% nesse período de 50 a 80, nesses 30 anos.

Isso nos leva a concluir que o aumento que houve na produção do Nordeste, que foi pequeno, não decorreu de aumento de produtividade, de melhoria das atividades. Isto não quer dizer que não tenha havido em muitos lugares, agricultura muito rentável, mas no todo, no global, o aumento verificado foi decorrente do aumento da área cultivada e não do aumento de produtividade, o que seria representativo do aumento de renda e, conseqüentemente, de um aumento das condições sociais dos povos que lá vivem.

Esse dado aqui é conclusivo contra isso, inclusive, verificamos que as nossas reservas, poucas que já tínhamos, de matas, foram reduzidas grandemente durante esse período. Houve, sim, um acréscimo muito grande de pastagens e também um acréscimo na área de lavouras, tanto temporárias quanto permanentes, mais permanentes. Já estão incluídas, inclusive, coisas boas, como o au-

mento da cultura do caju, da laranja em Sergipe, cafeicultura na Bahia.

Mas, no global, a conclusão a que se chega é esta: que se aumentou a área, mas não se aumentou a produtividade do Nordeste, não se aperfeiçoou e não melhorou a atividade agrícola no seu global. Isso não invalida as grandes exceções que nós todos conhecemos.

Outro fator que inibe a melhoria da produção agrícola do Nordeste é também o fator fundiário, a distribuição das terras no Nordeste, é inegável. Isso também não leva a concluir que uma simples reforma agrária colocada numa lei — que seria muito fácil —, amanhã estariam resolvidos todos os problemas do Nordeste. É claro que essa seria uma conclusão primária. Mas também não podemos fugir à conclusão de que a divisão fundiária do Nordeste é um inibidor do seu progresso. Nós verificamos aqui, por exemplo, em 1980, que quase 70% das propriedades rurais possuíam apenas 5% da área agricultável, enquanto que as grandes propriedades de 1.000 a 10.000 ha, representavam apenas 0,4, metade das propriedades, e desfrutavam de 23% da área agricultável.

É evidente que as virtudes, no caso, não estariam nesses extremos; melhor seria se as propriedades melhores, entre 10 e 100 ha, ou mesmo entre 10, 100 ou 1.000, tivessem um percentual bem mais elevado que os 23% ou 39% ali exposto.

Sem dúvida nenhuma, a agricultura do Nordeste só será resolvida com irrigação. É importante para o Nordeste, por exemplo, os esforços que o Banco está fazendo no sentido de se difundir tipos de cultura mais adaptados às áreas áridas. O sorgo, por exemplo, o seu ciclo vegetativo menor, é claro que se for difundido no Nordeste, vai dar mais condições de sobrevivência ao pequeno agricultor principalmente do que a cultura do milho. E outras coisas que o Banco faz: a algaroba, etc., tudo isso é válido, é importante, mas, no meu entender, não é decisivo. A única coisa que seria decisiva para se resolver o problema agrário do Nordeste seria, é claro, a irrigação.

Nós iríamos aproveitar um grande fator que nós temos — esse aí ninguém pode alterar — que é a insolação, que é bom para a agricultura, procurar as terras de melhor solo, que temos também, irrigar essas terras de melhores solos e tornar esses setores os grandes pólos de desenvolvimento da agricultura nordestina no sentido de lavoura, ou então, mesmo a pecuária intensiva, a pecuária de leite em pequenas propriedades irrigadas.

A indagação que se faz é o que já foi feito em irrigação no Nordeste? Foi feito um grande esforço no Brasil para isso e os números dizem taxativamente que não. Eu não sei se é pela circunstância do Brasil ser um País muito rico, com uma área territorial muito grande, em que se olhando simplesmente o custo/benefício, principalmente em termos de prazo, é muito mais econômico se derrubar uma terra no Paraná, se derrubar umas matas em Goiás ou no Pará e se plantar do que se investir maciçamente em irrigação, mesmo porque a irrigação, como é feita em todo o mundo, deve ser encarada como um investimento social. Ninguém deve pensar que obra de irrigação pode ser paga pelo agricultor usuário; ela tem que ser paga pela sociedade, como é pago um porto, quando o Governo faz, como é paga uma estrada de rodagem, como é paga uma obra de saneamento.

A preocupação econômica que às vezes inibe a irrigação do Nordeste — isso a gente verifica até mesmo em técnicos, aqui em Brasília, principalmente — no meu entender não é válida, e se qualquer país do mundo tivesse pensado nisso, não faria nada.

Os dados demonstram, em termos de irrigação, nesse quadro aqui exposto, o que eu afirmo de que os números demonstram que quase nada foi feito. Então, esse esforço ainda não foi desenvolvido para a irrigação no Nordeste.

Eu não quero nem comparar a irrigação do Nordeste com a China, que tem uma tradição milenar em irrigação, numa irrigação intensiva, manual quase, nem

mesmo com a Índia, onde temos 40 milhões de ha irrigados, nem com os Estados Unidos, pela sua riqueza, nem com a União Soviética, mas pelo menos com os países que têm condições econômicas semelhantes ao Brasil, como é o México, com 6 milhões, como a Argentina, como o Japão, que tem uma área territorial muito pequena. A irrigação intensiva no Japão, feita depois da guerra, fez com que ele de país importador, hoje seja um país auto-abastecido quase em produtos agrícolas de alimentação. O Chile, com uma área territorial também muito pequena, o Peru — o Brasil tem uma área irrigada muito pequena, 1 milhão de ha irrigados apenas, e o Nordeste apenas 100 mil ha.

Eu não sei se são corretos, mas vi alguns dados que devem estar aproximados, que somente o DNOCS com seus açudes, que devem ter — o Dr. José Lins está aí; agora eu vou começar a ter medo de citar dados, porque ele pode corrigir aqui — 15 milhões de m³ acumulados, não é?

O SR. JOSÉ LINS — (Fora do microfone) — De 18 a 20.

O SR. CAMILLO CALAZANS — — 18 a 20, não é isso? Isso daria tranquilamente para irrigar 300 mil ha. Não? Quantos tem? Eu acho que tem 70, 60...

O SR. JOSÉ LINS — Eu acho que tem 40 de irrigação mesmo.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Mesmo, não é? Então, eu acho que esse número dispensa qualquer outra coisa; aí está demonstrado que não foi feito.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Mas se certos dados que o DNOCS publica e a CODEVASF...

O SR. CAMILLO CALAZANS — Não, o Brasil talvez sim, porque tem o problema da irrigação de lavoura de arroz no Rio Grande do Sul, que só aí dá bastante. É um tipo de irrigação diferente, mas é irrigação, não tem dúvida.

Então, o que se pode concluir, é que na verdade isso de que depende o desenvolvimento do Nordeste, basicamente, não foi feito, que é o problema de irrigação.

Então, a agricultura do Nordeste não pode ser dita que é inviável, porque na verdade não foi tentado nada em termos bastante sérios, para se resolver esse problema.

Analisados esses dois aspectos — indústria e agricultura, eu prosseguiria com os dados também que nós coletamos lá no ETN, que é a consequência disso, ou aliás, pode ser que esses dados sejam consequência do atraso. Isso é um círculo vicioso, é como o nascimento da galinha e do ovo, a gente não sabe bem qual é o responsável. Mas além do fato de sermos pobres em produção, nós também somos pobres em todo o resto de coisas, somos recordistas de dados negativos.

Guardei aqui, por exemplo, uns dados sobre educação do Nordeste — alfabetização da população depois de 5 anos: verificamos que no Nordeste, apenas 47% da população é alfabetizada, contra 80% no resto do País. Matrículas em ensino primário, entretanto, nos deixam a ilusão de que as coisas estão ficando normais; no Nordeste 34% dessa população infantil e, no Sul do País, 36%. Quando partimos para ensino secundário, a coisa há uma transformação total: é de 12 para 26, a metade praticamente. No ensino universitário, é ainda mais grave: de 6 para 16, quer dizer, quase três vezes. Esse dado aqui é que é estarrecedor, no meu entender, pois é um dado que compara num ano, matrícula e conclusão pelo curso de 1º grau, 2º grau e 3º grau. É evidente que isso não quer dizer que os mesmos que se matricularam naquele ano, concluíram no mesmo ano; os que concluíram, matricularam-se em anos anteriores. Mas a gente obser-

va esse dado estarecedor: o verde é o número de matrículas, e olhem aqui o número dos que concluíram.

Eu botei ano seguido para mostrar que isso se transforma, porque alguém podia dizer: "Não, esses que entraram agora vão concluir mais tarde". Mas continua a mesma coisa até durante três anos, quer dizer, esses deveriam ter concluído aqui e não concluíram, concluíram esses. Isso quer dizer que a maioria daqueles que vão para a escola, são matriculados no primário por um esforço imenso, vão mais pela merenda do que para receber ensinamentos e não concluem seu curso, por imposições econômicas certamente, e não por falta de inteligência ou de capacidade dos professores de ensinar.

Seguindo nesse caminho, vamos comparar outras medidas de desenvolvimento: domicílios particulares com iluminação elétrica; 42 contra 70 — Nordeste e Sul; residências com água encanada; 30 contra 51; domicílios com instalações sanitárias; 45 contra 88, quase chegando a um índice muito bom.

Isso nos mostra que inclusive a situação urbana da população nordestina é bem pior do que a situação urbana, no seu todo, nas populações do Sul do País. Isso não quer dizer que não haja miséria no Rio de Janeiro, às vezes é até pior visivelmente, porque no Nordeste a miséria é pelo menos seca, não tem aquele lamaçal que têm as favelas do Rio de Janeiro.

A indagação que faríamos agora, que seria talvez a finalidade desse inquérito do Senado Federal, era se perguntar por que a existência de tudo isso? Nós devemos reconhecer que a base é ruim, as condições naturais do Nordeste são inferiores às do Sul do País, nós deveremos reconhecer. Mas isso não é importante, como não é importante no mundo. Dizem, hoje, que se colocasse um extra-terreno aqui no Brasil, tirassem toda a população e Deus deixasse ele fazer um grande estudo para ver onde ele se instalaria, o último lugar seria o Japão. E o Japão hoje tem uma situação privilegiada, quer dizer, condições naturais são importantes, mas não são decisivas.

Uma coisa correta, que ninguém discute, é que só se consegue promover o desenvolvimento de regiões periféricas, de regiões marginais ou regiões que têm menos atrativos, se houver intervenção do Governo. Não há liberalismo político que altere isso. O Governo é que tem que disciplinar, intervindo, estimulando para que leve a iniciativa privada a fazer investimentos em regiões mais pobres. Esta é uma verdade, foi uma verdade nos Estados Unidos, e por isso a razão da política de Roosevelt, do New Deal, e é verdade em todas as nações; foi uma verdade na Rússia, como nação socialista, pois se a Rússia não tivesse feito grandes investimentos atrás dos Urais e das zonas mais pobres da Ásia, certamente a Alemanha a teria engolido.

É necessário se perguntar: foi feito pelo Governo — não estou me referindo ao Governo de hoje, nem ao de ontem, nem aos dos últimos anos, nem aos de passado mais remoto, a indagação é genérica — houve por parte do Governo, esse esforço de investir mais no Nordeste? Esses dados aqui talvez nos levem a concluir que não. Ai são expostos os gastos governamentais: União, Estados e Municípios, não só da União. Isso é importante somar, temos que somar tudo — feito nas diversas Regiões do País. Nós constatamos, comparando 70 com 75 — infelizmente, não temos dados ainda da contabilidade pública e outros, para fazer um estudo mais recente; deveremos ter dentro de pouco tempo, e o ETN está promovendo isso mas não deve ter sido muito diferente, pois não há nenhum indicador de que tenha se alterado substancialmente, melhorou um pouco mais mas não substancialmente — que as aplicações governamentais nos três níveis do Governo, no Nordeste foram de 9,1%. Isso guarda uma coerência muito grande com a nossa renda, ou seja, com a nossa miséria, e não com a nossa participação populacional, que seria 30%.

Dizem os técnicos — e é verdade — que apesar disso esses números demonstram que se investiu mais no Nor-

deste, principalmente pelo Governo Federal — é bom que se faça a ressalva — muito mais do que lá arrecadou pelo mecanismo de Fundo de Participação e outros. É verdade, nós não devemos não reconhecer isso, pois é verdade: o Governo Federal investe no Nordeste bem mais do que aquilo que lá arrecada. Mas não o suficiente para, não digo corrigir esse desnível, que nunca será corrigido no seu todo, mas pelo menos, atenuar esse desnível e dar uma esperança melhor para a Região nordestina.

Vendo esses dados, isoladamente, aparecerá logo alguém para dizer: "Mas aí você está esquecendo dos subsídios da SUDENE, etc." Por isso nós fizemos um outro quadro que dá os montantes de subsídios e transferências, incluídos também os subsídios de juros bancários, por exemplo, que é muito importante, e que se localiza mais no Sul do País, evidentemente, inclusive porque a agricultura de lá demanda mais crédito. É claro que numa agricultura tecnificada, o cidadão vai no Banco do Brasil e pede financiamento para a compra de adubo, para a compra de defensivos, para a compra de máquinas, e isso é financiável. E o nosso pequeno agricultor chega lá na fazenda e diz: a única coisa que eu tenho é o meu trabalho, o que nos deixa até em dificuldades para saber o que é que financia, ao fazer um orçamento. O Banco do Nordeste e o Banco do Brasil, na minha época — eu me lembro muito bem —, financiavam a feira do pequeno agricultor até a safra, para ele sobreviver.

Não é um propósito do Governo, tirar recursos, é que a estrutura leva a que esses subsídios de juros de crédito vão mais para o Sul do País. Se somamos esses subsídios todos, essas transferências todas, verificamos que também o Nordeste leva apenas 11,3%, e foi reduzido nesse prazo de 70 para 75, para 9,4% das transferências de subsídios dados às diversas Regiões do País. Coincidentemente, também muito próximo da nossa miséria, ou seja, da nossa renda, que eu mostrei que era 9,8%.

Eu creio que esses dois dados são suficientes para que se tenha uma resposta da razão da miséria do Nordeste. Ela existe por deficiências estruturais, mas existe também porque não foi ainda realizado um esforço no sentido de que ela fosse reduzida substancialmente.

No que diz respeito a crédito, os dados são um pouco melhores. Não sei se alguém observou aí o crédito dado ao Sudeste, as transferências e investimentos governamentais no Sudeste. Comparando, vemos como aumentou no Sudeste, quando se fala em crédito: mais de 15%; se não me engano eram cinquenta e poucos e agora são quase setenta.

O SR. JOSÉ LINS — Saiu 30% para o Nordeste.

O SR. CAMILLO CALAZANS — O Nordeste tem 12%; o que é um dado melhor do que os outros.

O SR. JOSÉ LINS — No seu tempo, o Banco do Brasil emprestava 18.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Hoje, parece que é 11. Mas, em compensação, o Banco do Nordeste que tinha 15% em 1979, dos financiamentos da região, está com 30%. Nós procuramos cobrir um pouquinho, mas mesmo assim, não foi suficiente. São 12,7% em termos de crédito. O subsídio do crédito dos juros estava na outra, junto com os subsídios, incentivos fiscais e com os outros. Aqui é saldo de crédito, operações concedidas.

Só para terminar, as relações de trocas do Nordeste no comércio interno e no comércio externo, no comércio externo, altamente favoráveis para o Nordeste: temos ali uns 700/800 milhões de dólares favoráveis e, no comércio interno, altamente desfavoráveis. Isso me levou uma vez, em uma reunião aqui em Brasília, ouvir de um cidadão: "Está aí, Camilo, vocês falam, mas se o Nordeste fosse um país independente, devia ter uma dívida muito maior do que o Brasil, porque tem uma relação de troca

deficitária muito grande". Está lá o global das duas, e é verdade.

O SR. CAMILLO CALAZANS — É verdade. Vende dois e paga três.

Mas isso é um bruto castigo que o homem do Nordeste leva, que não está dito naqueles quadros todos, que não é contabilizável. Porque cada coisa que nós vendemos para o exterior, vendemos a preços nacionais, e tudo aquilo que nós compramos aqui é por preços mais caros do que compraríamos se importássemos.

Os incentivos da SUDENE, por exemplo, creio que perto de 90% representou finalmente em equipamentos comprados no Sul do País. Isso quer dizer que os incentivos da SUDENE foram muito bons para o Nordeste — é evidente que foram, vamos pleitear que eles sejam maiores, eu vou concluir aí — mas na verdade também foi um grande auxílio, talvez decisivo para a indústria principalmente de máquinas do Sul do País, indústria essa que ganhou muito, porque vendeu para o Nordeste a preços mais elevados do que o mercado internacional. Isso é algo muito importante para se examinar. Acho que, infelizmente, não está contabilizada aí a exportação de gente que o Nordeste faz para o Sul, mas esta é também a exportação pior do mundo, porque o exportador não ganha nada; pelo contrário, só tem ônus. Todo nordestino que chega em São Paulo, custou a nós que lá ficamos — precariamente, é evidente —, alimentar, dar uma educação talvez ruim, mas que deu gastos. E após todos os gastos, nós o mandamos lá para o Sul, que o recebeu de graça. Isto também não está contabilizado. Seria uma parcela de dívida social do Sul para o Nordeste.

Verificamos, hoje — não sei se alguém leu — uma coisa muito interessante na imigração de judeus russos para Israel: a Rússia permite que eles emigrem; não há dúvida nenhuma, podem emigrar, mas exige que o Governo de Israel pague os estudos que foi dado àquela pessoa, pague a alimentação que ela teve com a pessoa, etc. Se nós pudéssemos fazer a mesma coisa com São Paulo, evidentemente teríamos um balanço de pagamentos mais favorável. Mas, infelizmente, não foi possível.

No comércio externo, nós somos auto-suficientes em petróleo. O meu Estado de Sergipe é grande produtor de petróleo e tem algumas vantagens. A PETROBRÁS deixa algumas vantagens lá, mas muito pequenas. Ouvi um dado um dia desses aí — não sei se é correto, mas deve ser, porque foi dado por uma autoridade que prezo muito — muito significativo: é de que o petróleo que fica em Sergipe representa um dia de produção da PETROBRÁS naquele Estado — só um dia. Quer dizer, o lucro que Sergipe tem com a produção de petróleo, a renda que ele tem, representa um dia da produção de petróleo. Os outros 364 dias de produção não beneficiariam o Estado se pudessem. Eu achei um negócio muito sério, tanto que estou comentando sob reserva, mas como no Nordeste, a gente vê muitas coisas que a gente pensa que não é, vai ver e é mesmo, é que estou transmitindo esse dado.

Nós temos diversos instrumentos dentro do Nordeste. Acho que criticar esses instrumentos é bobagem, nós devemos é procurar aprimorar, melhorar e pedir mais. Um dos maiores instrumentos dos que foram criados — creio que o Banco do Nordeste ainda é um pouco maior — foram os incentivos fiscais que sem dúvida alguma, é um dos grandes instrumentos do Nordeste. Ele era grande na sua idéia original de que seria um privilégio, porque incentivos fiscais só são importantes quando se constituem em privilégio para determinada região. Quando generaliza, perde sua importância.

Lembro-me que em um certo momento, a Bancada de Goiás queria estender o paralelo da SUDAM para depois de Brasília, o que arrasaria o Nordeste. Não estamos prejudicando nada, é só mesmo dinheiro, é só botar para cá, mas na verdade, daria tanto estímulo para se canalizar para essa região, que pouco sobraria para lá. Então, aquilo que era um privilégio do Nordeste, com a

criação do incentivo ao turismo, do incentivo à pesca, ao reflorestamento — que é o mais fácil de ser desviado, se é que desviam; não sei — e com a retirada do PIN/PROTERRA, dois incentivos fiscais. Eu não sou contra O PIN/PROTERRA mas, pelo contrário, acho foi uma grande idéia que se teve. Eu sou contra ao fato de que no momento em que o PROTERRA deixou de ser um recurso acrescido para o Nordeste, como era inicialmente, ele passou a ser retirado dos incentivos fiscais.

O PROTERRA, principalmente a parte de assistência rural, deixou muita coisa no Nordeste: deu condições à lavoura de arroz no Maranhão, que hoje é a base daquele Estado; deu condições ao plantio do caju no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí — hoje, é a maior parcela de exportação do Estado —; deu condições à introdução da lavoura canavieira nos tabuleiros costeiros de Alagoas — foi o PROTERRA que deu, com financiamento a prazo adequado e a juros compatíveis com a necessidade do Nordeste. Hoje, Alagoas é o maior produtor de açúcar —; deu condições ao plantio de laranjas em Sergipe; ajudou muito o início da cafeicultura na Bahia; ajudou muito a criação do pólo de produção de grãos de Irecê. Quer dizer, deixou muita coisa. Mas, ele seria muito mais importante se tivesse continuado como originalmente, ou seja, recursos novos que o Banco do Brasil canalizava para região, e não retirados dos incentivos fiscais.

O resultado disso é que os incentivos fiscais que em 1962, eram todos para o Nordeste, em 1982 já foi até menos; nesses últimos anos começou a subir um pouco; essa linha azul mostra que ele começou a crescer, representa 21%, 23%. Bom, em tecnicolor, é isso. Agora, vamos ver em números, o que quer dizer isto. Isto quer dizer o que está aqui: que os incentivos fiscais totais no período de 62 a 82, poderiam ter rendido em valores reais, quatro trilhões para SUDENE. E, na verdade, só entraram na Região do Nordeste, um trilhão e duzentos e dezesseis milhões.

Verifica-se uma coisa interessante com os números: se a gente multiplicasse isso por três, era exatamente aquele *gap* que a gente obteria em aplicações no Nordeste, ou seja, o Nordeste em lugar de ter 10% das aplicações do País, teria 30%, próximo à nossa população. E se tomasse apenas os incentivos fiscais como estavam no original, teria alcançado os seus objetivos plenamente. Foi a distribuição, o parcelamento, a disseminação dos incentivos fiscais que, não digo que acarretou prejuízo, porque na verdade nós ganhamos ainda um bilhão; não é por isso que se vai acabar com os incentivos fiscais, que se vai dizer que os incentivos fiscais são ruins, mas o que foi ruim foi disseminar por outras áreas e principalmente por outros setores.

Apenas por curiosidade, o que ocorreria, por exemplo, com o Banco do Nordeste se continuasse recebendo o Fundo das Secas, que deixou de receber em 1977, quando foi feita nova Constituição? Cinquenta bilhões.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Sim, uma parte foi. Mas o PROTERRA, quando foi criado eram recursos novos.

O SR. JOSÉ LINS — Não pode ser feita uma avaliação dos recursos totais?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Pode, é fácil fazer. Eu posso mandar elaborar e entregar. Há, mais ou menos, um percentual.

O Fundo das Secas nos teria dado cinquenta bilhões a mais. Há quem diga que isso não é muito importante, porque o Banco do Nordeste, hoje, está com 800 bilhões aplicados. Mas cinquenta bilhões é bom dinheiro. É verdade que eu não quero substituir a liberdade que tem o Banco do Nordeste para mobilizar recursos por esses incentivos, porque eu consegui, os que me antecederam conseguiram alguma coisa, enfim, o Banco do Nordeste

conseguiu um valor de 800 milhões de cruzeiros, muito superior a cinquenta. Para substituir, não é vantagem, mas na verdade, isso nos foi sonogado, nos falta isso. Isto devia estar acrescido ao que tem. Ano a ano é somado, é acumulado.

Bom, aqui também existem dados referentes ao IOF que foi dado em substituição. Em 1975, devido a um esforço muito grande do nosso Senador Virgílio Távora — eu conheço o trabalho de S. Ex^a a esse respeito — se destinou 8% do IOF ao Banco do Nordeste. Se isso fosse concluído integralmente, nós teríamos recebido 76 bilhões; recebemos apenas 16 bilhões — 22% do que seria.

Bem, isso era o que eu tinha a dizer sobre dados da economia do Nordeste. São esses dados que estão aí.

Quero voltar ao início para responder a pergunta que acho que o Senado ia me fazer, que é esta: qual a razão? A razão é esta: o Nordeste não teve poder político durante esse tempo todo, para convencer a sociedade brasileira que era prioritário e que teria que resolver os seus problemas com a canalização de recursos para a Região. Se em lugar de onze, estivesse ali pelo menos trinta, evidentemente a situação seria outra. É esta a exposição que queria fazer com relação a economia do Nordeste.

Tenho alguns dados também sobre o Banco do Nordeste que, se houvesse interesse, poderia expor, mas creio que foge um pouco à finalidade desta Comissão e preferiria parar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Creio que o nosso conferencista Camillo Calazans quis dizer é que uma vez que ele tem aqui os dados do Banco, evidentemente ele o poderia passar à Comissão, mas tenho a impressão de que ele gostaria de responder às perguntas que muitos já se inscreveram para fazê-las.

O que estou querendo dizer é que os investimentos do Banco do Nordeste, o Dr. Calazans os tem todos aqui e pode cedê-los à Comissão, para serem estudados. É claro que ele poderia fazer um resumo aqui, se assim o entendesse, mas...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Pois não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Solicitaria a V. Ex^a que pedisse ao Dr. Camillo para fornecer esses quadros que foram expostos, para que constasse da nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Claro. Aliás, desde o início S. Ex^a os ofereceu.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Trouxe aqui alguns dados, que são algumas análises dos quadros; apenas não posso deixar os originais, mas posso tirar cópias.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Na verdade, os quadros que foram exibidos falam por si e, para a nossa Comissão, são importantes. Então, pediria que o Dr. Calazans nos fornecesse esses quadros, porque tiraríamos cópias e distribuiríamos à Comissão. Dr. Calazans, V. Ex^a pode ter a certeza de que estão aqui não só os representantes da Comissão para a qual V. Ex^a fez essa exposição, mas também Deputados e Senadores que deixaram os seus afazeres para ouvir a sua palestra, das mais importantes, porque sucinta, objetiva e concreta.

Nós queremos cumprimentar o Sr. Presidente Camillo Calazans — para nós não é surpresa, pois já o conhecemos desde o Banco do Brasil e, como bem disse ali o nosso representante, vestiu a camisa do Nordeste e deu aquele empurrão que o Banco estava precisando; basta ver o investimento de 800 bilhões, que já representa o trabalho realizado pela administração do Presidente Calazans.

Queremos, como Presidente desta Comissão, agradecer ao nobre conferencista a sua presença e dizer que to-

dos os que estão aqui, que se inscreveram, desejariam naturalmente colocar uma pergunta sobre esta brilhante exposição que V. Ex^a acabou de fazer.

Eu pediria, como há muitos inscritos, que fossem breves nas suas perguntas, porque uma pergunta dessas estica e o tempo vai passando, e assim daríamos uma oportunidade a todos para que pudessem fazer perguntas ao nosso conferencista de hoje.

Assim, concederia, logo de início, a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista, como primeiro inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente Camillo Calazans:

Ouvimos com muita atenção a sua exposição. Demonstrou conhecimento das coisas do Nordeste. O Banco do Nordeste integra-se no conjunto das instituições criadas com a finalidade básica de promover e acelerar o progresso, o processo de desenvolvimento global da Região. Transformou-se ele, no decorrer de sua trajetória, desde o seu advento há pouco mais de 30 anos, num eficiente instrumento de fortalecimento das estruturas econômicas e sociais, através da criteriosa aplicação dos recursos de que dispõem os seus múltiplos programas de financiamento das atividades agropecuárias, comerciais e industriais dos Estados nordestinos.

Por outro lado, o Banco do Nordeste sempre teve o privilégio de ser eficientemente dirigido, tendo tido bons presidentes e diretores capazes. Na sua fecunda gestão, Dr. Camillo Calazans, o Banco do Nordeste, além de multiplicar o volume de seus investimentos na Região, aperfeiçoou suas técnicas e métodos de trabalho e ampliou o número das agências da sua rede, a fim de facilitar o crédito às empresas e sobretudo aos pequenos produtores. Seria desnecessário alongar-me, para enaltecer a sua atuação como consagrado economista e administrador, pelos excepcionais resultados de sua gestão em benefício do Nordeste, resultados, aliás, sobejamente reconhecidos pelas suas dimensões e profundo alcance.

Desejaria formular apenas uma pergunta de natureza abrangente, que lhe possibilitasse condensar, em sua resposta, os resultados fundamentais de sua brilhante atuação:

Dr. Camillo Calazans, qual o volume global dos investimentos efetuados pelo Banco do Nordeste durante a sua administração, através de recursos setorialmente aplicados, no tocante à industrialização regional e ao incremento da produção agropecuária nos diversos Estados nordestinos? Acredita que o volume desses investimentos é suficiente para assegurar o processo do desenvolvimento econômico auto-sustentado do Nordeste, simultaneamente com a correção das disparidades inter-regionais e das distorções que se verificam na Região?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Muito bem, Sr. Senador. Agradeço a V. Ex^a, suas palavras e acho que em boa parte elas vão de coração, da amizade e da admiração que nos liga desde há muito tempo.

Trouxe muitos números sobre o Banco do Nordeste, mas não me preocupei em trazer dados específicos sobre a minha administração. Tenho dados sobre anos seguidos, mas não específicos sobre a minha administração. O que eu poderia lhe dizer é que em 1980, o Banco do Nordeste teve o seu maior incremento de aplicação — foi um incremento real de 27%, maior do que o incremento do Banco nos 10 anos anteriores, em termos acumulados. Naquele ano, o Banco do Nordeste chegou a um saldo de aplicações de 260 bilhões de cruzeiros. Em 1982, o Banco do Nordeste terminou o ano com aplicações de 564 bilhões, um incremento real de 8.6. Não foi tão grande quanto o anterior, mas como a base era muito mais elevada e era impossível se conseguir todo ano incremento tão grande, mesmo assim foi um dos maiores dos bancos brasileiros.

Basta que se diga que, no de 1982, o Banco do Brasil teve um decréscimo real de 15%. Aí, Sr. Senador, eu queria abrir um parêntese e manifestar a minha preocu-

pação: acho que o combate da inflação às custas do Banco do Brasil é uma tragédia nacional, porque o Banco do Brasil assiste preponderantemente à pequena, à média e quase exclusivamente à indústria nacional, e ele é mais importante nas regiões mais pobres, como o Nordeste, que apresenta 60%, do que em São Paulo, com 39%. Se combater a inflação, usando como meio de pagamento só ou preponderantemente o Banco do Brasil, significa dizer que está se penalizando demasiadamente a pequena e a média empresa agrícola nacional.

Mas isso é apenas a "vírgula inglesa". O Banco do Brasil caiu 14.5%, os bancos comerciais tiveram um incremento de 2.9 e o Banco do Nordeste 8.5. Chegamos, então, em outubro e dezembro, a 564 bilhões de cruzeiros. Em abril, nós estávamos com 783 bilhões de cruzeiros aplicados; devemos estar hoje com mais de 800 bilhões e chegaremos ao final do ano com mais de 1 trilhão de cruzeiros aplicados, quer dizer, o Banco do Nordeste cresceu muito nesse período, sem dívida nenhuma, cresceu em todas as suas linhas de crédito: crédito industrial, crédito para infra-estrutura, crédito rural, crédito geral e câmbio. Inclusive, é um dado que é bom que se diga porque, às vezes, a gente verifica as afirmações errôneas: O Banco do Nordeste cresceu mais no setor de financiamentos a longo prazo, de investimentos de infra-estrutura, do que mesmo no setor comercial. Nós tivemos, em 1982, um crescimento do Banco do Nordeste como banco de desenvolvimento, 16.1% em termos reais — vamos tirar a inflação disso — e, como banco comercial, apenas 7%, ou seja foi o dobro como banco de investimento, 73% de suas operações são de banco de investimentos. Ele continua, portanto, fiel à sua origem de banco de investimento, embora o fato de ser banco comercial também seja muito bom.

Acho que foram duas felicidades que os criadores do Banco do Nordeste tiveram: primeiro, só admitir funcionários mediante concurso público, evitando o empirismo e podendo ter um pouco de técnicos selecionados e, segundo, criando o Banco do Nordeste como um banco misto, porque quando se financia um investimento, evidentemente se tem que dar condições de se pagar esse investimento, e é através do financiamento (?) que se consegue. Os bancos de investimentos puros quase em todos os lugares estão em crise e, não só no Brasil, porque não têm maleabilidade para poder dar assistência conseqüente para o cumprimento de suas obrigações.

O nosso Senador perguntou por Estado. Tenho dados de abril: nossas maiores aplicações estão no Estado da Bahia, com 140 milhões, houve um aumento de 45%, mas o incremento maior de aplicações foi no Estado do Ceará, que está com 110 bilhões de cruzeiros aplicados em incrementos de 53% ocorridos nesses 4 meses. O meu Estado de Sergipe é o terceiro, mas nós chegamos lá Senador; se eles deixarem, nós chegamos lá. O Estado de Pernambuco é o quarto em aplicação, com 92.4 bilhões...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Isso se o Ceará deixar, porque a Bahia já nem se fala, não é?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Nós estamos um pouco longe, com 35 bilhões, mas chegaremos lá. V. Ex^a me perguntou se isso tinha sido suficiente. Eu acho que não foi suficiente, precisaríamos de muito mais; foi importante, conseguiu transformar o Banco do Nordeste no terceiro banco do País em termos de aplicações, conseguiu elevar a participação do Banco do Nordeste no sistema bancário da Região de 15 para 30%, mas não foi suficiente, mesmo porque é uma circunstância muito interessante: toda região em desenvolvimento, quando se aplica, essa aplicação faz com que demande maior crédito; então, a Região em desenvolvimento nunca tem crédito suficiente. Quando se encontrar uma região que diz que o crédito é suficiente, que está bom, é porque a região está ruim, está estagnada. Não sei se respondi, mas

esses são os dados que tenho no momento. Muito grato a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Grato a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Com a palavra o Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Dr. Camillo Calazans, inicialmente as palavras a proferir são aquelas de aplauso a tudo o que V. Ex^a aqui disse ao apresentar a sua exposição como aquela que, em poucas palavras, mas cheias de números, dá, às pessoas que estão assistindo, a noção que desejam ter do retrato que se traçou. Então, nossas felicitações.

Sinteticamente, vamos lhe fazer pergunta em relação a essa tese que V. Ex^a defende que em nome dos governadores do Nordeste à época, perante o Presidente da República, tanto defendemos, isto é: os dispêndios do Governo no Nordeste serem, quer no campo social — investimentos a fundo perdido —, quer no campo da infra-estrutura econômica — investimento das estatais e dos órgãos autárquicos do Governo Federal —, proporcional em montante à relação entre a Região e o País, ou seja, ordem de grandeza de 30%. Como V. Ex^a vê a facilidade disso ser atingido num prazo de cinco a dez anos? Esta era a primeira pergunta.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Desculpe, Senador, mas...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Vamos repetir para não termos teias de aranha na cabeça.

Estamos de acordo com a tese esposada por V. Ex^a — vamos repetir — a mesma que fizemos perante o Senhor Presidente da República, em nome dos Governadores do Nordeste, que nos assegurou a justa e certa, isto é, relação de investimentos totais do País em vencimentos da Região, na mesma proporção que temos de densidade demográfica, ou melhor, de população. Propusemos que isso fosse executado de 5 a 10 anos, porque *ex-abrupto* não se podia fazer. Qual a factibilidade que V. Ex^a vê, com a experiência que tem de Presidente do Banco do Nordeste, de tal ser cumprido?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Acho que essa diferença é exatamente a medida da dívida social do País para com o Nordeste. Acho que aí se pergunta sempre o quanto. Está aí, o quanto é este. Agora, acho que é perfeitamente factível, pois já existem os instrumentos para isto. Demonstrei, por exemplo, que os incentivos fiscais, se não fosse aquela discriminação, ele teria cumprido essa meta em termos de incentivos fiscais, ou seja, teria investido no Nordeste três vezes mais do que investiu hoje. Só aí teria atendido em termos de investimento, de incentivos fiscais.

Agora, quanto aos investimentos sociais, é um problema só de ajustar os orçamentos dos órgãos oficiais federais e também de uma reforma tributária que desse maior renda para os municípios e Estados nordestinos. É claro que a gente deve olhar uma reforma tributária com muito cuidado, porque ela pode ser uma faca de dois gumes. Eles fizeram uma reforma tributária linear, dividindo igualmente para os municípios, e é aí que nós vamos nos arrebrantar, porque acaba com aquela redistribuição do fundo de participação; temos que ter muito cuidado com isso. Também estou completamente de acordo com V. Ex^a. Isso não é coisa para se fazer amanhã, mas, pelo menos, pode ser num período governamental, e se o Nordeste tiver condições, como tenho certeza que terá, de ter uma influência maior na sucessão presidencial, o próximo mandato presidencial poderá ser suficiente para que essa correção seja feita no seu final, ou seja, terminar um período governamental no Brasil, estando o Nordeste com 30% das transferências de subsídios e aplicações governamentais. Se isso não der certo, aí é que podemos

dar crédito àqueles que dizem que o Nordeste é inviável, mas até que seja feito, essa afirmação não é válida.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A segunda pergunta, mais sintética ainda, é a seguinte: tendo em vista esse déficit imenso do setor público que nós temos, coberto ora por lançamentos das ORTN, parte por emissão de moedas e sendo a transferência do orçamento fiscal para o orçamento monetário mais do que insuficiente para cobri-lo, como se pode pensar em reforma tributária retirando parte dos tributos da União para os Estados? Qual a sua opinião, e damo-nos por satisfeitos, porque essa reforma viria principalmente em benefício do Nordeste, se factível também?

O SR. CAMILLO CALAZANS — O déficit das contas públicas, no total, acho que não é tanto em decorrência do déficit dos orçamentos das empresas, acho que é também uma ótica diferente. Às vezes, a gente ouve dizer: destruam-se as estatais, como se isso...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão, não afirmei que fosse.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Sei que não afirmou, estou apenas querendo argumentar, chegar ao meu final.

O grande déficit é justamente das operações financeiras do Governo que ele faz para cobrir, que eram pequenos déficits, mas se tornam grandes no momento em que o Estado paga correção cambial sobre os títulos que ele absorve. Então, desde o momento em que seja pelo menos disciplinado esse setor, acho que o déficit do Governo recuará bastante; acho que aí é que está a luta. Aliás, recentemente eu ouvi uma declaração do ex-Ministro Bulhões que me pareceu muito lúcida — não estou dizendo novidade, porque ele também repetiu a mesma coisa — que nós estamos, às vezes, muito preocupados com os investimentos estatais que são os que geram empregos, que geram compras, muitas vezes em apoio até à empresa privada, quando o verdadeiro monstro está nesses custos que o Governo paga para mobilizar recursos para cobrir os seus déficits que eram bem menores. Isto tornou-se uma bola de neve que, aí sim, precisa, precisa de um tratamento heróico. É possível, tenho essa impressão, pelo menos.

Feito isso, evidentemente mais fácil seria depois se fazer a melhor distribuição desses gastos, beneficiando a Região Nordeste. Agora, é claro que isso seria o primeiro passo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Presidente Calazans, acompanhei com muita atenção essas exposições e os pontos de vista que V. Ex^a comentava-se de vez em quando, sobre os quadros. De um modo geral, sabíamos que essas coisas todas estavam se passando, e se passaram no Nordeste, exatamente porque não foram cumpridos aqueles percentuais. A dívida social, que é o termo que gostam de usar, do Brasil para com o Nordeste, persistiu ao longo de todos esses anos. Não era possível que uma região que tem 1/3 da população do País tivesse em quase todos os seus Ministérios, mesmo nas áreas dos Ministérios sociais, apenas 10% da aplicação dos seus recursos.

Estou de acordo em que o Nordeste não apresenta propriamente a melhor base para um desenvolvimento propício, para melhores condições de vida, de agricultura, de pecuária, etc., mas acho que é principalmente porque nunca se tentou realmente nada de decisivo, nada de sério no Nordeste.

Há poucos dias, o Diretor-Geral do DNOCS, depondo nesta Comissão, afirmou que, em 73 anos de gastos do Governo Federal no Nordeste, apenas se dispendeu

cerca de um bilhão e duzentos e vinte milhões de dólares, menos de 10% do que o País gastou com a construção de Itaipu até agora. Além disso, haviam intermitências de recursos: os piques dessas aplicações eram apenas durante os períodos críticos, os períodos da seca, evidentemente quando a eficiência da aplicação desses recursos era mais baixa. O Nordeste ficou sempre quase que ao sabor das graves crises da seca durante todos esses anos.

Também acho que o fim da exposição de V. Ex^a diz perfeitamente a razão disso tudo: o Nordeste precisa ter mais força e mais influência política, porque o seu desenvolvimento tem que ser baseado em decisões nitidamente políticas, visando principalmente o social, a dívida social que esta Nação tem para com o Nordeste, para que não se tenha uma descontinuidade no Território nacional, para que esta Nação seja chamada também a pagar pelo preço do Nordeste, como o Brasil inteiro foi chamado para pagar pelos grandes projetos nacionais, inclusive o Nordeste, porque não temos, evidentemente, — V. Ex^a sabe, — nenhuma culpa dessa inflação, dessa angústia social, dessa enorme dívida externa e interna. Nós não somos responsáveis por isso.

Mas as aplicações que começaram a ser feitas no Nordeste, foram evidentemente diminuindo — aquele gráfico colorido mostra insofismavelmente o que aconteceu com os incentivos fiscais. Todos nós sabemos que o desenvolvimento em regiões inóspitas, em regiões ingratas, em regiões pouco propícias a esse desenvolvimento, além de estimulado, tem que ter subsídios elevados, porque senão não se faz; ninguém vai montar fábrica no Nordeste, como não viriam montar fábricas de automóveis no Brasil, se não tivessem o dólar subsidiado, favores fiscais, para que essas firmas viessem plantar suas indústrias em São Paulo.

O Nordeste tinha direito à manutenção dos seus incentivos iniciais, e nós estamos vendo que isso não está sendo religiosamente cumprido. Eu gostaria de citar um dado que V. Ex^a presenciou na SUDENE: o Banco do Brasil baixou de 18% para 12%; de 1979 para 1982 — caiu 6%. E esses 6%, diz um exercício simples de matemática, foi superior a tudo o que se gastou no Nordeste nesses quatro anos de seca.

O próprio Banco do Nordeste mostra, no seu relatório de 1982, que nos empréstimos rurais, nos programas especiais, há uma diminuição quantitativa e percentual exata das suas aplicações de 81 para 82. Em 1981, foram aplicados no Nordeste, nos programas especiais — PROÁLCOOL, PROVÁRZEAS, PROFIR, POLO-NORDESTE — cerca de dezoito bilhões, cento e trinta e quatro milhões; e em 1982, quase no pique da angústia da nossa seca, o Banco do Nordeste teve esses recursos reduzidos apenas para dezoito bilhões e noventa e nove milhões, com uma perda de cerca de trinta e quatro milhões. É pouco, Sr. Presidente, mas nós devíamos crescer, levando em conta essa inflação que corroeu todos esses recursos e aplicações.

Há, realmente, sentido em se dizer que o que o Governo Central gastou com o Plano de Emergência no Nordeste, no ano de 1982, foram exatamente os recursos retirados dos programas especiais do Banco do Nordeste. Então, o Governo está dando por um lado e tirando pelo outro.

Gostaria apenas de uma confirmação; de se essas coisas vão continuar a acontecer, se vão continuar a diminuir as aplicações do Banco do Nordeste, porque parece que com o Banco do Brasil não haverá mais incentivos; há um movimento bastante preciso e definido para transformar o Banco do Brasil exclusivamente em banco comercial. Não sei como é que as coisas vão se passar.

A minha preocupação de brasileiro, de nordestino principalmente, é de que o Nordeste deve fazer valer a sua força política, sem tentar marginalizar, nem agredir ninguém; apenas fazer a sua angústia, a sua necessidade, para que as coisas comecem a acontecer com justiça na Região.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Muito obrigado, Senador João Lobo, pela sua indagação. Acho que uma das melhores formas de colaborar, é dizer a verdade — ocultar o que é verdadeiro, não leva a nada, só traz enganos. A afirmativa de V. Ex^a é verdadeira, e foi até observado na reunião da SUDENE pelo Sr. Governador de Pernambuco.

Verificando-se os dados de recursos do Banco do Brasil contata-se que eles cresceram de forma até satisfatória no seu total: 7%; mas cresceram porque o Banco do Nordeste foi buscar recursos, que foram bons. As suas agências regionais funcionam em sentido contrário das outras agências bancárias: fomos buscar recursos em São Paulo, no Rio de Janeiro, e aqui mesmo em Brasília, recursos até mesmo de instituições, como fundações e associações do Exército, do Banco do Brasil, etc. Por isso, tivemos um aumento em termos reais de 16% nesses recursos; Tivemos também um aumento em termos reais de 25% nos nossos recursos próprios, na nossa capitalização. Deixamos de distribuir dividendos e preferimos ficar com os nossos lucros para serem reaplicados.

Mas, na verdade, tivemos uma queda nos recursos oficiais de 18,5% em termos reais. Os repasses do Banco Central para o Banco do Nordeste caíram 22,2%, que são os repasses para financiamentos especiais. Coincidentemente — isso o Governador de Pernambuco observou, e é correto —, o total em termos reais de recursos oficiais que deixaram de ser encaminhados para o Banco do Nordeste, coincidem com o que foi aplicado em benefício dos flagelados. Pode-se então concluir que houve, também, uma transposição de recursos, ou seja, que nós mesmos pagamos os nossos gastos. Disse S. Ex^a uma coisa que acho muito importante e muito incisiva: o que é preciso é o Nordeste estar presente nos órgãos que decidem, que distribuem recursos; ação que é isso que o Nordeste precisa efetivamente.

Certa ocasião, num seminário realizado no Ceará, vi uma intervenção do ex-Senador Marcos Freire — tenho muito respeito por ele — que não me pareceu a lógica; ele propunha que se criasse um ministério do Nordeste. Acho que seria um ministério a mais. O que o Nordeste precisa é estar presente nos centros nacionais de decisão que distribuem recursos. Não precisamos de mais um órgão nordestino; precisamos ter, naquele que diz que tanto vai para isso e tanta vai para aquilo, pessoas, líderes políticos vinculados ao Nordeste e que tenham que responder ao Nordeste pela sua atuação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Quero cumprimentar o Sr. Camillo Calazans pela brilhante e didática palestra e pelas informações que nos foram dadas com absoluta clareza. Sabemos o esforço que ele vem fazendo no setor sob sua responsabilidade, o Banco do Nordeste, que é o setor de crédito. Sabemos as dificuldades que ele vem encontrando para, eu diria mesmo, até substituir o Banco do Brasil. Ultimamente, ouvimos numa reunião em que estávamos que a tendência do Banco do Brasil é se transformar em um banco particular. Ora, o Banco do Brasil sempre foi o agente financeiro do País e, para o Nordeste, no meu entender, ele não pode ser substituído, ele não pode se transformar; será inclusive uma felonía para a nossa região, se isto ocorrer.

O Presidente Camillo disse uma coisa muito certa aí: que nós precisamos ter gente influente, por exemplo, no Ministério do Planejamento que, para na hora da distribuição do bolo, nós possamos ter voz no sentido de dar maiores recursos ao Nordeste. Estou com um projeto pronto e vou lançá-lo. Sem nenhuma característica demagógica, eu fiz um estudo — aliás, esses subsídios aqui me ajudarão muito —, e vou complementá-lo, porque pretendo apresentá-lo em Fortaleza, onde fui convidado para ir à Assembléia Legislativa fazer uma palestra no

próximo dia 22, nesse dia vou apresentar um projeto de reforma constitucional fazendo com que o Governo destine 30% de sua renda a partir de 1985 ao Nordeste, durante o prazo de 30 anos.

Se não houver uma decisão política dessa ordem, não adiantará jamais esses recursos, como disse bem o Presidente Camillo; não adiantará nada a verba de emergência, socorros episódicos, pois isto nos distancia cada vez mais — a verdade é esta. Nós melhoramos muito, ninguém pode negar. Houve uma melhoria, houve construção no setor industrial, o Nordeste cresceu, mas se nós compararmos com o crescimento nacional, o fosso continua aumentando, a defasagem vem se tornando maior. Então, disse bem o Presidente Camillo, é uma decisão política: ou se toma uma decisão política — e nós devemos congregamos esforços, no sentido de influir decisivamente para que essa decisão se faça — ou não adiantará nada.

A minha contribuição vai ser esta: vou apresentar um projeto e vou percorrer, se necessário for, o Brasil inteiro, no sentido de que a União destine 30% de sua renda tributária à nossa região. Já que o Nordeste é 30% da sua população, é 30% da sua área, não é possível que aquela região continue com bolsões de pobreza, de miséria — a expressão é esta — e, por incrível que pareça, nós continuamos a financiar o Sul. Estive observando aí na sua palestra que nós continuamos exportando, dando a nossa contribuição, e a nossa capacidade de importação externa, em dólar, é muito menor. Então, nós continuamos a financiar o desenvolvimento do País. Não tenho quase receio de dizer — não estou pensando em sucessão — que a minha impressão é que as coisas continuam de tal maneira, Sr. Presidente, que poderá se chegar a pensar nisso, uma vez que todo brasileiro tem um sentido de união nacional.

Portanto, eu não tenho pergunta nenhuma a lhe fazer, mas apenas uma observação: acha V. Ex^a que esse percentual de 30%, cujo projeto vou lançar na próxima semana, em Fortaleza, é justo para atender ao Nordeste no que tange à sua população, no que tange à sua área e, sobretudo, no que tange à sua carência? É preciso que nós venhamos a investir recursos maciços porque, senão, o fosso continuará maior, a defasagem continuará cada vez mais, e a cada ano que passa nós estaremos mais pobres em relação ao restante do País.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Muito obrigado, Senador. Eu acho que, na verdade, esse seu percentual é a medida — como eu disse ao Senador Virgílio Távora — certa. Apenas eu queria talvez ser um pouco mais realista, pois acho que não seria viável fazer de pronto. Mas num período de Governo de 6 anos, eu acho que seria perfeitamente factível, quer dizer, durante um período se iria corrigindo as aplicações orçamentárias do Governo e os incentivos de transferência, de modo que no final do período chegasse a esse 30%.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Meu caro Camillo Calazans, V. Ex^a é hoje talvez um dos homens que mais compreendem e mais abrangem o problema do Nordeste. Profundamente dedicado à análise das nossas condições sociais e econômicas, com uma larga vivência de todos esses problemas e, ainda mais, tendo ocupado cargos de relevância, inclusive agora na direção do Banco do Nordeste, V. Ex^a tem se aprimorado, se aprofundado e, pela exposição que fez, demonstra que realmente domina plenamente as nossas condições, sendo talvez um daqueles que mais podem contribuir para ajudar a região.

Não vou fazer muitas perguntas, mas uma só: V. Ex^a mostrou esse quadro das despesas do setor público na região, ou a distribuição do setor público pelas regiões e, por qualquer ângulo que se analise o problema, a conclu-

são é que o que comanda a distribuição desse dinheiro é a própria capacidade atual de produção da região, quer dizer, ao invés de nós recebermos de acordo com a nossa população, que é 1/3 da do País, recebemos de acordo com a nossa participação na economia, que é daquela ordem de 10%. Nessa relação, verificamos o seguinte: o esforço do Poder Público é mais ou menos de um no Nordeste, três nas outras regiões e seis no Sudeste — aproximadamente, a comparação é esta. Mas a conclusão da sua exposição foi bastante clara: é que o Nordeste é pobre e uma das razões é exatamente esse pequeno esforço que o País tem feito em termos de investimentos públicos ou de direcionamento do esforço de desenvolvimento. Posto o problema nesse ponto, a coisa parecia bastante simples, ou seja, o nosso problema é conseguir mais dinheiro do Governo Federal.

Sou daqueles que acredita que sem esforço ninguém faz nada, claro. A poupança ou é colhida na região, ou terá que vir de fora. E como nós não temos nenhuma capacidade de poupança, evidentemente recursos haverão de seguir para o Nordeste vindos de fora, para poder somar esforços no sentido de um impacto maior. Nesse sentido, parece que o problema do Nordeste é um problema político, de direcionamento de recursos externos à região, para investir no processo de desenvolvimento.

Ora, haveriam duas coisas ainda a pensar: primeiro: avaliar o volume desses recursos para se ter um impacto — um exercício que eu tenho feito algumas vezes e até apresentado ao Governo Federal; segundo: decidir estrategicamente onde aplicar esses recursos. A minha pergunta é exatamente essa: Se V. Ex^a dispusesse desses recursos, onde estrategicamente os aplicaria, ou por onde começaria, para conseguir um caminho de menor resistência? Quais são os pontos cruciais, no seu entender?

O SR. CAMILLO CALAZANS — É evidente que os recursos são apenas um pré-requisito. Sem eles, não precisa se discutir mais nada, porque não se faz nada, mas eles desperdiçados, também não seria uma solução adequada, pois sempre ficaria um resíduo. Às vezes, até dizemos: Bom, está desperdiçando em outro lugar, que desperdice lá. Mas a alocação dos recursos seria um fator muito importante, não há dúvida nenhuma; seria um fator de grande importância. Teríamos que fazer não apenas pensando no setor, não aceitar aquela coisa de dizer que o Nordeste é somente beneficiar o setor rural, porque não estamos em condições de ter desenvolvimento industrial, isso é balela. Eu aplicaria uma boa parte no estímulo à indústria de exportação para dar mão-de-obra e conquistar o mercado externo, porque nós temos condições locais melhores do que o Sul do País, inclusive, temos uma mão-de-obra que é mais acessível e talvez mais habilidosa; procuraremos localizar em termos de investimentos que usasse mão-de-obra intensiva no início, e claro, mas não sempre, porque não haveremos de ter sempre mão-de-obra mais barata, mas para começar, teria que ser feito assim.

Finalmente, procuraríamos sobre todos os aspectos — aí já teríamos que fazer outra palestra — uma inventiva, para que esses recursos tivessem uma rentabilidade maior, bem como estabelecer barreiras para que não refluissem novamente para o Sul. Quando não se faz isso, não se consegue... É claro que só recursos não é suficiente.

Recentemente, o Ministro Roberto Campos demonstrou, em conferência em Salvador, que o que se aplicou em empréstimos ultimamente nas Regiões pobres — e esta é a razão dos grandes débitos dos países pobres — foi muito mais, mesmo excluindo os juros, que é uma parcela imensa e injusta, que foi o que desequilibrou a coisa, é bem maior, por exemplo, do que o que foi utilizado no plano Max para o desenvolvimento da Alemanha. É evidente, pois a Alemanha tinha um lastro cultural muito grande. Se, se aplica recursos junto ao homem

de nível universitário, técnicos, já existentes, já há uma rentabilidade muito mais rápida, isso é lógico e evidente. É claro que aqui se precisaria formar essa base cultural de técnica que o Nordeste ainda não tem. Mas tem que ser feito, tem que ser iniciado.

O SR. JOSÉ LINS — Aqui ainda está tudo por fazer!

O SR. CAMILLO CALAZANS — Exato. E ninguém espera conseguir a melhoria social, que é o fim, sem o meio, que é o econômico. Então, eu preferiria investir maciçamente no econômico, porque ele refletiria no social de forma permanente. É aquela velha história bíblica, que é melhor ensinar a pescar do que dar o peixe.

Não sei se consegui responder, mas a pergunta também foi bastante típica.

O SR. JOSÉ LINS — Eu fiz essa pergunta porque acho que nós gastamos nesses dois anos mais de 1 bilhão de dólares só na seca, quer dizer, muito mais, se somarmos o que gastamos com a seca, com o prejuízo que a seca causou, já seria comparável com aqueles números que a gente poderia ter conseguido. Na minha opinião, como nós ainda temos 63% do povo vivendo disso, aquele quadro da irrigação que V. Ex^a mostrou, prova que se não houver uma solução para o problema agrícola, dificilmente nós teremos uma solução para o resto.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente da CPI, Presidente Camillo Calazans:

Inicialmente, eu gostaria de destacar o orgulho que todos nós sergipanos temos, em ter como Presidente do Banco do Nordeste, essa figura nacional que é o Dr. Camillo Calazans. Ele é um dos poucos sobreviventes do nosso Estado que ainda participa do poder, porque de três nossos que estão aí, dois estão bombardeados pela imprensa, uns saindo, outros perto de sair. De modo que o Dr. Camillo Calazans é realmente a última personalidade saída do nosso Estado, que tem honrado, tanto pela sua capacidade de trabalho, como pela sua dignidade pessoal pelo seu esforço e, sobretudo, pelo seu amor ao Nordeste. Em todos os seus cargos: o Banco do Brasil, IBC — até no IBC, ele trouxe a cafeicultura, que foi uma cultura tradicional do Nordeste; ele devolveu ao Nordeste a cafeicultura, o que é um aspecto positivo. Enquanto a cafeicultura se contingenciou lá no Sul do País com os fenômenos de geadas, etc., ele conseguiu implantar, inclusive aproveitando o problema da geadas e da destruição dos velhos cafezais, a cafeicultura na Bahia, que foi um Estado tradicionalmente cafeicultor, e outros grandes Estados do Nordeste.

Mas, Sr. Presidente Camillo Calazans, ouvi a exposição de V. Ex^a, como sempre carregada daquela dramaticidade com que nós ouvimos os problemas da nossa Região. Realmente, é de impressionar o quadro crítico a que chegamos. Ouvi de V. Ex^a as causas, talvez até remotas — é a impressão que eu tenho — desse atraso secular de uma Região que foi liderança nacional e que tem participado de todos os eventos políticos, cívicos e sociais do Brasil ao longo do tempo, e que não sei porque, em que pese toda essa retórica que nós temos feito ao longo dos anos, até hoje o Nordeste, ao invés de melhorar, tem piorado. Tem piorado porque ele cresce, ele incha, ele exporta os seus melhores braços, que descem para sustentar a economia do Sul e nós ficamos com os velhos, as crianças e os remanescentes e não resolvemos. Por quê? Esta é a grande pergunta.

V. Ex^a chegou até a ajuizar de que gostaríamos de dar maior peso à agricultura como fator de desenvolvimento do Nordeste, em detrimento do setor secundário, do setor industrial. No setor industrial, por exemplo, eu tenho as minhas decepções com o plano da SUDENE, porque muitas indústrias foram instaladas na nossa Região, sem

os insumos indispensáveis à sua localização. Elas me pareciam mais uma indústria de captação de recursos, de facilidade de conseguir recursos, do que mesmo com o objetivo de resolver em definitivo o problema do emprego e o problema da mão-de-obra na nossa Região. Então, o que ocorre? Várias dessas indústrias fecharam o ciclo financeiro e estão hoje paralisadas por falta de mercado, por falta de insumos, muitos deles são importados até do exterior.

A agricultura, eu acredito que seja — em que pese a divergência de V. Ex^a — básica no desenvolvimento da nossa Região. O que tem ocorrido com a agricultura — um dos fatores, V. Ex^a chegou a falar, é a falta de irrigação. Há um projeto lançado agora na SUDENE, de transferência de recursos hídricos do São Francisco, que eu tive oportunidade até de discutir no Plenário do Senado. Mas, como sempre acontece com as coisas no Brasil, apareceram os opositores e foi difícil entender o que é que o Nordeste gostaria que se fizesse. Mas a irrigação — V. Ex^a disse muito bem — é fundamental e tem que ser feita, não só com os recursos hídricos do São Francisco, mas com captação de águas da chuva, com o lençol freático que tem na Região, em Estados como o do Piauí, que tem um lençol freático que dá condições de transferir e aplicar na agricultura.

Acho, nobre Presidente, que o que está faltando não é tanto nem a consciência política nacional, mas consciência política regional. Nós nordestinos, não nos capacitamos ao longo desses anos, para resolver nossos problemas. Vivemos sempre numa posição reivindicante. Sempre se pensa no Nordeste vir ao Centro, buscar recursos para investir na Região, quando os governos dos Estados, com as honrosas exceções de muitos, que tem o maior interesse em trabalhar na Região, mas talvez por formação cultural, foram agentes de desperdícios de aplicações de recursos públicos. Ao invés de se destinar desde o início da nossa formação histórica, aplicação nos problemas básicos da nossa Região, sobretudo porque eles poderiam resolver, não naquela hora, mas a médio prazo, os problemas regionais, nós destinamos os recursos recebidos do País para fazer penitenciária bonita, para fazer palácio bonito, para calçar ruas, para obras de ostentação, para obras que não têm fins reprodutivos e o resultado é que nós temos hoje — tudo isso é que compõe a crise brasileira — a falta de interesse, de convicção da sua liderança política em resolver os problemas do País.

Aliás, outro dia eu via o Dr. Ermírio de Moraes dizer uma coisa que eu guardei, pois considero fundamental: a diferença que há entre o Brasil e a Índia, que são dois países do mesmo nível de pobreza, é que enquanto o Brasil tem um povo muito inteligente e capaz, mas tem uma liderança que não presta, a Índia tem um povo que só vive envolvido com crenças, mas tem uma liderança competente. E essa liderança competente da Índia é que faz com que ela apareça no concerto das nações, como uma nação em desenvolvimento promissor.

Ouvindo o seu depoimento cheguei até a pensar que o nosso Nordeste é inviável. Mas não o é; tanto não o é, que se um extraterreno descesse aqui num mundo dizimado, não iria ficar no Japão, mas no Nordeste, teria condições. Acho que nós temos condições de fazer uma agricultura permanente na nossa região úmida, que é a melhor do Brasil. A faixa litorânea da mata atlântica do Nordeste é a região agrícola do País. Temos, na Bahia, melhor massapé do mundo, melhor do que as terras pretas da União Soviética, situada na região de Santo Amaro das Brotas, no Recôncavo Baiano.

Pernambuco tem uma área verde, que é do litoral, área canavieira, muito boa. Mas, aí, se esbarra no problema fundiário que nós somos obrigados a reconhecer que é uma área crítica, o problema fundiário do Nordeste é crítico. Não é que ele, resolvido como problema social, vá dar uma solução definitiva, mas ajudaria e deveria se fazer através de processos pacíficos.

Acho que até hoje, não fizemos uma agricultura para a região do semi-árido. Vê V. Ex^a que o algodão, que é uma cultura tradicional da região seca, que é uma cultura básica no Nordeste, está desaparecendo. Nós temos o melhor algodão do mundo que é o algodão do seridó, e é uma cultura permanente, ou seja, uma cultura que resiste à seca. Mas não há — isto sim — incentivo de preço, de comercialização, ou desses fatores que fazem com que se estimule a vocação agrícola.

Eu gostaria de dar esse depoimento não para perguntar, mas como nós somos aqui um Plenário de Líderes nordestinos, a primeira condição seria a de que nós teríamos que educar o prefeito. O Nordeste começa a se desgracar do prefeito eleito, que só pensa em fazer praça com jardim rococó, sem aplicar um centavo na área rural. O dinheiro é pouco mas ele devia aplicar o pouco, mas não aplica; alguns deles desviam até para o próprio bolso. Eu considero a situação do Nordeste muito mais um problema de natureza cultural, muito mais um problema nordestino, do que um problema brasileiro.

Era este o depoimento que eu queria dar nessa tarde, mais para congratular-me com V. Ex^a pela sua presença nesta Casa, e para lhe reafirmar o orgulho que todos nós, sergipanos, temos tê-lo como Presidente do Banco do Nordeste.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Quero agradecer as palavras do meu eminente amigo, Senador Passo Pôrto, e apenas fazer um esclarecimento: concordo com tudo o que foi dito, evidentemente, só não concordo quando diz que nós discordamos no setor rural. Eu acho que o setor rural é importante para o Nordeste, que deveria ser desenvolvido. Não aceito é quando, no Sul do País, ouço dizer que não se deve industrializar o Nordeste, porque é uma etapa superior, que nós devemos pensar primeiro apenas no setor rural etc. Então, se propõem medidas pequenas, mesquinhas para o setor rural. Acho que o setor rural tem que ser desenvolvido, tem que se fazer um grande esforço nele, bem como no industrial. É tão importante resolver o problema do setor rural, quanto o problema das populações desempregadas das cidades, que também depende de que se resolvam os problemas do setor rural. Não é possível hoje, por exemplo, num supermercado de Recife, ou de Salvador, 80/90% dos gêneros serem comprados no Sul do País.

Quero apenas declarar que até nisso, nós concordamos, ou seja, em tudo.

O SR. PASSOS PÓRTO — Essa drenagem de recursos é decorrente porque nós não nos preocupamos em fazer industrialização com os insumos locais. Há um distrito industrial em Feira de Santana, que tem até uma fábrica de pneus, onde todo insumo vem, ou da Amazônia, ou importado.

O SR. PASSOS PÓRTO — Alguma coisa do Sul. Mas eu acho que a industrialização no Nordeste tem que se fazer baseada nos seus recursos naturais. E lutar pela agricultura permanente, tanto do semi-árido, como da região úmida.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Dr. Camillo Calazans, eu acredito que não seja importante a minha opinião, no momento. O meu papel aqui é saber a opinião de V. Ex^a. A minha opinião será dada no final de nossos trabalhos, quando tivermos que fazer os relatórios.

Por isso, estou aqui ouvindo as opiniões dos colegas e, principalmente, buscando as opiniões daqueles depoentes que vêm a esta Comissão. Por essa razão, Dr. Camillo, é que começo logo as minhas indagações:

Na exposição de V. Ex^a, um dos quadros tratava do problema de população: relação de população, percentual de populações das diversas Regiões, com a população do País. Vimos que a população do Sudoeste decresceu entre 1970 e 1975, — não me recordo os anos que

foram apresentados aí, — enquanto que o percentual da população nordestina aumentou.

Minha primeira indagação seria: qual a importância de uma política de planejamento familiar, de uma política demográfica, para evitar esse empobrecimento constante do Nordeste?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Muito bem. Recentemente, houve uma conferência em Salvador, muito importante, muito erudita, mas quando se perguntou qual seria a solução para o Nordeste, a resposta foi a de que seria o controle da natalidade. Acho que é uma das soluções. Deve ser feita, porque controle da natalidade é até um fator de civilização, é um fator de engrandecimento da mulher, inclusive, no meu entender, porque amesquinha-se a mulher, deixando-a ter 12 13 filhos, envelhece-a e deixa-a sem condições sociais para manter aquela prole grande. Eu sou favorável ao controle da natalidade.

Agora, o controle da natalidade vai ter um efeito visível em 70 anos, em duas gerações, talvez; nesse meio termo, nós temos um descompasso ainda para ser corrigido.

Ouvi uma afirmação certa vez, que assusta, mas há quem diga que a solução seria não se dar muita ênfase ao Nordeste, às medias que evitassem a mortalidade infantil, que era para poder reduzir a população. Acho que isso é tão primário e desumano, que não é conversa que se tenha. Respondendo especificamente, acho que o controle da natalidade deve ser feito. E, aí, eu até discordo, algumas vezes, das minhas próprias convicções, não convicções religiosas em si, mas daqueles que pregam a minha linha religiosa, porque considero uma atitude até cristã se fazer o controle da natalidade, levando-o, evidentemente, de modo pacífico — nada de forma atrabiliária, nada de forma compulsiva — mas deve ser feito o controle.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Entre os quadros também apresentados por V. Ex^a, há o problema da educação. Foi mostrada a grande defasagem entre aqueles que entram no 1º Grau e os que chegam ao final do próprio 1º Grau.

Acredito que V. Ex^a considere que esse problema de Educação seja também uma das razões do empobrecimento do Nordeste — a falta de uma educação. Minha indagação seria a respeito da educação profissionalizante, do ensino profissional para o Nordeste. Qual a importância que V. Ex^a daria para o incremento do ensino profissional para poder haver um maior desenvolvimento da Região?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Senador, sem dúvida alguma, é importante. O que a gente verifica é que há um desejo de estudar, tanto que se matricula no Primário, mas falta uma consistência econômica para ser mantida na própria escola. É claro que com os recursos escassos que são destinados ao Nordeste para cada setor, deve-se também pensar em uma melhor aplicação, e a Educação é um dos itens. Acho, por exemplo, que se descuro muito no Nordeste — e isso é importante —, do nível médio no setor rural.

Nós, nordestinos, somos acusados de não sermos agricultores, somos trabalhadores rurais — agricultor é o descendente do alemão, do italiano de Santa Catarina, do Paraná, do Rio Grande do Sul. Isso decorre porque, na verdade, nos falta uma grande tradição agrícola. As nossas raças formadoras não nos trouxeram aquela tecnologia agrícola daqueles que imigraram para o Sul do País. E a forma de corrigir isso, no meu entender, é através do ensino, principalmente do ensino de nível médio. Existe muito pouca coisa feita no Nordeste. Um dos bons exemplos é a Escola de Uruçuca na Bahia. Se aquilo pudesse se multiplicar centenas ou milhares de vezes, nós teríamos um agricultor nordestino de fato. Não um agricultor sofisticado — não quero chegar a tanto, a di-

zer que seria um bom agrônomo, precisamos dele, mas não em tão grande número — precisamos mais do pequeno agricultor com conhecimentos de nível médio. Se dependesse de mim a distribuição de verbas de Educação no Nordeste, a prioridade número um, no meu entender, seria essa: a educação de nível médio para o setor rural, para que se formasse lá o agricultor nordestino que nós ainda carecemos, em substituição ao simples trabalhador, ao simples cortador de cana, o que executa um trabalho apenas automático, sem ter aquela agricultura ártica necessária.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado pela citação da Escola da Bahia.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Outro ponto abordável da exposição de V. Ex^a, foi a questão da política fundiária, quando apresentou o quadro a respeito das áreas e diversos níveis do censo — parece-me que de 1975 até 1978, não me recordo bem as datas, — e os quadros demonstram que o número de propriedades de 10 mil hectares é sempre 0,0. Mas o percentual aumenta de 5,7% para 9,3%. Então, está havendo uma condensação das áreas de fazendas e propriedades com mais de 10 mil hectares, enquanto que não aumenta o número dessas propriedades. Então, um proprietário deve estar cada vez mais aumentando a sua área — está havendo, portanto, uma ampliação de latifúndio.

Qual a influência que V. ex^a considera que haja nesta má distribuição de terras do Nordeste para o empobrecimento da Região?

Esse problema também é muito importante, mas isso não se resolve apenas criando uma lei, dizendo “pronto, está cumprida; toma a terra de um, dá a terra ao outro.” Acho que essa não é solução adequada, mesmo porque existem alguns tipos de atividades que têm que ser em áreas grandes por exemplo, há algumas áreas de cristalino no Nordeste, onde agricultura é inviável. Então são áreas propícias para uma pecuária extensiva — tem que ser áreas grandes. Se, amanhã, uma lei dividisse isso, se multiplicaria a miséria.

Agora, o que o Governo deve fazer? No meu entender, toda obra de irrigação deve ser precedida de uma reforma agrária; se se faz uma obra de irrigação, deve-se redistribuir a terra, como um requisito preliminar, deve-se procurar dar terra em tamanhos adequados. Eu não sou tanto daqueles que dizem que a posse da terra é decisivo, acho que decisivo, para o homem, é a renda; se ele puder ter uma renda grande, trabalhando numa propriedade com um bom administrador, um bom proprietário, para ele é melhor do que ser proprietário de uma pequena terra e não ter a renda nessa terra. Então, o que se deve preocupar é com a água, qual a economia de escala adequada, e distribuir dentro dessa economia de escala, evitando que o Governo invista grandes recursos em irrigação e vá apenas transformar aquelas terras num bom negócio imobiliário. Há uma obrigação social na distribuição da terra. Assim, a esse problema de distribuição de terra, devem ser dados essas cautelas, quer dizer, um investimento governamental implica numa redistribuição das terras em termos de irrigação, e devemos organizar nossa vida rural de modo que tenha agricultura intensiva nas terras mais férteis e que sejam elas irrigadas.

Se em Irecê houvesse uma irrigação — e o São Francisco não está muito longe, — como há na Califórnia, por exemplo, acho que talvez fosse até mais importante do que a própria transferência do Rio São Francisco para o Nordeste. É viável isso também tecnicamente, deve ser buscado e estudado, e não desprezado, mas, mais imediato era se colocar irrigação em Irecê. Irecê tem hoje 8 safras mais ou menos — vamos dizer 4 safras, mais ou menos, porque a chuva foi mais ou menos, e duas perdidas, porque não houve a chuva e o sol é bom. Se houvesse irrigação, teríamos ali todas as 8 safras muito boas. Agora, para fazer isso, teríamos também que di-

mensionar o tamanho da área de cada propriedade rural, de modo que ela tivesse o tamanho eficiente, preocupado de que esse tamanho eficiente gerasse renda boa para os que dela vivessem — proprietários e trabalhadores. Isso que eu acho importante. Não sei se fiz alguma confusão?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, inclusive V. Ex^a apresentou o ponto de vista que existe, por exemplo no Vale do Columbia, nos Estados Unidos, um trabalho iniciado pelo Presidente Roosevelt, no New Deal, quando fez a irrigação exatamente para pequenas propriedades e áreas de propriedades familiares.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Exato. Neste ponto, não se deve dizer que pequena é ineficiente, porque no Hemisfério Norte...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — As pequenas têm a maior produtividade do País: 360 acres.

Mas nós estamos falando de irrigação, e a pergunta é a seguinte: quais os incentivos possíveis para aumentar a participação dos particulares do setor da irrigação?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Eu acho que a irrigação tem duas responsabilidades: uma, que é do Governo, no meu entender, que é uma responsabilidade social — são as grandes obras de acumulação e captação da água. Cabe ao Governo — como eu vi no México, na Espanha, em Israel, embora Israel seja um exemplo um pouco diferente, porque é um país subsidiado, embora esteja com uma inflação de 130% também; tem um problema econômico hoje grande — acumular e distribuir a água, colocar água na propriedade rural — daí para diante, seria obrigação da iniciativa privada receber essa água como insumo: ele teria que pagar por esta água e pela energia elétrica.

Então, já vem o condicionante: para que isso seja viável, a primeira coisa em que deve pensar seria uma taxa barata de energia elétrica para exploração rural, o Brasil não tem isso ainda, quer dizer, a taxa de energia elétrica para a irrigação deve ser no mínimo 1/3 ou 20% da taxa normal, utilizando inclusive as horas que não são de piques, pelas usinas hidrelétricas. Esse é um fator que hoje inibe principalmente a pequena irrigação: é o alto custo do óleo diesel, ou a não existência de uma taxa privilegiada adequada para a utilização de energia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Outro problema que nos aflige tanto no Nordeste como no País inteiro nesse período é a questão de emprego, mas nós estamos aqui examinando apenas a questão nordestina. Então, a minha indagação seria: no entender de V. Ex^a, qual a melhor política para se fazer um aumento do número de empregos para o Nordeste?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Seria o aumento da produção agrícola, pois a agricultura é um grande empregador. Não vamos evitar — porque isso é uma consequência histórica do mundo moderno; vamos conseguir de qualquer jeito que haja uma transferência para diminuir o pessoal da agricultura para o centro urbano — a criação de indústrias que absorvam intensamente mão-de-obra ou elaborem produto agrícola.

O Banco do Nordeste tem um programa de agroindústria, que eu acho que é o melhor que existe, melhor do que qualquer incentivo fiscal. Infelizmente, nós não podemos torná-lo maior ainda, somente por falta de recursos, que é o programa de agroindústrias, pequenas e médias indústrias no meio rural que absorvam exclusivamente produtos agrícolas. Esse programa, sob o ponto de vista de aplicação, é um sucesso, pois já inauguramos diversas fábricas, diversos empreendimentos em diversos Estados do Nordeste, e tem uma capacidade muito grande de ser ampliado. São empréstimos que cobravam juros apenas de 45% e que são feitos com recursos do Banco do Nordeste e a participação do Governo, através da SUDENE. Mas é uma luta medonha se conseguir esses recursos. Bastaria que se ampliasse essa linha de crédito,

não seria preciso se regulamentar mais nada, pois acho que no Nordeste já existem muitas siglas; nós precisamos é de mais recursos e menos siglas ou, pelo menos, não aumentarem as siglas e dêem mais recursos. Mas conseguimos fazer muita coisa através desse Projeto de Agroindústria, e gostaria de acrescentar que nesse projeto o custo por emprego e como 15% do que se fosse nas indústrias sofisticadas, quer dizer, com valor igual a 15% nós empregamos, e se fosse em uma indústria sofisticada, esse valor seria multiplicado por 5, por emprego.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Antes de fazer mais perguntas, quero dar uma explicação principalmente aos Srs. Deputados. Eu faço muitas perguntas porque sou o Relator da Comissão, e tenho que procurar trazer o máximo do depoente. Nós falamos muito de que para o Nordeste são necessárias medidas políticas. Isso faz parte dos discursos de quase todos nós, nordestinos. Mas essa indagação será feita a V. Ex^a, que é um administrador, com experiência de muitos anos de administração. Seria uma colaboração de V. Ex^a para conosco, se pudesse expor as suas idéias de quais as medidas legislativas mais importantes para permitir um maior desenvolvimento da região?

O SR. CAMILLO CALAZANS — É uma pergunta muito importante, e demanda a gente pensar nela. Apenas legislativas?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quais as leis que nos permitiria determinar uma obrigatoriedade, por exemplo, de aplicações de maiores recursos?

O SR. CAMILLO CALAZANS — A lei tem a grande virtude de evitar o arbítrio. Desde que esteja na letra da lei uma obrigatoriedade, ela é executada. Então, toda lei que determine a utilização de recursos específicos para o Nordeste, é melhor do que se deixar a cargo de circunstâncias conjunturais e não em caminhar esses recursos para a Região. Então, eu diria que uma reforma tributária, mas com esta visão, porque uma reforma tributária que fosse linear, dividir tanto para o município, tanto para o Estado e tanto para o Governo Federal, certamente prejudicaria até o que há hoje no Nordeste, porque os municípios e os Estados do Sul são muito mais pujantes; eles poderiam ter um aumento de percentual igual, mas isso representaria muito mais dinheiro para eles. Então, uma lei que dê privilégio ao Nordeste — acho que privilégio aí é uma palavra bem empregada e não tem nada nocivo, nós precisamos mesmo é de privilégios, e o mundo todo entende que para se corrigir as forças de mercado, tem que haver privilégios mesmo, privilégios legais e privilégios em medidas do Governo. Creio que seria um campo muito fértil para o legislador estudar.

Outro campo que eu também acho muito importante, seria o do disciplinamento do sistema bancário. Nós sabemos que a concessão do sistema bancário é uma concessão governamental: as cartas patentes valem muito. E é perfeitamente viável, através de leis, fixar condições para que se dê essa carta patente. Uma delas seria que um percentual dos recursos dos bancos fossem forçosamente aplicados no Nordeste, ou de ele dissesse que não tinha condições, por técnicas, esses recursos seriam recolhidos ao Governo Federal e redistribuídos ao Nordeste para obras sociais, ou para o que fosse — também seria um caminho.

Finalmente, acho que a gente poderia pensar em muitos outros, mas não quero me aventurar muito nisso, porque, na verdade, creio que os Srs. Legisladores têm mais condições e muito mais vivências do que eu — sugestões minhas, nesse caso, poderiam até parecer despropositadas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito pelo contrário, pois V. Ex^a tem a vivência dos casos concretos e teria condições de dar exemplos de leis que se fazem ne-

cessárias, inclusive para facilitar o administrador que se interesse pelo Nordeste.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Eu acho que nós nunca alcançaríamos. Sou daqueles que acreditam que é condição importante para o progresso do Nordeste, o progresso do Brasil, mas não seria tão distante essa disparidade que hoje existe. Acho que isso aplicado durante um determinado período — e um período de 30 anos é razoável, — colocaria pelo menos o Nordeste em situação mais confortável, em situação não de miséria absoluta, como temos hoje.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com sua experiência de Presidente do Banco do Nordeste, V. Ex^a poderia informar se esse Banco está enfraquecido politicamente, como alguns afirmam?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Eu diria que não. Demonstrei aqui vagamente, mas pelos dados, o Banco tem progredido muito e, inclusive, conseguiu manter o seu objetivo maior de banco de desenvolvimento. Agora, na verdade, falta ao Banco do Nordeste um acesso melhor, principalmente perante as autoridades financeiras. Eu acho que haveríamos de encontrar um modo de que o Nordeste, o Banco do Nordeste pudesse influenciar mais nas decisões de Brasília, porque muitas vezes as coisas não acontecem, não por querer se prejudicar o Nordeste ou o Banco do Nordeste, mas por desconhecimento. Coisas simples, pequenas às vezes. Recentemente saiu uma instrução em que o Governo destinava 4 bilhões de cruzeiros para a compra de ração para a pecuária leiteira do Nordeste, e colocaram lá: "Agentes financeiros: Banco do Brasil e Banco Nacional de Crédito Cooperativo", porque o voto era assinado pelo Ministro da Fazenda, que pensou em Banco do Brasil, e pelo Ministro da Agricultura, que pensou no Banco dele, mas esqueceu, por exemplo, que as cooperativas de pecuária leiteira são clientes do Banco do Nordeste e na sua predominância — Pernambuco, por exemplo, é quase total; a CIPE vive no Banco do Nordeste — e que não tendo Banco do Nordeste nós não podíamos nem ter esse financiamento porque estava tudo hipotecado ao Banco do Nordeste, os outros bancos não podiam financiar. É isso que eu digo, falta é a presença aqui; o que o Nordeste precisa é ter presença no centido de decisão.

É importante ser membro do Conselho Monetário Nacional?

O SR. CAMILLO CALAZANS — É, e é importante, pois o Conselho Monetário decide muito, mas muita coisa já vem ad referendum. Talvez até seja uma presença não tão grande, porque o Conselho Monetário já é no final de medidas que, na reunião do próprio Conselho, não têm muita condição de serem alteradas, porque já vêm com o consenso do Governo. Eu digo mais em nível ministerial.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O Dr. Teófilo Azevedo Santos certa feita declarou que o sistema bancário drena recursos de regiões, sem exceção de uma sequer, para o Nordeste. Esta informação é correta?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Eu estranho muito e gostaria de ver esses números.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ele dá alguns números: em 1981, o sistema aplicou 467 bilhões, excluída a atuação do Banco do Brasil, diz ele.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Sem excluir?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Excluída. São 467 bilhões, havendo 252 bilhões na Região.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Quanto a esses cálculos, a gente deve verificar a sua correção total, porque se ele pegou só os bancos comerciais, ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Diz ele que são os bancos comerciais.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Então, isso aí pode ser verdadeiro, porque um banco comercial numa cidade pequena, também é agente da sua financeira. Aí são os depósitos à vista, mais se ele pegar os depósitos de caderneta, de tudo o que o conglomerado bancário faz, acho que esses números são corretos, mas tenho condição de chegar nisso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu gostaria. Seria uma informação interessante, porque há um declaração de que eles estão ajudando o Nordeste, quando as informações que nós temos são completamente diferentes.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Temos que pegar o total do sistema financeiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É um jogo de números. O Banco do Nordeste aplicou 356 milhões a fundo perdido no setor de pesquisa.

Eu perguntaria a V. Exª quais são os principais programas e projetos que atualmente estão sendo desenvolvidos na área de pesquisa tecnológica, e se tem havido retorno ou há perspectiva disso em termos de aproveitamento prático da tecnologia pesquisada e de resposta a investimentos no setor?

O SR. CAMILLO CALAZANS — O Banco do Nordeste tradicionalmente aplicava a fundo perdido, através de um fundo específico (FUNDESE). Ultimamente, nós aumentamos muito, tirando dos nossos lucros: nós temos um fundo, este ano, de 400 milhões de cruzeiros, como também criamos um fundo para aplicações sociais de 200 milhões, e estamos fazendo em termos doações para investimentos em instituições de assistência social, inclusive à irmã Dulce, pois destinamos 50 milhões de cruzeiros ao hospital lá de Aracaju.

Em pesquisa, já temos uma tradição maior: esses recursos são repassados geralmente para universidade, porque nós estamos convencidos de que o melhor pesquisador que existe é o professor universitário e o aluno da universidade — ele é o mais barato e o mais interessado. É melhor do que contratar empresas que fazem um negócio grandão, cheio de gráficos etc., e na verdade, sem maior sentido prático. Então, grande parte dos nossos recursos são destinados à universidades e uma parte às empresas especializadas do sistema EMBRATER.

O maior desses estudos, de que temos já algumas conclusões muito válidas, são os de procura de culturas melhor adaptação ao semi-árido como é o caso do sorgo, por exemplo; milho, em grau muito menor; cunhã; alguns melhoramentos da caprinocultura. Os resultados são animadores; são lentos, como o são todas as pesquisas no campo agrícola, mas elas têm que ser feitas porque a agricultura tem um prisma diferente. Na indústria, nós podemos comprar tecnologia, se no local; a tecnologia de uma região não serve na outra, ela tem que ser feita no local. Por isso é que quase todas as nossas verbas são dedicadas à pesquisa agrícola e complementando essa pesquisa, estamos agora financiando, já em caráter de propriedade rural, os resultados dessa pesquisa. Temos um programa para o qual destinamos 4 bilhões de cruzeiros o ano passado, e financiamentos a juros de 12% para esse tipo de exploração agrícola. Tem havido uma demanda de soja tropical, principalmente, no Estado do Piauí, no Estado Maranhão; também a soja tem dado uma resposta muito boa. Esse recurso de 4 bilhões de cruzeiros tem uma característica interessante: foi dinheiro que nós ganhamos no Sul do País, com operações que nós fizemos, como por exemplo, Itaipu, em que somos agente financeiro do FINAME, quer dizer, o recurso era totalmente do FINAME, apenas o BNDE, em lugar de repassar através do Banco do Estado São Paulo ou outro

Banco qualquer, repassou pelo Banco do Nordeste e nós ganhamos 4% na operação. Esses recursos que nós ganhamos, praticamente de graça, porque não houve aumento de funcionários para fazer isso, nós os estamos aplicando em empréstimos altamente subsidiados, muito embora o Banco Central não queira que a gente financie com juros subsidiados, nem mesmo com nossos recursos.

Nós tivemos dificuldades, inclusive, de instituir esse programa, mas estamos agindo assim: são operações de crédito agrícola a juros de 12% unicamente, com esses recursos que nós ganhamos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Como última indagação, pretendo voltar um pouco as vistas para o passado, e solicitar a opinião de V. Exª sobre as razões do passado que fizeram com que o Nordeste chegasse a esse estado de pobreza absoluta.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Acho que as razões do passado se assemelham muito com as razões do presente: é exatamente falta de poder político para que o Nordeste tivesse maior influência nas decisões federais. Nós verificamos o estudo histórico, por exemplo, que quando nós tínhamos mais força econômica no tempo da lavoura açucareira, nós tínhamos uma influência maior no momento em que o carro forte da economia brasileira passou a ser a cultura cafeeira no Sul do País, livre — porque quando acabou a escravidão, era o trabalho livre dos emigrantes italianos, —; desse momento em diante, nossa influência política caiu e, conseqüentemente, a nossa partilha do bolo dos recursos nacionais foi cada vez menor, foi minguando. Acho que isso funciona com um bumerangue, vai e volta ou seja, o passado é um espelho do que é o presente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª as informações que nos trouxe, que foram muito elucidativas e importantes para o trabalho desta Comissão.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Gostaria, apenas para mostrar a força política — vamos usar uma palavra que, às vezes, é pejorativa, mas que tem sentido no mundo inteiro, que é o **lobbying**: existia no Nordeste uma linha de repasse oficial de recursos para comercialização dos produtos agrícolas a juros reduzidos — era uma vantagem de produtos agrícolas e melhor mercantil de mamona, de café, inclusive, de caju, de algodão etc. Era uma linha tradicional que existia, e existia a mesma linha para a cafeicultura no Sul do País. Pois bem! Em determinado momento, simplesmente cancelaram essa linha do Nordeste, mas não cancelaram a do café, que é exatamente a mesma coisa. Então, foi falta de quê? Foi falta de poder; não da política só, mas também dos níveis empresariais. Por quê? Porque o café, quando ia diminuir, eles vieram aqui e quiseram acampar. Por isso, digo que o que falta mesmo é esse poder de reivindicar e de não aceitar e de pedir mais.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E de um entrosamento maior dos líderes empresariais com os líderes políticos e outras lideranças locais.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Aí também os líderes empresariais. Nesse caso aí, eu comuniquei o caso, até meio escondido, para todas as federações de indústrias, pedi ajuda, etc., e eles acharam que passar um telegrama era o suficiente, e acabou-se. A linha de crédito acabou-se, não houve financiamento, e ocorreu uma coisa interessante: é que naquele ano, no primeiro ano em que ocorreu isso — 1981 — houve uma boa colheita de mamona no Norte do País, ruim no Sul, os empresários do Sul tinham o financiamento e foram lá comprar as indústrias, para acabar com as ociosas do Nordeste, que não tinham dinheiro para comprar na safra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Continuando, concedo a palavra ao Deputado Osvaldo Cury. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Maciel. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente Camillo Calazans, quero congratular-me com V. Exª, pela maneira autêntica e descontraída com que V. Exª trata os problemas do Nordeste. Tenho duas perguntas a formular, que me angustiam profundamente; a primeira é que acho que o empobrecimento do Nordeste vem da modificação do modelo tributário. O Governo, a partir de 65/66, modificou a filosofia tributária, e impôs a uma agricultura incipiente, muito mais a uma agricultura de produtos gravosos, como o algodão fibroso, o sisal, a mamona, uma incidência fiscal onerosíssima. No meu entendimento, nós não temos rentabilidade no Nordeste — trabalhando nesse tipo de cultura, e não ter outra cultura para trabalhar — para responder hoje por uma taxa tributária e de encargos sociais, que vai a 18,5%; incidência fiscal a 16% e o encargo social a 2,5%, conseqüentemente a agricultura responde por 18,5%, a incidência tem sido no produto bruto nas mãos do homem do campo. Eu acho que a modificação da filosofia tributária criou para o Nordeste uma situação realmente terrível, porque tendo em vista o tipo de cultura que nós produzimos naquela área, nós não temos, com esse tipo de cultura, rentabilidade para responder por essa obrigação tributária. Segundo, é o outro modelo, o modelo econômico, é o modelo que penaliza o setor de produção e privilegia o setor financeiro. Enquanto, no meu entendimento, não se modificar a filosofia tributária e o modelo econômico, o Nordeste continuará a empobrecer. E não sei até quando o agricultor daquela área — o pequeno e o médio, que já estão proletarizando-se — pode realmente sustentar aquela agricultura cada dia mais deficitária.

Agora, minha indagação a V. Exª é a seguinte: se o Governo da União considera o pacote, aliás, o modelo econômico, intocável, um modelo que sobrepõe o financeiro acima da economia — eu disse há poucas semanas, na Câmara, que se eu pegar uma das minhas vacas, sacrificá-la no açougue, pegar dinheiro e jogar na poupança, em vez de um bezerro sujeito à seca e à cobra, eu vou ter quatro bezerros garantidos pelo Governo. É um modelo tão infernal, que nós estamos comendo o nosso patrimônio vivo. Na minha área, conheço vários pecuaristas e agricultores que já venderam as vacarias para colocar o dinheiro na poupança, desemprega o povo, e estão lá rindo de mim, que não quis vender ainda uma vaca. Mas, confesso a V. Exª que tenho um capital semifixo aplicado em vacaria, tratores, camionetes, etc.; sem considerar o capital fixo da fazenda, de 53 milhões, estou perdendo atualmente uma média de 30 mil cruzeiros por semana para manter esse gado, porque a energia subiu escandalosamente, e nós não temos condições de, trabalhando com o leite mais barato do que água — porque na realidade o leite é mais barato do que água, e eu não conheço, neste País, nenhum ingrediente de garrafa que seja mais barato do que leite — ter rentabilidade trabalhando nessas condições. Portanto, a minha indagação a V. Exª, que é homem do Nordeste, com quem realmente eu me congratulo pela maneira como vem se conduzindo no Banco do Nordeste, como é que nós podemos resolver esse impasse, sem primeiro ir de encontro às causas que estão gerando essa situação? Com essas indagações, fico muito feliz em aguardar o que V. Exª pensa a respeito do modelo econômico, do modelo tributário e da situação do Nordeste.

Esclareço a V. Exª que quando cheguei no Senado, em 75, apresentei um projeto defendendo legislações dife-

renciadas, pois não entendo nós ficarmos obrigados a uma só legislação; quando o Governo fixa os direitos, nós somos diferentes; quando fixa as obrigações, nos iguala. O Nordeste sempre tem um salário menor do que o Sul, o Sudeste, a Capital da República, etc., mas na hora em que o Governo fixa a taxa rodoviária, nos iguala. Por que é que somos diferentes na hora do direito e iguais na hora da obrigação? Daí por que eu defendo para o Nordeste uma legislação específica.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CAMILLO CALAZANS — O sistema que dá um predomínio do financeiro sobre o econômico é altamente perverso, é o sistema mundial. Disse, no início da minha palestra, de que se pensa muito, hoje, no aumento dos preços do petróleo como responsável pelos problemas mundiais. Acho isso relativo, porque esse aumento do petróleo foi apenas para o petróleo que se ia comprar para o futuro; poderia, então, ser projetado à economia. O grande problema que houve na economia mundial foi o aumento das taxas de juros. Os financiamentos dos países eram obtidos a taxas de juros flexíveis, contra o que ocorria a 10, 12 anos. Então eram taxas de juros baseadas no Prime ou no Labor de Londres, e sobre elas é que se cobravam as taxas. Se eles variavam, a taxa de juros aumentava. Como essas bases eram controladas pelos credores, evidentemente que no momento em que aumentaram essas bases, aumentaram os custos do dinheiro internacional. Então, o efeito desse aumento foi retroativo, foi sobre os financiamentos já concedidos, já gastos os dinheiros; fez com que, no Brasil, aumentassem as nossas despesas em serviço da dívida, de 4, 5 vezes em um ano. Nossa dívida, digamos assim, arredondando-a, é de 100 bilhões de dólares, mas a metade disso é de juros, não consumimos isso.

Então, esse sistema de predomínio do financeiro sobre o econômico, um sistema perverso mundial, é o responsável pela grande crise hoje, que é um verdadeiro nó que ninguém pode pagar. Não podemos pagar uma dívida em que nós, na melhor das hipóteses, podemos ter um superávit na balança comercial de 100 bilhões de dólares, e o juro dessa dívida é 12. É uma impossibilidade — não é matemática, já é aritmética.

Esse sistema, implantado também nacionalmente, pode levar ao desastre. Não tenho nenhum receio de afirmar isso. Esse sistema "quebrou" a Argentina, primeiro as empresas, depois os bancos. Os bancos pensam que por que têm um ativo bom, estão em boa situação, e se esquecem que o seu ativo é o passivo das empresas. Então, no dia em que elas "quebrarem", elas os "arrastarão". E "arrastou" na Argentina — inclusive, o sistema bancário argentino "quebrou-se" por causa disso. Esse sistema, inclusive, levou até o sujeito a desviar os seus recursos, quer dizer, o país está empobrecido, e se vê naturais do país gastando dólares lá fora, porque aqui não dá, a não ser aplicando-os no financeiro. Esta distorção que V. Ex^a mostrou com muita singeleza é um espelho: o exemplo da vaca que, vendida, o dinheiro aplicado daria, teoricamente, mais bezerras e mais leite do que se tivesse a vaca viva. Não é preciso ser muito inteligente para se ver.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Outro dia, ouvi uma exposição dizendo que dos 85 bilhões de dólares que devíamos até aquela data, 35 bilhões eram juros.

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente, a questão da legislação específica...

O SR. CAMILLO CALAZANS — Somente o aumento da taxa, Senador Lomanto Júnior, que era coisa por volta de 6, e chegou a 21, representou para o Brasil algo como 15/20 bilhões de dólares.

Foram eles que nos disseram: "Vocês estão nos devendo isso agora, porque queremos, porque controlamos." Quem controla a Labor, a Prime é exatamente o credor.

Basta ele oferecer mais dinheiro, que a Prime cai. Se ele quer que ela suba, basta fazer o que fizeram conosco, "puxa o tapete". "Não lhe empresto mais hoje, para renovar as coisas". Então a Prime sobe, os juros sobem e dá este "nó". Só que acho que esse negócio foi tão dado que eles acabarão caindo da escada, porque não só o Brasil, como ninguém, vai poder pagar.

O SR. AGENOR MARIA — Sobre uma legislação específica para o Nordeste, Dr. Calazans?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Não tenha dúvida, está naquele contexto de que há que se fazer, conforme a pergunta do Senador Jutahy Magalhães, sobre quais medidas legislativas, aquelas primordiais, legislativas da lei, porque a lei não deixa o arbítrio. Se impõe na lei, ela tem que ser cumprida — pelo menos, a maioria é cumprida; então, ela passa a ser um direito. Se deixar ao arbítrio do administrador, ele pode até querer fazê-la, mas há uma circunstância conjuntural, uma pressão, e ele acaba por não fazê-la, e isso prejudica. E, a lei, ele é obrigado a fazê-la.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Com a palavra o Deputado Aloísio Campos.

O SR. ALOÍSIO CAMPOS — Sr. Presidente, estamos realmente num momento em que todos se conscientizam da absoluta necessidade de uma harmonia entre os destinos, para a adoção de decisões políticas relacionadas com o desenvolvimento regional. Acho que todos devemos agora exercitar um esforço no sentido de indicar quais são realmente os objetivos mais prioritários para a retomada do desenvolvimento regional, que tem sido episódio e por curto prazo em alguns momentos da história nordestina. É bom lembrar que quando o Banco do Nordeste foi instituído nós que participávamos daquela equipe que trabalhou na sua instituição, e depois na sua implantação, tivemos a preocupação de vincular à instituição, recursos que assegurassem o atendimento de seus fins econômicos e até sociais. Criou-se um órgão, que era o ETN, para fazer os primeiros estudos e diagnósticos da economia regional e além da criação do ETN, o Banco, através de sua lei institutiva, apropriava-se de 1% da renda tributária federal. Esse depósito era anualmente feito pelo Governo e não poderia ser sacado. Os seus dividendos só poderiam ser convertidos em aumento de capital, e isso era uma segurança do crescimento da organização bancária. Antes do Banco do Nordeste, existiam dois instrumentos de ação regional, que eram a Comissão do Vale do São Francisco e a CHESF, também instituídas para dar a sua contribuição em setores fundamentais ao desenvolvimento. CHESF conduziu-se razoavelmente, de acordo com as disponibilidades financeiras que foi obtendo ao longo do seu funcionamento, mas a Comissão do Vale do São Francisco, infelizmente não se comportou com a mesma eficiência, e isso, paradoxalmente, porque era aquele órgão federal organizado exatamente para atuar onde os recursos de água não eram problema, pois ela trabalha na Bacia do Rio São Francisco.

— Sempre disse, em ocasiões anteriores, que no começo teria havido um erro de perspectiva da política desenvolvimentista, desde a implantação da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, porque houve a preocupação de se investir recursos federais na região semi-árida, ao invés de se aproveitar anteriormente as áreas onde os recursos naturais eram mais favoráveis: na zona litorânea, na região do agreste, naquelas ilhas econômicas, que podem ser representadas por alguns sistemas orográficos, como as Serras de Ibiapaba e do Araripe, que têm algumas pequenas regiões férteis dentro do Nordeste, e assim por diante.

Mas, o fato é que houve um esforço político logo após a criação do Banco do Nordeste, e isso ocorreu exatamente quando no Governo do Presidente Juscelino Ku-

bitschek, foi constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico. As metas do Governo Kubitschek visaram naturalmente o Brasil como um todo, e o Nordeste desaparecia em função do estabelecimento daquelas metas. Foi isso que nos compeliu no Banco do Nordeste, de cuja Diretoria eu participava, a procurarmos logo conseguir uma fórmula de não se pretender inserir o desenvolvimento do Nordeste dentro do desenvolvimento nacional. Então, procurei os dirigentes do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que eram então o atual Senador Roberto Campos e o Dr. Hugo Lucas Lopes, assessora-dos por outros eminentes brasileiros como o Dr. Glaicon de Paiva, etc., e sugeri a criação de um grupo de trabalho, que foi afinal efetuado, o GTDN — Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste que fosse cuidar exatamente dos problemas do Nordeste como um todo. Foi desse grupo que nasceu o primeiro diagnóstico regional da economia, com aquele trabalho do Celso Furtado sobre uma nova política para o Nordeste e, depois, a implantação do CODENE e, conseqüentemente, da SUDENE.

Mas o que eu quero dizer é que passaram-se vinte anos e nós estamos, hoje, em condições de fazer uma análise, não só dos êxitos, mas fundamentalmente dos erros e dos equívocos cometidos nesse espaço de tempo. Está exatamente dentro dessa crise, na crista desta crise, quando nós podemos naturalmente repensar um novo planejamento para a Região.

Para mim, parece-me fundamental um esforço super-partidário de todos nós dentro da Região, para haver uma união política de todos os partidos, visando a inserir no texto constitucional uma percentagem de recursos aplicáveis no Nordeste durante um período que possa ser mesmo arbitrariamente previsto, embora se prevendo também que esses recursos irão diminuindo à medida em que for crescendo o PIB regional, mesmo depois da SUDENE, nós chegamos durante seis anos, num certo período, a alcançar um PIB regional mais ou menos equivalente ao PIB do Brasil, ao PIB nacional. Isso baixou e hoje o do Nordeste representa, infelizmente, apenas cinquenta por cento do Produto Interno Bruto do País.

Então, eu acho, Sr. Presidente, que esses recursos são imprescindíveis. Fala-se muito em reforma tributária, mas além de não podermos esperar por uma reforma tributária, há em função dela, muitas implicações, inclusive devemos reconhecer a nossa própria incompetência para funcionar eficazmente como um instrumento de arrecadação. Será que se nós fizéssemos uma reforma tributária atendendo a transferir para os estados e municípios, aqueles recursos arrecadados em função de uma modificação legislativa, nós teríamos condições de arrecadar melhor do que os órgãos federais, na maioria dos Estados nordestinos?

Era possível que nós tivéssemos condições de fazê-lo em alguns Estados, como Pernambuco já faz, como o Ceará, como provavelmente a Bahia, e os Estados maiores. Mas na nossa Paraíba, no Piauí, no Maranhão, nos outros Estados, onde nós sabemos que a mentalidade política local é muito corrompida pelos interesses partidários e os prefeitos municipais dos pequenos municípios, em regra não têm a menor força política para estimular uma cobrança eficaz dos impostos pertencentes aos municípios, qual seriam esses impostos, de transmissão de imóveis, predial, de serviço, era possível que até a força financeira conseqüente a uma reforma tributária, passasse a ser menor do que uma reforma que possibilitasse ainda transferências de arrecadações feitas no plano federal.

É por isso que me parece fundamental essas vinculações de recursos. Se nós vinculássemos 10% ou 20% da renda tributária federal, nós teríamos condições de imediatamente cuidar de um replanejamento regional, afim de distribuir esses recursos da maneira mais eficaz em

face das nossas próprias prioridades. Essa é uma postulação que me parece da maior importância.

A outra seria do zoneamento agrícola, dentro de definição como de explorar a parte agrícola de acordo com a fertilidade pequenissima das áreas que podem ser agricultáveis na Região. Além da falta desses zoneamentos, existem programas como o proálcool, que invadem o plantio de cana-de-açúcar, áreas que até pouco tempo eram também destinadas à agricultura de subsistência. Então, esse seria um problema de pensarmos nele com muita seriedade, porque nós não podemos conseguir utilizar a força de trabalho regional, sem ampliarmos, naturalmente, as suas áreas de produção e a permanência dos que precisam de trabalho, dentro da Região. É preciso que sejam criadas condições que justifiquem a subsistência.

Há muitas distorções por falta de zoneamento. Eu mesmo sou um pequeno proprietário no Maranhão, e vejo com muita tristeza que a agricultura do arroz e de cereais está sendo expulsada pelo casco do boi. É quase tudo capim hoje, numa zona excelente para a produção de alimentos.

De maneira que essas questões todas que nos inquietam devem surgir como consequência da ação política fundamental que, a meu ver, deve começar pela inserção na Constituição, seja ela qual for, na Carta constitucional atualmente outorgada, enquanto nós não fazemos um Constituição plenamente democrática, mas com inserção de recursos vinculados ao desenvolvimento. Se nós não dispusermos de um quantitativo, de um volume de recursos por um prazo longo, para aplicar na região, jamais nós a tiraremos do seu subdesenvolvimento. Esta, a meu ver, é a questão fundamental. Quanto às outras, a política de crédito, por exemplo, é perversa. Por que está havendo o remendamento da propriedade na região? porque a política de crédito atualmente existente, só pode ser utilizável pelos proprietários maiores; os pequenos proprietários que conseguem obter crédito, terminam perdendo as suas pequenas áreas, porque eles não têm condições de, aos juros, aos custos financeiros atuais, cumprir suas obrigações financeiras, seus compromissos.

Então, Sr. Presidente, atendendo ao seu aceno, o problema tem um encanto todo especial, eu vou concluir fazendo apenas uma pergunta para satisfazer, talvez, a curiosidade de outros aqui presentes, ao Presidente Calazans: falou-se aí em irrigação, em investimentos em irrigação: Como andam os custos atuais da irrigação em relação ao valor dos produtos resultantes da agricultura irrigada? Vale a pena investir muito? Ter-se-à segurança de que o produto, a colheita resultante, compense os custos de irrigação? E, nessa hipótese, quais seriam? Já se falou aí que uma parte da irrigação deve ser feita através de subsídios governamentais, que o Governo tem que arcar com as obras de infra-estrutura. Mas, mesmo os custos de energia, de bombeamento, etc., como é que se pode pensar para o Nordeste imediatamente em agricultura irrigada?

Confesso a V. Ex^a que eu sou mais partidário atualmente de começarmos pelo desenvolvimento nas regiões semi-áridas, das xerófilas, do algodão mocó, que está ameaçado nacionalmente pelo bicudo. Eu pedi a influência do Presidente Calazans para entrar em entendimento com as autoridades da EMBRAPA de São Paulo, etc, porque se o bicudo chegar ao Nordeste, nós vamos ter um drama ainda maior com relação ao algodão existente.

Encerrando deixo formulada apenas esta pergunta.

O SR. CAMILLO CALAZANS — O Deputado Aloysio Campos é um patrimônio do Banco do Nordeste, também. Nós, do Banco do Nordeste, o temos nesta conta, porque ele foi um dos nossos fundadores.

Quanto as questões dos recursos para o Banco do Nordeste, eu sempre tenho dito que os criadores do Ban-

co do Nordeste foram muito inspirados principalmente por três medidas sem ordem de grandeza, pois são iguais: primeiro, quando instituiu que só pode se ingressar no Banco do Nordeste através da forma democrática de concurso público. Com isso, acabamos com o empirismo, que é uma praga que ataca muito a nossa Região nordestina; segundo, quando instituiu o Banco do Nordeste como um banco misto, que pode ter facilidades operacionais, inclusive para suprir o Governo quando ele não remete recursos, que o Banco de que captar em outras áreas; terceiro, quando instituiu na Constituição, um recurso específico ao Banco do Nordeste, que vinha não de forma de arbítrio de um administrador, mas como uma imposição legal. Esses recursos que eram de 0,8% da Receita Tributária da União, deixaram de vir desde 1977, quando foi promulgada aquela que talvez tenha sido a última Constituição. A soma desses recursos — eu tenho aqui os dados —, em valores de hoje, ano por ano, teria carreado para o Banco do Nordeste e, conseqüentemente, para a Região, 386 bilhões de cruzeiros, gratuitamente.

Isso poderia ser emprestado a custo bem mais barato do que se empresta hoje o que tenho que pagar aos investidores de São Paulo. Se somados às nossas aplicações de hoje de 574 bilhões, que era em dezembro, certamente a situação seria muito melhor.

Quanto ao zoneamento, também acho que é um fator importante. No caso específico de cana-de-açúcar, acho que só tem sentido a produção de álcool no Brasil quando ela representa uma riqueza nova a ser agregada à economia da região, ou seja, em regiões novas. O Banco do Nordeste procura isso, porque quando se produz álcool, substituindo zonas que produzem alimento, acho que não há sentido, pois precisamos tanto de energia para a máquina quanto para o corpo. Colocar álcool numa zona em que o pequeno produtor está produzindo feijão, não é solução mas, ao contrário, vai gerar mais problemas. Quando se implanta álcool em uma região que não está produzindo nada, aí sim, é uma grande virtude. Também sou contra o bicudo.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Estavam encerradas as inscrições, mas os Deputados Elquisson Soares e Etelvir Dantas pediram para participar também deste debate. Apenas pediria ao nobre Deputado Elquisson Soares, primeiro inscrito, que devido ao adiantado da hora, fizesse um resumo da sua participação, para que pudéssemos encerrar, uma vez que o nosso conferencista tem também outros compromissos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES — Inicialmente, agradeço a esta Comissão do Senado pela oportunidade. Na verdade, a minha presença aqui é muito mais para cumprimentar o Presidente do Banco do Nordeste, em cuja figura sempre vi um dos advogados mais vigorosos dos interesses da Região.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Naturalmente.

O SR. ELQUISSON SOARES — O Banco do Nordeste, portanto, de minha parte, merece apenas aplausos e a minha preocupação aqui é exatamente de não permitir que o Banco do Nordeste possa sofrer, digamos, uma diminuição ou um ataque qualquer em dado instante, talvez por um descuido, por uma inadvertência.

Por esta razão, a minha pergunta é sucinta e rápida, porquanto saiba há muito que o nosso Camillo Calazans prestará a esta Comissão um depoimento sério e de grande importância, nos termos em que já vem fazendo há muito tempo em defesa do fortalecimento da Região, onde ele identifica que a sua fraqueza é em razão da falta de poder político que ele acaba de reafirmar, com o que concordamos em gênero, número e grau.

Mas, gostaria de dizer ao Presidente do Banco do Nordeste que na minha região que ele tão bem conhece e

cuja riqueza maior foi consequência de um trabalho de S. Ex^a enquanto estava à frente do IBC, temos agora um problema realmente sério que envolve o Banco do Nordeste.

Estamos em uma fase de retenção, de pre comercialização do principal produto da Região, que é o café e, coincidentemente, há posições antagônicas entre a rede bancária particular e o Banco do Nordeste.

Vim de lá anteontem e a nossa cooperativa estava com o seguinte drama: o Banco Itaú oferece à Região, para retenção de café, recursos a 35% de juros ao ano e, segundo as informações que temos, o Banco do Nordeste estaria impossibilitado de fazer essas operações com essa mesma taxa de juros.

Gostaria de ter do Banco do Nordeste, durante sua presidência, uma informação do porquê, quais as dificuldades reais para esse atendimento?

O SR. CAMILLO CALAZANS — Deputado, esta pergunta o Senador Jutahy Magalhães, ao se retirar, deixou aqui comigo por escrito. S. Ex^a pediu que o fizesse, e estava até me armando aqui para poder responder.

O problema é o seguinte: o Banco central exige que os bancos apliquem 35% dos seus depósitos em financiamentos conceituados como financiamentos agrícolas, a juros de 35% ao ano. Conceituam-se como financiamentos agrícolas, os financiamentos de investimentos rurais a prazo longo, o financiamento de custeio agrícola e o financiamento de comercialização de produtos agrícolas. Quer dizer, o Banco pode escolher onde aplicar.

O Banco do Nordeste aplica, com seus recursos, oito vezes o que o Banco Central obriga que seja aplicado em operações agrícolas.

É o maior índice, não há nenhum outro banco que lhe se aproxime. O Banco do Brasil, que é o que se aproximaria mais, são quatro vezes, enquanto o Banco do Nordeste aplica oito vezes. Aplica como? Dos noventa e cinco bilhões que tínhamos aplicado em dezembro do ano passado, 69 bilhões foram aplicados em operações de investimentos a longo prazo e 25 bilhões e 700 milhões aplicados em custeio agrícola.

Assim, o Banco do Nordeste, ciente das suas obrigações sociais, cumpre essa obrigação do Banco Central, aplicando em custeio agrícola e investimento. Há bancos — não estou dizendo que seja o Banco Itaú — que, como têm essa faculdade, que acho absurda em certo ponto, não aplica em investimento, porque não quer imobilizar os seus recursos durante oito anos e, muito menos, no Nordeste. Não aplica em custeio, porque custeio agrícola no Nordeste tem um risco grande, mesmo com o PROAGRO. Por isso, ele prefere aplicar em comercialização, porque o prazo é menor, principalmente de um produto valioso como o café.

Por isso é que ele oferta e eu não posso ofertar nessas condições, porque todo o meu capital está aplicado em investimentos de custeio.

Agora, existe um repasse do Banco Central para comercialização do café, a juro de 35%, a que, inexplicadamente, a Bahia não tem acesso; eles não deixam a Bahia exportar café, porque dão quota, que não existiam.

Então, eu não posso, por exemplo — e tenho até essa linha de crédito — aplicar na Bahia esse financiamento. Aplico no Rio, mas não posso aplicar na Bahia, e não há quem convença que isso está errado.

Assim, estou impedido. No caso específico da cooperativa, coloquei à disposição da mesma um valor altamente substancial: um bilhão de cruzeiros. Para o Banco do Nordeste, um bilhão de cruzeiros para um cliente, é um valor muito grande para comercialização, só que não posso, não devo enquadrá-lo como financiamentos agrícolas, porque já estou oito vezes financiado.

Então, proponho que, esgotado o recurso do Banco Itaú que ela tem, a Cooperativa utilize o crédito que estou colocando à sua disposição, mas como crédito comercial, porque se destina à comercialização. E, vamos

fazer um esforço no sentido de obrigar o Banco Central a repassar para a Bahia, o mesmo financiamento que ele repassa para o café no Paraná, para São Paulo e para o Rio de Janeiro, que a Bahia não tem, porque é incompatível com a taxa de exportação. E o café baiano, sem nenhuma explicação, em vez de ser exportado por exportadores baianos, tem que ser através das portas dos exportadores do Sul do País. É uma distorção profundamente lamentável.

O SR. ELQUISSON SOARES — Presidente, só para complementar: em verdade, os Srs. Senadores tomaram conhecimento dessa denúncia que é grave para o Nordeste, e não é a primeira vez que o Presidente Camillo Calazans a faz. Já vínhamos nos batendo por isso há algum tempo.

Mas o que é fundamental é afirmar que quem compra café e quem exporta café neste País são as empresas do Sul do País. Não temos, na verdade, exportadores no nosso Estado. E na medida que não temos condições nem recursos para reter o produto nessa fase de colheita, até que ele tenha um preço melhor de mercado, então, equivale exatamente a uma válvula de escape de recursos do Nordeste porquanto isso vai empobrecendo o produto nordestino. Vale a denúncia.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Incentivo da exportação. A Bahia não exporta, porque não pode, porque senão exportaria...

O SR. ELQUISSON SOARES — Pois é. Gostaria apenas que o Banco do Nordeste fizesse um esforço no sentido de complementar os recursos do Banco Itaú, porque eles não têm, na verdade, uma faixa larga de atendimento, pois o empréstimo de 8%, mais correção monetária, como o Banco do Nordeste colocou, é inviável. Na verdade, seria empobrecer mais ainda o produtor nordestino.

O SR. CAMILLO CALAZANS — O problema é que com esses recursos, estou ganhando 3%, porque são recursos que mobilizei em outras áreas, coloquei o depósito a prazo. Foram os mais baratos que tinha conseguido, que destinei para lá esse milhão.

Não posso financiar em crédito agrícola, pois conforme lhe disse, já estou 8 vezes estourado, financiando custeio, correndo o risco em investimentos. Os bancos privados como dão a ele a liberdade de financiar o custeio, ou investimento, ou comercialização de café na Bahia, é claro que ele não vai financiar o custeio do algodão lá no Rio Grande do Norte, que tem um bruto risco, nem vai financiar um estábulo lá em Alagoas, que também leva oito anos para pagar. Ele prefere financiar um comercial, que é um ano.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Etelvir Dantas.

O SR. ETELVIR DANTAS — Senador Alberto Silva, primeiro agradeço o convite que recebi. Infelizmente, por motivos de outros compromissos, não pude estar aqui para ouvir o depoimento do meu particular amigo e ilustre brasileiro nordestino, Camillo Calazans.

Sou um parlamentar da região do São Francisco e venho aqui para vender o meu peixe, defender o Nordeste. Nós não podemos, numa platéia seleta como essa, deixar também de trazer o nosso depoimento, a nossa palavra. Sei que é difícil, o que nos falta é lobby. Temos que fazer o nosso lobby do Nordeste, custe o que custar. Temos que estar unidos. Muitas vezes a gente se desencanta de ver que, atendendo ao convite do Senador do Ceará, José Lins, fomos para o auditório do Senado e tinham apenas 6 ou 7 pessoas. Aqui estão presentes dois Senadores apenas, o Senador Lomanto Júnior e o nosso amigo; apenas dois para um assunto tão importante. Mas, sei que é difícil defendermos o Nordeste. Ontem e hoje tive

dois casos específicos, e vou narrar aqui, porque sei que serão subsídios.

Hoje, na Comissão de Finanças, o Dr. Maurício Nobre trouxe um grupo especializado de trabalho para a reforma do sistema tributário do País, e fiquei envergonhado de ver apenas 4 parlamentares. Ele trouxe toda a sua equipe e apenas 4 parlamentares estavam lá nessa Comissão. Eu fui defender, naturalmente o peixe do Nordeste e uma das medidas que defendi foi de que o ICM deveria ser cobrado no local do consumo. Isso iria beneficiar o Nordeste que, como nós sabemos, construiu todo aquele parque fabril e todo aquele parque industrial do Sul do país, bem como também todo o parque agrícola e pecuário do Sul do País, Paraná e outros Estados. Fiquei feliz, tive a oportunidade de louvar a atitude do grupo de trabalho, que já era um pensamento deles e uma das metas traçadas, exatamente para que fosse. E, logo em seguida, vem a rebordosa: o Presidente da nossa Comissão era um gaúcho que se rebelou dramaticamente, dizendo que não ia consentir que os seus recursos saíssem para outras regiões. Então, sei que é difícil defendermos tudo isso.

Há pouco, falou-se em recursos hídricos. Infelizmente, o pacote trouxe uma medida que parece ter passado despercebida, não se deu a ênfase que deveria ter sido dada a ela. Eu ouvia dizer, outro dia, que a irrigação no Nordeste só seria viável a juros de 17% — estava a 35% o que se cobrava, e vai-se continuar cobrando até que os nossos problemas sejam minorados pelas chuvas.

Há uma medida dentro do pacote que fala em investimentos em irrigação. E o próprio Mailson disse ontem na palestra do Sr. José Cléber — foi confirmado — que os recursos também para açudes, para obras de recursos hídricos, quaisquer que sejam elas, aprovadas por órgãos oficiais do Governo, serão indenizadas 50% pelo Governo. Eu não vi ainda um destaque especial para irrigação e para recursos hídricos.

O Decreto nº2.032 foi enviado a esta Casa. Está sendo regulamentado pelo Ministério da Fazenda, e o próprio Mailson Nóbrega, o Secretário Geral do Ministério, foi quem informou. Essa é uma notícia importante, que temos que debater e foi um dos motivos pelos quais ontem, na reunião com o Dr. José Cleber, eu disse que os nossos investimentos em regiões pobres — eu também sou fazendeiro no Estado de V. Ex^a, em Bom Jesus, no sul do Piauí — nos Estados pobres, onde temos de fazer poços, onde temos de fazer aguadas, onde temos de fazer infraestrutura, é preciso que se faça como o próprio Estados Unidos faz, para viabilizar com uma obra social, que o Governo pague, não 50%, mas integralmente. Esta é uma bandeira que nós deveremos levantar. O Nordeste tem passado por todos esses problemas agora, especialmente em função da seca, e é preciso que nós façamos o nosso lobby, e cada vez mais reunamos homens de boa vontade, que querem brigar pelo Nordeste. Chega de pedir, nós temos que brigar, temos que fazer piquete, temos que reivindicar cada vez mais energeticamente. Não adianta pedir e, muitas vezes, fazer como o Dr. Camilo disse há poucos instantes, passar um telex, nós temos que fazer visitas, que fazer piquetes e ir lá exatamente. Estamos vendendo aqui a luta de bioquímicos e farmacêuticos — está aí o piquete. Nós temos que fazer isso pelo Nordeste, de qualquer sorte, pois assim nós conseguiremos viabilizar. É difícil, mas tenho certeza absoluta, pela força política que tem o Nordeste, que se nós, homens responsáveis por aquela terra, nos unirmos cada vez mais e formos reivindicar aquilo que temos direito, nós vamos cada vez mais levar aquilo que nós precisamos para a nossa terra, que tudo dá a este País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Quero agradecer, após ter dado a palavra ao último inscrito, Deputado Etelvir Dantas, ao nobre conferencista Camillo Calazans, e dizer da nossa satisfação em tê-lo tido aqui,

saindo das suas atividades e nos tendo dado uma verdadeira aula sobre o Nordeste, como eu disse, de início, de maneira objetiva e prática, com os números que respondem à indagação que todos nós nos fazemos diariamente, as razões da pobreza nordestina. Ele colocou dois dados da maior importância, que nos trazem o convencimento de que realmente nós devemos unir as nossas forças no sentido de que politicamente consigamos os recursos que são imprescindíveis. Evidente que os recursos só não serão suficientes.

Dos depoimentos de todos que aqui estiveram, Senadores e Deputados, nós concluímos o interesse que despertou esta palestra e as conclusões a que nosso Relator naturalmente vai anotar para que, amanhã, unidas as forças do Nordeste, possamos chegar a conquistar esse lugar que precisamos, porque aquela ilha de pobreza não pode continuar mais, e é até necessário uma conscientização neste País, de que quanto mais rico for o Nordeste, mais rico será o Brasil, porque tem a quem vender, os grandes industriais do Sul têm a quem vender — vender para miserável não é uma vantagem, e deixar o Nordeste ficar cada vez mais pobre, é uma política errada que o Centro-Sul está adotando.

Acredito que esta Comissão, da maneira como vem se conduzindo e trazendo aqui pessoas como o nosso conferencista de hoje, que trazem uma contribuição das mais importantes aos resultados a que queremos chegar. Antes de encerrar, gostaria de dizer ao nosso Conferencista que se desejar fazer mais alguma deservação, o nosso microfone está à sua disposição, com os nossos agradecimentos pela sua presença honrosa nesta Casa.

O SR. CAMILLO CALAZANS — Apenas quero agradecer à Comissão, ao seu Presidente, aos seus membros e também aos outros Senadores que, não sendo membros desta Comissão, aqui estiveram com os Srs. Deputados, e que muito nos honram com as suas indagações, bem como dizer que no Banco do Nordeste, estaremos sempre dispostos a ser um soldado desta luta que, vejo hoje, é empreendida pela representação política do Nordeste. Acho mesmo que a abertura democrática, na medida em que está dando oportunidade a que surjam no Nordeste os verdadeiros líderes, os verdadeiros homens que têm condições de criar uma opinião pública na Região e mostrá-la ao Brasil, é um passo já muito largo nesse caminho que devemos percorrer, de procurar minorar a pobreza e o sofrimento do nosso povo nordestino. Essa consciência que está sendo implantada aqui na Capital da República, pelos parlamentares nordestinos, sem dúvida nenhuma deverá repercutir em todo País, e é um passo decisivo para que possamos, talvez ainda nesse final da nossa geração, verificarmos que, na verdade, o País entende que o problema do Nordeste é um problema nacional e, sendo um problema nacional, ele precisa da solidariedade de todo País. É preciso que o empresário e o político do Sul do País entendam que resolvendo o problema nacional, estarão contribuindo também para solucionar os seus próprios problemas. É preciso que os líderes operários do Sul do País entendam isso.

Há poucos dias, afirmei numa reunião de universitários em Fortaleza em que haviam muitos representantes da Oposição que, na verdade quem tinham vencido a greve dos metalúrgicos de São Paulo, em busca do que eles achavam serem as melhores condições, não tinham sido a repressão, mas a existência de nordestinos pobres, que lá estavam desempregados e que correram para as filas das fábricas quando foram desempregados os grevistas.

Isso demonstra que resolver o problema brasileiro interessa a toda Nação, interessa às classes empresariais do Sul do País, às classes políticas e também às classes trabalhadoras.

Quero finalizar agradecendo o convite e dizendo que é uma satisfação sempre voltar aqui ao Senado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) Está encerrada a nossa reunião.